

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Reunião Ordinária Pública de 19 de Março de 2010.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Edital: Delegação e Subdelegação de Poderes conferidos no Mandato 2009-2013.
- Despacho nº9-A/2009 – Atribuição de Pelouros, Delegação e Subdelegação de Competências.
- Despacho nº16-A/2009 – Delegação de Competências para Licenciamento de Fogueiras e Queimadas no Sr. Vereador Dr. Pedro Silva.
- Despacho nº20-A/2009 – Designação do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, para representar o Sr. Presidente da Câmara Municipal na Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Despacho nº24-A/2009 – Designação do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva para representar o Sr. Presidente da Câmara Municipal no Conselho Cinegético Municipal.
- Despacho nº7/2010 – Delegação de competências nos Senhores Vereadores Prof. João Esgalhado e Dr. Luís Barreiros.
- Despacho nº8/2010 – Atribuição de pelouro/área de actividade “Actividades Económicas” ao Sr. Vereador Dr. Pedro Farromba.
- Despacho nº11/2010 – Delegação de competências no Sr. Vereador Dr. Luís Barreiros Dependência hierárquica e funcional do Serviço da Autoridade Municipal Veterinária e Segurança Alimentar.
- Despacho nº12/2010 – Designação do Sr. Vereador Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros como substituto legal do Presidente da Câmara Municipal nas reuniões de Câmara.
- Despacho nº13/2010 – Cessação de funções a tempo inteiro do Sr. Vereador Prof. João Manuel Proença Esgalhado e Atribuição de competências nos Senhores Vereadores Paulo Rosa, Luís Barreiros, Pedro Farromba e Pedro Silva.
- Despacho nº1-A/2009 – Designação do Notário Privativo e Oficial Público do Município.
- Despacho nº2-A/2009 – Delegação de competências na Sra. Chefe de Divisão Geral Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins.
- Despacho nº3-A/2009 – Designação como delegada da Inspecção Geral das Actividades Culturais para o Município da Covilhã na Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto.
- Despacho nº4-A/2009 – Delegação de competências no Sr. Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo Sr. Eng. Jorge Galhardo Vieira.
- Despacho nº7-A/2009 – Delegação de competências e funções do Director de

Departamento de Obras e Serviços Operativos no Sr. Eng. Leopoldo Soares Santos.
- Despacho nº8-A/2009 – Atribuição de áreas de actividade a Pessoal Dirigente – Senhores Eng. Jorge Manuel Galhardo Vieira, Eng. Leopoldo Soares Santos e Eng. António José Calmeiro.
- Despacho nº17-A/2009 – Delegação de competências no Sr. Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe de Divisão de Finanças.
- Despacho nº18-A/2009 – Coordenação e Delegação de competências dos Serviços de Urbanismo nas Senhoras Arq. Débora Marisa Lourenço Caires Costa Balhause e Eng. Isabel Maria Barata Matias.
- Despacho nº21-A/2009 – Delegação de competências no âmbito da unidade orgânica do DAGFP na Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património.
- Despacho nº22-A/2009 – Delegação de competências no âmbito da Divisão de Cultura na Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto.
- Despacho nº23-A/2009 – Delegação de competências no âmbito das funções de Coordenação da Divisão de Planeamento no Sr. Eng. Jorge Manuel Galhardo Vieira.
- Despacho nº3/2010 – Delegação de competências nas Senhoras Arq. Débora Marisa Lourenço Caires Costa Balhause e Eng. Isabel Maria Barata Matias – Funções de Coordenação nos Serviços de Urbanismo e Dr. José Armando Reis – Funções de Chefia e Coordenação da Secção Administrativa dos Serviços de Urbanismo.
- Despacho nº4/2010 – Delegação de competências no Sr. Eng. Leopoldo Soares Santos, no âmbito da unidade orgânica do Departamento de Obras.
- Subsídios atribuídos pelo Município em 2009.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Contrato de Comodato de 40 Abrigos de Passageiros e Publicidade na Covilhã.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Prestação de Serviços de Limpeza de Instalações do Município da Covilhã.
- Convite / Anúncio: Exploração do Bar da Piscina Praia do Jardim do Lago.
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Repavimentação de Arruamentos no Canhoso (2ª Publicação).
- Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã.

Pág. 5

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Edital: Convocatória para Vistoria – Edifício na Travessa da Ladeira, Freguesia do Peso.

Pág. 7

- **CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã,

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 19 de Março de 2010, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar os despachos do Senhor Presidente:

1-08.03.2010 - Aprova o programa de procedimentos e o caderno de encargos para a instalação de 40 abrigos de passageiros, em regime de comodato e publicidade na Covilhã, bem como a abertura de concurso público e constituição do júri do concurso;

2-08.03.2010 - Aprova o programa de procedimentos e o caderno de encargos para a prestação de serviços de limpeza de instalações do Município da Covilhã, bem como a abertura de concurso público e constituição do júri do concurso;

3-16.03.2010 - Não adjudica o concurso público para execução da obra de Requalificação urbana da Rua 9 de Julho, Largo de Santo António e Ruas Confinantes – freguesia de Vales do Rio, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com fundamento na alteração das peças do procedimento, dando-se conhecimento aos concorrentes;

4-16.03.2010 - Não adjudica, na sequência de procedimento por ajuste directo, o fornecimento de um pulverizador de restos de cremação, para o Cemitério Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com fundamento na necessidade de obtenção de mais propostas, susceptíveis de maior concorrência e melhores preços com vista a assegurar o interesse público, e determina a abertura de concurso público com alteração das peças do procedimento, dando-se conhecimento aos concorrentes;

5-16.03.2010 - Não adjudica, na sequência do procedimento por ajuste directo, o fornecimento de 5.900 toneladas de tout venant de 1.ª categoria, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com fundamento na adjudicação de igual fornecimento, de 15.000 toneladas, dando-se conhecimento aos concorrentes;

6-16.03.2010 - Não adjudica o concurso público para a execução da obra de Reformulação do Jardim-de-Infância dos Penedos Altos – freguesia da Conceição, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com fundamento na necessidade de revisão do projecto tendo em conta a candidatura a apresentar à rede de centros escolares no âmbito da carta educativa, dando-se conhecimento aos concorrentes, e determina a elaboração de nova documentação para abertura de novo procedimento;

7-16.03.2010 - Não adjudica o concurso público para execução da obra de Requalificação urbana – campo de futebol – freguesia de Vila do Carvalho, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Dec. Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dado as duas propostas concorrentes apresentarem preço superior ao preço base, dando-se conhecimento aos concorrentes;

8-16.03.2010 - Anula o concurso por consulta prévia para o fornecimento e instalação de sistemas de semaforização na freguesia do Canhoso - Covilhã, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 58.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com fundamento na redefinição do tráfego da zona prevista para a sua instalação, dando-se conhecimento aos

concorrentes;

Tomar conhecimento do despacho n.º 13/2010, do Senhor Presidente, datado de 08 de Março de 2010, que no uso dos poderes conferidos pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determina a cessação de funções do Vereador João Manuel Proença Esgalhado, na qualidade de Vereador a tempo inteiro, determinando ainda que todas as funções que lhe estavam confiadas passem para a sua gestão, com a excepção das seguintes:

- Gestão do Parque Habitacional/Atribuição de fogos – Vereador Paulo Rosa

- Horário de funcionamento dos estabelecimentos – Vereador Luís Barreiros

- Fiscalização de Recintos de Espectáculos – Vereador Luís Barreiros

- Gestão de Projecto Aeroporto Regional – Vereador Pedro Farromba

- Gestão de Projecto Mobilidade Regional – Vereador Pedro Silva

A presente delegação de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro faz-se sem prejuízo das outras funções que lhes foram distribuídas. Mais determina que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ratificar os despachos do Senhor Vereador João Esgalhado:

1-25.02.2010 – Concede licença especial de ruído e de recinto de diversão provisória ao Motoclube da Covilhã – Lobos da Neve, para a 22.ª concentração Lobos da Neve, a realizar entre os dias 05 e 07 de Março de 2010 no Complexo Desportivo da Covilhã, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas municipais, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã;

2-25.02.2010 – Concede licença especial de ruído à EB1 com Jardim de Infância dos Penedos Altos, para a realização de Festa de Final de Ano, a realizar entre os dias 19 e 20 de Junho de 2010, das 20:00 às 04:00 horas do dia seguinte, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas municipais, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã;

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1-04.03.2010 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica o fornecimento de tinteiros para impressoras à firma Eurobit – Sistemas Informáticos e Manutenção, Ld.ª, pelo valor de 5.614,00, com um prazo de entrega de 3 dias, bem como a dispensa de contrato escrito;

2-10.03.2010 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica o fornecimento e montagem de equipamentos para o Jardim-de-infância de Peraboa, à firma Cicol – Fernando José Pereira Fonseca, pelo valor de 4.251,12 €, com um prazo de entrega de 10/12 dias, bem como a dispensa de contrato escrito;

3-11.03.2010 – Concede licenças especiais de ruído, de arraial e de recinto de diversão provisória à Comissão de Festas de Nossa Senhora das Cabeças – Orjais, representada por Luís Manuel Duarte Gonçalves, para a realização de festa nos dias 04 e 05 de Abril de 2010, das 19:00 às 04:00 horas do dia seguinte, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas municipais, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã;

4-11.03.2010 – Concede licença especial de ruído e autorização de ocupação de espaço público, à empresa Eusébio & Rodrigues, Lda. para a realização de castings no dia 26 de Março de 2010, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas municipais, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã;

5-11.03.2010 – Concede licença à União de Sindicatos do distrito de Castelo Branco para publicidade à Corrida 1.º de Maio de 2010, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas municipais, ao abrigo do art.º 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã;

6-12.03.2010 – Aprova a prestação de serviços, no valor de 126,00 euros, adicional ao contrato de transporte escolar do circuito F4 adjudicado a Luciano Ramos Batista, empresário em nome individual;

7-15.03.2010 – Aprova, na sequência do fornecimento de equipamento para o edifício da Junta de Freguesia, Posto Médico e Centro de Dia da freguesia do Canhoso, a minuta do respectivo contrato;

8-15.03.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da obra de construção do Parque Desportivo da Coutada/Trabalhos a mais, a minuta do respectivo

contrato;

9-16.03.2010 – Aprova os documentos concursais e determina a realização de procedimento de ajuste directo com consulta a Grant Thornton & Associados, SROC, Lda. para contratação da prestação de serviços de verificação de despesas do projecto Inntegra, com preço base de 2.000,00 euros;

10-17.03.2010 – Aprova a 1ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010 da Câmara Municipal da Covilhã, documento que fica apenso à acta.

1.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

a) Auto de Arrematação de Venda de Sucata

Homologar o auto de arrematação de diverso material em estado de sucata, adjudicado a José Gentil Marques Gaspar pelo valor de 3.000,00?.

b) Sinistralidade Automóvel

Tomar conhecimento que não foram registados sinistros com viaturas municipais durante o mês de Fevereiro de 2010.

c) Abertura de Conta Bancária

Autorizar a abertura de conta bancária para movimentação dos recebimentos e pagamentos respeitantes ao projecto de investimento designado por Qualificação das Infra-estruturas em Unhais da Serra, no âmbito do QREN-Quadro de Referência Estratégico Nacional.

Autorizar a abertura de conta bancária para movimentação dos recebimentos e pagamentos respeitantes ao projecto de investimento designado por Jardim Botânico, no âmbito do QREN-Quadro de Referência Estratégico Nacional.

Autorizar a abertura de conta bancária para movimentação dos recebimentos e pagamentos respeitantes ao projecto de investimento designado por Parque de Feiras e Festas do Tortosendo, no âmbito do QREN-Quadro de Referência Estratégico.

Autorizar a abertura de conta bancária para movimentação dos recebimentos e pagamentos respeitantes ao projecto de investimento designado por Parque Florestal, no âmbito do QREN-Quadro de Referência Estratégico.

d) Cauções

Proceder ao cancelamento da caução prestada para garantia da boa execução dos trabalhos de abertura de vala para infra-estrutura de rede de saneamento, a levar a efeito pela empresa Ribeiro Negro, Imobiliária, Lda., através de garantia bancária n.º 00336807, do BES, no valor de 31.262,25 euros.

e) Cessão de Posição Contratual

Autorizar a cessão da posição contratual a favor de I. Zona Knowledge Systems, SA., para concretização do contrato de prestação de serviços no âmbito do projecto Inntegra.

f) Academia Sénior – Parecer para Atribuição do Estatuto de Instituição de Utilidade Pública

Considerar a Academia Sénior instituição de utilidade pública atendendo à relevância da actividade desenvolvida no âmbito das áreas da educação, formação, científica, cultural e intervenção cívica.

Encarregar o Departamento de Educação, Cultura e Desporto de elaborar o competente parecer.

g) Gestão e Conservação de Espaços Verdes

Incluir na gestão e conservação dos espaços verdes do Município da Covilhã a cargo da ADC, a área de 4 493 m² do talude que ladeia a Avenida Infante D. Henrique na Covilhã, fora da vedação da área do estacionamento do Intermarchê.

h) Adesão à ATC – Associação de Turismo da Covilhã

Aderir à ATC- Associação de Turismo da Covilhã.

Remeter esta deliberação à Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

i) Protocolo – Instalação do Posto Territorial da GNR em Tortosendo
Aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre a Direcção Geral de Infra-estruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, o Município da Covilhã e a Guarda Nacional Republicana para instalação do Posto Territorial da GNR em Tortosendo.

j) Protocolo – Instalação da GNR – Grupo de Montanha

Aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre a Direcção Geral de Infra-estruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, o Município da Covilhã e a Guarda Nacional Republicana para instalação do Grupo de Montanha da GNR nas Penhas da Saúde.

1.2 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS

a) Recepção Provisória

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Requalificação Urbana do Largo Dr. Januário Barreto – Freguesia de Aldeia do Souto.

b) Receções Definitivas

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Execução do Arruamento, Iluminação e Equipamento Mecânico do Centro Cívico de Vila do Carvalho.

c) Planos de Segurança e Saúde

- Requalificação Urbana do Largo da Igreja, Rua da Fonte Velha e Rua do Cimo do Povo - Dominguiso

Aprovar o Plano de Segurança e Saúde a aplicar na obra de Requalificação Urbana do Largo da Igreja, Rua da Fonte Velha e Rua do Cimo do Povo – Dominguiso.

d) Trabalhos a Mais

Aprovar a execução de trabalhos a mais no valor de 23.365,60 euros e trabalhos a menos do mesmo montante, para a realização da obra de Requalificação da E.M. 506-1 entre a Ponte Pedrinha e o Cruzamento com a E.N. 345-1 (1.ª Fase).

Aprovar a execução de trabalhos a mais no valor de 20.527,79 euros, para a realização da obra de Construção de Balneários do Campo de Futebol de Unhais da Serra.

e) Suspensão de Trabalhos

Aprovar a suspensão dos trabalhos de Requalificação Urbana do Largo da Igreja, Rua da Fonte Velha e Rua do Cimo do Povo – Dominguiso, pelo período de 40 dias, ininterrupto, com início a 27 de Agosto de 2009.

Aprovar a suspensão dos trabalhos de Requalificação do Espaço na Área Envolvente à Capela da Boidobra, pelo período de 41 dias, ininterrupto, com início a 06 de Outubro de 2009.

Aprovar a suspensão dos trabalhos de Construção da Ampliação do Cemitério do Dominguiso, pelo período de 123 dias, ininterrupto, com início a 18 de Julho de 2009, bem como os novos planos de trabalhos e de pagamentos.

Aprovar a suspensão da obra de Construção do Posto de Saúde do Dominguiso, pelo período de 120 dias.

f) Prorrogação de Prazo

Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada da obra de Requalificação Urbana do Largo da Igreja, Rua da Fonte Velha e Rua do Cimo do Povo - Dominguiso, em 48 dias, com início a 14 de Outubro de 2009.

g) Trânsito e Sinalização

Aprovar a marcação de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com deficiência, na Rua da Indústria em Covilhã.

5.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) Protocolo de Delegação de Competência

Aprovar a celebração de protocolo de delegação de actos de competência da Câmara Municipal na Junta de Freguesia da Conceição, para assegurar o acompanhamento das actividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica 1.º Ciclo do Rodrigo, no ano lectivo 2009/2010, no montante de 4.209,00 euros.

b) Protocolos de Colaboração

Aprovar a celebração de protocolos de colaboração, para concretização das iniciativas previstas para o ano 2010 dos Ranchos Federados do

Concelho da Covilhã, atribuindo o valor de 1.000,00 euros a cada um:

- Grupo de Danças e Cantares do Paúl
- Rancho Folclórico da Boidobra
- Rancho Folclórico e Etnográfico do Refúgio
- Rancho Folclórico do Ourondo
- Rancho Folclórico Casa do Povo do Paúl
- Rancho Folclórico Infantil e Juvenil de Unhais da Serra.

Aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município da Covilhã e a Associação Desportiva, Cultural e Social da Borrallheira, visando compartilhar as obras de construção e requalificação da sede e aquisição de equipamentos, através da atribuição de 13.375,00 euros.

c) Comemorações Pascais da Covilhã – Autorização de Despesas
Aprovar o Programa das Comemorações Pascais da Covilhã – 2010 e autorizar a despesa no montante de 3.500,00 euros.

d) Programa das Comemorações do 25 de Abril
Aprovar o programa comemorativo do 36º. Aniversário do 25 de Abril e autorizar a despesa no montante de 20.000,00 euros.

e) Relatório de Actividades do Departamento de Educação, Cultura e Desporto – 2009
Tomar conhecimento do Relatório de Actividades do Departamento de Educação, Cultura e Desporto – 2009

f) Toponímia

Aprovar a atribuição do topónimo Rua José Marmelo e Silva ao arruamento que liga a estrada municipal (ex-E.N. 343-1) à Rua da Lavandeira, na Vila de Paúl.

Aprovar a atribuição do topónimo Rua da Vinha Velha ao arruamento com início na Rua Grupo Recreativo Refugiense e término na rotunda junto ao depósito de água, na povoação de Boidobra.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 23 de Março de 2010

O Vereador em Permanência,
Luís Barreiros

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos de Delegação e Subdelegação de poderes conferidos pelo signatário, no mandato em curso (2009-2013) e até à presente data, aos Senhores Vereadores e Dirigentes deste Município e que se publicam em anexo:

Vereadores

Despacho n.º 9-A/2009 – Atribuição de Pelouros, Delegação e Subdelegação de Competências

Despacho n.º 16-A/2009 – Delegação de competências para licenciamento de fogueiras e queimadas no Sr. Vereador Dr. Pedro Silva

Despacho n.º 20-A/2009 – Designação do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, para representar o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Covilhã na Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Despacho n.º 24-A/2009 – Designação do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva, para representar o Senhor Presidente da Câmara Municipal no Conselho Cingético Municipal

Despacho n.º 7/2010 – Delegação de competências nos Senhores Vereadores Prof. João Esgalhado e Dr. Luís Barreiros

Despacho n.º 8/2010 – Atribuição do pelouro/área de actividade “Actividades Económicas”, ao Sr. Vereador Dr. Pedro Farromba

Despacho n.º 11/2010 – Delegação de competências no Sr. Vereador Dr. Luís Barreiros Dependência hierárquica e funcional do Serviço da Autoridade Municipal Veterinária e Segurança Alimentar.

Despacho n.º 12/2010 – Designação Sr. Vereador Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros como substituto legal do Presidente da Câmara nas reuniões de Câmara.

Despacho n.º 13/2010 – Cessação de funções a tempo inteiro do Senhor Vereador João Manuel Proença Esgalhado e Atribuição de competências nos Senhores Vereadores Paulo Rosa, Luís Barreiros, Pedro Farromba e Pedro Silva.

Dirigentes

Despacho n.º 1-A/2009 – Designação do Notário Privativo e Oficial Público do Município

Despacho n.º 2-A/2009 – Delegação de competências na Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral – Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins

Despacho n.º 3-A/2009 – Designação como delegada da Inspeção Geral das Actividades Culturais para o Município da Covilhã na Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

Despacho n.º 4-A/2009 – Delegação de competências no Sr. Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo Sr. Eng.º Jorge Galhardo Vieira

Despacho n.º 7-A/2009 – Delegação de Competências e Funções do Director de Departamento de Obras e Serviços Operativos no Sr. Eng.º Leopoldo Soares Santos

Despacho n.º 8-A/2009 – Atribuição de áreas de actividade a Pessoal Dirigente – Senhores Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira, Eng.º Leopoldo Soares Santos e Eng.º António José Calmeiro

Despacho n.º 17-A/2009 – Delegação de Competências no Sr. Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe de Divisão de Finanças

Despacho n.º 18-A/2009 – Coordenação e Delegação de competências dos Serviços de Urbanismo nas Senhoras Arqt.ª Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Balhause e Eng.ª Isabel Maria Barata Matias

Despacho n.º 21-A/2009 – Delegação de competências no âmbito da unidade orgânica do DAGFP na Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património

Despacho n.º 22-A/2009 – Delegação de Competências no âmbito da Divisão de Cultura na Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

Despacho n.º 23-A/2009 – Delegação de competências no âmbito das funções de Coordenação da Divisão de Planeamento no Sr. Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira

Despacho n.º 3/2010 – Delegação de Competências nas Senhoras Arqt.ª Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Balhause e Eng.ª Isabel Maria Barata Matias – Funções de Coordenação nos Serviços de Urbanismo e Dr. José Armando Reis – funções de chefia e coordenação da secção administrativa dos Serviços de Urbanismo

Despacho n.º 4/2010 – Delegação de competências no Sr. Eng.º Leopoldo Soares Santos, no âmbito da unidade orgânica do Departamento de Obras

Paços do Concelho da Covilhã, 22 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 9-A/2009

Assunto: Atribuição de “Pelouros”, Delegação e Subdelegação de Competências.

I –

No âmbito da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro das transferências de atribuições e competências para as autarquias locais e considerados os ramos de serviços em que se divide a administração

local, vulgarmente conhecidos por *pelouros*, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Determino a atribuição aos Senhores Vereadores a seguir mencionados, as seguintes áreas de actividade:

1. Vereador Senhor Dr. Luís Fiadeiro:

- Presidente da ICOVI
- Administrador da ADC
- Coordenação das “Comemorações dos 140 Anos da Cidade da Covilhã”

2. Vereador Senhor Prof.º João Esgalhado:

- Obras
- Transportes e Trânsito
- Oficinas
- Aeródromo
- Infraestruturas Municipais
- Ambiente
- Urbanismo
- Gestão Parque Habitacional / Atribuição de Fogos
- Gestão de Projecto “Aeroporto Regional”
- Gestão de Projecto “Mobilidade Regional”

3. Vereador Senhor Luís Barreiros:

- Administração Geral e Finanças
- Gestão Orçamental
- Património
- Aprovisionamento e Controlo de Compras
- Gestão Informática
- Feiras, Mercados e Cemitérios
- Gestão de Projecto “Desmaterialização Administrativa”
- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos

4. Vereador Senhor Paulo Rosa:

- Cultura e Educação
- Acção Social e Saúde
- Juventude e Seniores
- Desporto e Associativismo
- Defesa do Consumidor
- Gestão de Projectos “Museus”
- Gestão de Projecto “Cidade Solidária”
- Gestão de Projecto “Covilhã SOS Social”.

5. Vereador Senhor Dr. Pedro Silva:

- Adjunto do Presidente
- Freguesias
- Recursos Humanos
- Segurança e Protecção Civil
- Gabinete de Apoio ao Presidente
- Serviço de Apoio aos Órgãos
- Relações com a Assembleia Municipal
- Comunicação e Relações Públicas

Mais determino que fiquem afectos ao **Presidente da Câmara** os restantes *Pelouros*:

- Relações Institucionais
- Coordenação Geral e de Projectos Especiais
- Questões Jurídicas e Contencioso
- Actividades Económicas
- Planeamento Estratégico

II –

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º e n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **Determino** a **subdelegação** e a **delegação de competências**, no âmbito do disposto no artigo 68.º do diploma legal referido:

1. Vereador Senhor Prof. João Esgalhado:

- a)** Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as coimas correspondentes às atribuições do Departamento de Obras e Serviços Operativos, designadamente, no que respeita a obras, transportes, trânsito, aeródromo, meteorologia e oficinas;
- b)** Estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- c)** Licenciamento para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- d)** Competências para exercer os respectivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, designadamente, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo DL n.º 177/2001, de 4 de Junho;
- e)** Conceder licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
- f)** Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as coimas correspondentes às matérias ligadas ao urbanismo e similares a estas;
- g)** Fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
- h)** Despachar todos os processos relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos de bebidas e de restauração, designadamente, quanto à atribuição de horários de funcionamento, no respeito pelo Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Covilhã;
- i)** Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as coimas correspondentes às matérias ligadas ao funcionamento, utilização e licenciamento dos estabelecimentos de bebidas e de restauração;
- j)** Decidir o indeferimento dos pedidos de prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, competindo à Câmara Municipal a autorização excepcional desses pedidos, caso o considere justificado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Municipal já referido;
- k)** Emitir e conceder outras licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- l)** Competência para a assinatura da correspondência dos respectivos pelouros;
- m)** Competência para a assinatura da correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

2. Vereador Senhor Luís Barreiros:

- a)** Competência quanto à aprovação e pagamento de aquisição de bens e serviços, empreitadas e de outros contratos públicos, cuja autorização da despesa não exceda os € 25.000,00, e competência para autorizar a realização de despesas orçamentadas até € 25.000,00;
- b)** Competência para autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas de valor superior a € 25.000,00, desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara, nas condições legais;
- c)** Competências contidas nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para a outorga de quaisquer tipos de escrituras e contratos necessários, quer quanto à execução de obras, quer quanto ao funcionamento dos serviços;
- d)** Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
- e)** Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- f)** Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município e proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município;
- g)** Comunicar o valor fixado da taxa do IMI e a deliberação sobre o lançamento de derramas às entidades competentes para a cobrança;
- h)** Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação; Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva

avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com excepção da norma de controlo interno;

- i) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as coimas correspondentes às atribuições do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património, designadamente, mercados, feiras e cemitérios;
- j) Declarar prescritos a favor do município os jazigos e sepulturas instalados nos cemitérios municipais, nos termos da lei e conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município;
- k) Competências no âmbito do serviço municipal de verificação metrológica;
- l) Licenciamento e fiscalização de actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro;
- m) Licenciamento e fiscalização de recintos de espectáculos;
- n) Licenciamento de fogueiras e queimadas;
- o) Emitir e conceder outras licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- p) Competência para a assinatura da correspondência dos respectivos pelouros;
- q) Competência para a assinatura da correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

3. Vereador Senhor Paulo Rosa:

- a) Coordenação das actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, bem como a decisão de assuntos ligados a estas actividades;
- b) Apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos;
- c) Organizar e gerir os transportes escolares;
- d) Apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- e) Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;
- f) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- g) Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- h) Competência para a assinatura da correspondência dos respectivos pelouros.

4. Vereador Senhor Dr. Pedro Silva:

- a) Competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, com excepção dos despachos finais e/ou de homologação de todas as decisões passíveis de originar vinculação contratual, da competência da Câmara ou do Presidente da Câmara;
- b) Autorização para a celebração de contratos de pessoal e para a realização de despesas, no âmbito da gestão dos recursos humanos e, em ambas as situações, na sequência de despachos finais e/ou de homologação da Câmara ou do Presidente da Câmara; autorizar a realização de horas extraordinárias;
- c) Determinar a instrução dos processos disciplinares, designar o seu instrutor e propor a aplicação de penas, nos termos da lei, correspondentes às atribuições e competências no domínio da direcção e gestão do pessoal;
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações de Câmara;
- e) Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;
- f) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;
- g) Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 53.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo os respeitantes às fundações e empresas municipais quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;

- h) Remeter à assembleia municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;
- i) Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- j) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;
- k) Dirigir o serviço municipal de protecção civil;
- l) Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- m) Competência para a assinatura da correspondência dos respectivos pelouros;
- n) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

III -

Mais **determino**:

- a) A **designação do substituto legal do Presidente da Câmara**, na figura do Vice-Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, far-se-à **caso a caso**, e sempre que se mostre necessário, tendo em vista colmatar as faltas e impedimentos do Presidente da Câmara;
- b) O presente despacho produz os seus efeitos desde o **dia 31 de Outubro de 2009**, data de instalação da Câmara Municipal, e será presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

Covilhã, 6 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 16-A/2009

Na sequência do despacho n.º 9-A/2009, de 6 de Novembro que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinou as áreas de actuação dos Senhores Vereadores, foi atribuído ao Senhor Vereador Dr. Pedro Silva a **Segurança e Protecção Civil**.

Nesse sentido, ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º e n.º 2 do artigo 69.º do diploma legal referido,

Delego, no **Senhor Vereador Dr. Pedro Silva**, a competência para o **licenciamento de fogueiras e queimadas**.

O presente despacho produz os seus efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2009, data de instalação da Câmara Municipal, e será presente à próxima reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

Covilhã, 11 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 20-A/2009

Assunto: Designação do Representante da Câmara Municipal da Covilhã para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios As Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios foram criadas pela Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, com a missão de coordenar, a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios florestais e promover a sua execução.

Determina o referido diploma que **as referidas comissões funcionam sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal e, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 14/2004, de 8 de Maio, o Presidente da Câmara Municipal, ou seu representante, integra e preside à mesma**.

Nesse sentido, no uso das competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara,

DESIGNO o **Senhor Dr. Pedro Miguel Abreu da Silva**, Vereador da Câmara Municipal da Covilhã com o **pelouro** da Segurança e Protecção Civil, para representar o Presidente da Câmara na **Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios**.

Covilhã, 12 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 24-A/2009

Assunto: Designação do representante da Câmara Municipal da Covilhã para integrar e presidir, nos termos legais, ao **Conselho Cinegético Municipal**

Nos termos do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, diploma que a Lei de Bases Gerais da Caça, são constituídos ao nível municipal e regional, os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna.

Determina o n.º 1 do artigo 157.º do referido diploma legal que os conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais, designados, abreviadamente por **Conselhos Cinegéticos Municipais**, se circunscrevem na área do concelho e são presididos pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal.

Assim sendo, no uso das competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara,

DESIGNO o Senhor Dr. Pedro Silva, Vereador da Câmara Municipal da Covilhã com o *pelouro* da Segurança e Protecção Civil, para integrar e presidir ao **Conselho Cinegético do Município da Covilhã**.

Covilhã, 11 de Dezembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 7/2010

Assunto: Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º e n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, no âmbito do disposto no artigo 68.º do diploma legal referido,

Determino a delegação de competências no Vereador **Senhor Prof. João Esgalhado**, quanto às seguintes matérias que, sendo de cariz administrativo, têm incidência urbanística:

- Licenciamento e fiscalização de recintos de espectáculos.
- Licenciamento do Ruído.
- Licenciamento e fiscalização de actividades diversas, nomeadamente, as referentes à ocupação de vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre com eventos diversos: arraiais, festas populares, provas desportivas e outras de divertimento público.
- Períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao Público e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, designadamente, atribuição de horários de funcionamento.
- Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as respectivas coimas, no âmbito das matérias descritas nas alíneas anteriores.

Determino a delegação de competências no Vereador **Senhor Dr. Luís Barreiros**, quanto ao licenciamento municipal no domínio das seguintes matérias de cariz administrativo:

- Registo de cidadãos da União Europeia
- Exploração de máquinas de diversão
- Venda ambulante
- Ciclomotores e veículos agrícolas
- Táxis
- Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o seu instrutor e aplicar as respectivas coimas, no âmbito das matérias descritas nas alíneas anteriores.

Mais **determino** que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua assinatura.

Covilhã, 28 de Janeiro de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 8/2010

Considerando a necessidade de dotar os vários departamentos e serviços municipais com titulares políticos, responsáveis pela coordenação e execução das deliberações do Executivo Municipal,

De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos da Deliberação de Câmara do dia 6 de Novembro de

2009, que aprovou a proposta apresentada para a fixação de Vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º do mesmo diploma legal,

Determino que o Senhor Dr. **Pedro Miguel Santos Farromba** assuma:

- As funções de Vereador em Regime de Tempo Inteiro
- A atribuição da área de actividade (*Pelouro*) referente às Actividades Económicas

Mais **determino** que o presente despacho produza os seus efeitos a partir de **5 de Fevereiro de 2010**, data da reunião de Câmara que se realiza a seguir à comunicação das suspensões de mandato verificadas (nos termos do disposto nos artigos 79.º e n.º 4 do artigo 76.º, por força do n.º 7 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

Covilhã, 4 de Fevereiro de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 11/2010

Assunto: Dependência hierárquica e funcional do serviço da Autoridade Municipal Veterinária e Segurança Alimentar

No uso das competências atribuídas ao Presidente da Câmara pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por força do artigo 4.º da Lei n.º 116/98, de 5 de Maio,

Determino, que a **Autoridade Municipal Veterinária e Segurança Alimentar**, que funciona em termos de estrutura orgânica da Câmara Municipal como serviço de assessoria ao Presidente da Câmara, fique na **dependência hierárquica e funcional do Senhor Vereador Dr. Luís Barreiros**, que tem a seu cargo, por despacho datado de 6 de Novembro de 2009, o *pelouro* dos **Mercados e Feiras**.

Mais **determino**, que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e seja presente na próxima reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

Covilhã, 1 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 12/2010

Assunto: Designação do substituto legal do Presidente da Câmara

No uso das competências atribuídas ao Presidente da Câmara pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do referido diploma legal, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo,

Designo substituto legal do Presidente da Câmara, sempre que se mostre necessário e tendo em vista colmatar as faltas e impedimentos do signatário nas **Reuniões de Câmara**, o **Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros**, sem prejuízo das outras funções que lhe foram distribuídas.

Mais **determino**, que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e seja presente na próxima reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

Covilhã, 1 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 13/2010

Assunto: Cessaçã o de funções a tempo inteiro e Atribuição de competências

No uso dos poderes que estão conferidos ao Presidente da Câmara pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Determino a **cessaçã o de funções** do Vereador **João Manuel Proença Esgalhado**, na qualidade de Vereador a tempo inteiro.

Determino, ainda, que todas as **funções que lhe estavam confiadas passem para a gestão do signatário**, com a excepção das seguintes:

- Gestão do Parque Habitacional/ Atribuição de Fogos – Vereador **Paulo**

Rosa

- Horário de funcionamento dos estabelecimentos – Vereador *Luís Barreiros*
- Fiscalização de Recintos de Espectáculos – Vereador *Luís Barreiros*
- Gestão de Projecto Aeroporto Regional – Vereador *Pedro Farromba*
- Gestão de Projecto Mobilidade Regional – Vereador *Pedro Silva*

A presente **delegação de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro** faz-se sem prejuízo das outras funções que lhes foram distribuídas.

Mais **determino** que o presente despacho **produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura** e, que seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

Covilhã, 8 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 1-A/2009

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal “*designar o funcionário que, nos termos da lei, serve de notário privativo do município para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado*”, assim como designar o funcionário que servirá de oficial público na celebração dos contratos de empreitadas e de fornecimentos.

Nesse sentido, considerando a necessidade de racionalizar circuitos com vista a uma maior celeridade dos processos,

DESIGNO, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei das Autarquias Locais, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **Notário Privativo do Município e Oficial Público**, a licenciada *Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, a exercer actualmente as funções de Coordenadora do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Património e de Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal da Covilhã. Importa, no entanto, designar também o **substituto** da titular destas designações, nos casos de ausência, falta ou impedimento da mesma.

Assim sendo, ao abrigo do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, **designo substituto do Notário Privativo e do Oficial Público do Município**, a licenciada *Sra. Dra. Maria Manuela da Silva Matos de Almeida Roque*, a exercer actualmente as funções de responsável pela Divisão de Património Municipal.

Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 37.º do CPA e do artigo 95.º da LAL, o presente despacho de designação deve ser enviado à Secção de Expediente Geral da CMC, com vista à sua publicação nos lugares de estilo, durante pelo menos 5 dos 10 dias subsequentes à sua assinatura.

O presente despacho produz efeitos a partir de data da sua assinatura.
Covilhã, 31 de Outubro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 2-A/2009

Considerando que:

- A exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos.

I –

DELEGO,

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na *Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral, Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, a **assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património** –

DAGFP, a partir da data de assinatura do presente despacho.

b) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na *Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, **no âmbito da unidade orgânica DAGFP**, as seguintes competências:

- Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços.
- Justificar ou injustificar faltas.

II –

DETERMINO, que a *Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral*, que exerce de facto e de direito as funções inerentes ao cargo, ***mantenha as funções de coordenação***, que tem vindo a assegurar ***nas áreas de actividade afectas aos serviços técnico administrativos do DAGFP***, até à nomeação do cargo dirigente por prover, em obediência ao princípio da continuidade do órgão.

III –

Mais DETERMINO,

1. Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos da *Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral*, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que ***a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito do DAGFP, seja assegurado pelo Senhor Chefe de Divisão de Finanças, Dr. Júlio da Sousa Costa, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verifiquem situações de faltas e impedimentos legais do titular.***

2. Que o trabalho desenvolvido na unidade orgânica “Serviços Jurídicos” seja supervisionado pela *Senhora Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, Chefe de Divisão e Coordenadora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património.

3. Sempre que se verifiquem situações de faltas e impedimentos da *Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral*, determina-se que, em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 92.º da LAL, ***as actas das reuniões de Câmara sejam assinadas pelo funcionário que as lavrou.***

Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 95.º da LAL, o presente despacho deve ser enviado à Secção de Expediente Geral, com vista à sua publicação nos lugares de estilo, durante pelo menos 5 dos 10 dias subsequentes à sua assinatura.

Covilhã, 31 de Outubro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 3-A/2009

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, **DESIGNO** como **Delegada da Inspecção Geral das Actividades Culturais para o Município da Covilhã**, a licenciada *Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva*, a exercer actualmente as funções de Coordenadora responsável pela Biblioteca Municipal da Covilhã e pelo Arquivo Municipal da Covilhã.

E porque existe a necessidade de designar um seu substituto para os casos de falta, impedimento ou ausência do mesmo, nos termos do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, **DESIGNO**, no uso das competências que me estão conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2003, de 11 de Janeiro – LAL –, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 315/95, como **substituto da Delegada da Inspecção Geral das Actividades Culturais para o Município da Covilhã**, a licenciada *Sra. Dra. Maria Manuela Almeida Roque*, Técnica Superior da área de Direito, a exercer actualmente as funções de responsável pela Divisão de Património Municipal.

Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 37.º do CPA e do artigo 95.º da LAL, o presente despacho deve ser enviado à Secção de Expediente Geral da CMC, com vista à sua publicação nos lugares de estilo,

30 de Março de 2010

durante pelo menos 5 dos 10 dias subsequentes à sua assinatura.
O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
Covilhã, 31 de Outubro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 4-A/2009

Considerando que:

- A exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos.

I –

DELEGO,

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Jorge Galhardo Vieira, Director de Departamento Municipal, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito do Departamento de Planeamento e Urbanismo - DPU, a partir da data de assinatura do presente despacho.**

b) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Jorge Galhardo Vieira, Director de Departamento Municipal, no âmbito da unidade orgânica DPU**, as seguintes competências:

- Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços.
- Justificar ou injustificar faltas.

II –

Mais DETERMINO,

Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos do **Senhor Director de Departamento Municipal, Eng.º Jorge Galhardo Vieira**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, no âmbito do DPU**, seja assegurado pelas Senhoras **Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Balhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias**, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 95.º da LAL, o presente despacho deve ser enviado à Secção de Expediente Geral, com vista à sua publicação nos lugares de estilo, durante pelo menos 5 dos 10 dias subsequentes à sua assinatura.

Covilhã, 31 de Outubro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 7-A/2009

Considerando que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos,

Determino que o Senhor **Engenheiro Leopoldo Santos Soares**, Técnico Superior, passe a exercer na qualidade de **Técnico Coordenador**, as **funções do Director de Departamento de Obras e Serviços Operativos, assegurando a orientação geral do Departamento** e tendo por atribuições, designadamente, as seguintes matérias:

- Obras públicas
- Oficinas

- Transportes
- Trânsito
- Sinalética
- Parque Habitacional / Obras

Nesse sentido,

I – DELEGO,

A) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito do Departamento de Obras e Serviços Operativos – DOSO.**

B) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos, no âmbito da unidade orgânica DOSO**, as seguintes competências:

C) **Gerir os meios humanos e de equipamento afectos ao Departamento.**

- Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços.

- Justificar ou injustificar faltas.

• **Autorizar a prestação de horas extraordinárias, quando o serviço o justifique, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do Departamento, observados os condicionanismos legais.**

• **Instaurar processos disciplinares para posterior decisão e suspender pessoal, preventivamente, nos termos da lei.**

D) Na área da realização de despesa:

• **Propor a abertura de concursos ou procedimentos por ajuste directo e após a aprovação destes praticar todos os actos subsequentes para o fornecimento dos bens, das prestações de serviços ou das empreitadas.**

• **Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios após a fixação dos respectivos preços.**

• **Assegurar deslocações em serviço bem como visar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com ajudas de custo.**

• **Assinar/Autorizar requisições para prestação de serviço e/ou fornecimento de bens e materiais até ao montante fixado para ajuste directo, no regime simplificado dos contratos públicos (até 5000 euros), fixando a urgência, quando exista, para a respectiva cabimentação.**

• **Coordenar directamente toda a tramitação procedimental dos processos de ajuste directo, apresentando-os para decisão do Vereador do Pelouro.**

II – **DETERMINO**, ainda:

Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos do **Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, no âmbito do DOSO**, seja assegurado respectivamente, nas unidades orgânicas dos Serviços Operativos - DISO e das Obras - DIO, pelos Chefes de Divisão, **Senhor Engenheiro Pedro Nascimento e Senhor Engenheiro Carlos Santos**, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Mais **determino** que:

• O presente despacho produza os seus efeitos a partir do dia **1 de Dezembro de 2009** e, que seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.

• Até à data referida, as atribuições e competências descritas ficam afectas ao Vereador com as competências delegadas na matéria.

Covilhã, 4 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

30 de Março de 2010

DESPACHO N.º 8-A/2009

Assunto: Atribuição de áreas de actividade a Pessoal Dirigente

No âmbito das competências próprias do Presidente da Câmara e no âmbito das competências delegadas por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2009 e, ainda, porque se mostra necessário:

- Proceder à desconcentração e descentralização das tarefas;
- Aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento no sentido de simplificar os respectivos procedimentos;
- Evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,

Determino, ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição das seguintes áreas de actividade aos seguintes dirigentes:

1. Senhor Engenheiro Jorge Manuel Galhardo Vieira:

- Direcção de Planeamento e Ordenamento do Território
- Candidaturas, Gestão e Controlo do QREN
- Gestão de Projecto “SRU Nova Covilhã”
- Gestão de Projecto “Aldeamento de Montanha”
- Gestão de Projecto “Teatro Municipal da Covilhã”
- Gestão de Projecto “Novo Mercado Municipal”
- Gestão de Projecto “Zona Industrial do Tortosendo – 3.ª Fase”

2. Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos:

- Obras e Serviços Operativos
 - Transportes, Trânsito e Sinalética
 - Gestão Parque Habitacional /Obras
 - Administrador da ICOVI
 - Administrador da AD
- 3. Senhor Engenheiro António José Calmeiro:**
- Presidente da ADC
 - Administrador da ICOVI
 - Gestão de Projecto “Barragem Penhas II”
 - Gestão de Projecto “Energias da Covilhã”

Mais **determino** que o presente despacho **produza os seus efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2009 e**, que seja presente à primeira reunião ordinária do órgão executivo, para conhecimento.
Covilhã, 4 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 17-A/2009

A exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos. Assim sendo,

DELEGO, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - LAL, ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, no **Sr. Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa**, Chefe de Divisão de Finanças, **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito da respectiva unidade orgânica, designadamente no envio de cheques para liquidação de facturas**, com efeitos a 31 de Outubro de 2009.

Ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 95.º da LAL, o presente despacho deve ser enviado à Secção de Expediente Geral, com vista à sua publicação nos lugares de estilo, durante pelo menos 5 dos 10 dias subsequentes à sua assinatura.

Covilhã, 11 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 18-A/2009

ASSUNTO: Serviços de Urbanismo – Coordenação e Delegação de competências

Os Serviços de Urbanismo, não obstante a estrutura e organização dos serviços municipais em vigor, vão sofrer alterações na sua estrutura, organização e designação, no âmbito da exigência legal contida no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Importa, no entanto, garantir que a organização não se afaste dos objectivos para que foi criada e que a execução de programas e projectos sigam, no essencial, os planos elaborados.

Assim sendo, porque se mostra necessário,

- Proceder à desconcentração e descentralização das tarefas.
- Aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento no sentido de simplificar os respectivos procedimentos.
- Evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade.

DETERMINO, no uso das faculdades conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **por urgente conveniência de serviço, que as áreas de actividade afectas aos serviços técnico-administrativos dos Serviços de Urbanismo**, com especial relevância, no licenciamento de obras particulares, loteamentos urbanos e fiscalização, sejam **coordenadas pelas Técnicas Superiores Senhoras Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Balhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias**, trabalhadoras efectivas do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã.

Mais determino:

No âmbito das competências próprias do Presidente da Câmara e no âmbito das competências delegadas por deliberação de Câmara de 6 de Novembro de 2009 no signatário, e ainda, por força do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

DELEGO, ainda, nas Senhoras **Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Balhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias**, a exercerem **funções de coordenação nos Serviços de Urbanismo**, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo ainda em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, considerando as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe é conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, as seguintes **competências**:

- A competência de assinatura de correspondência de mero expediente nas áreas de actividade afectas aos Serviços de Urbanismo, com especial relevância, no licenciamento de obras particulares, loteamentos urbanos e fiscalização;
- Decisão de questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, sempre que o requerimento ou comunicação não contenham a identificação do requerente ou comunicante, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não seja oficiosamente suprida (n.º 2 do artigo 11.º);
- Notificação do requerente ou comunicante para corrigir ou completar o pedido, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do RJUE, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar (n.º 3 do artigo 11.º);
- Proceder à notificação do requerente ou comunicante quando a operação urbanística a que respeita o pedido, não se integrar no procedimento indicado (n.º 11 do artigo 11.º);
- Agilizar, no âmbito das competências agora delegadas,
 - Pedidos de prorrogação de prazo para dar resposta a notificações em matéria de saneamento ou audiências prévias;

- Pedidos de averbamento dos titulares dos processos ou dos técnicos autores dos projectos;
- Proferir despacho no sentido de ser promovida audiência prévia dos interessados nos termos das informações técnicas;
- Proferir despacho no sentido de ser promovida vistoria pelo menos nas situações de segurança e salubridade.

Mais **determino** que o presente despacho entre em vigor na data da sua assinatura.

Covilhã, 11 de Novembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 21 – A/ 2009

Considerando:

- A nomeação da **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**, por despacho datado de 6 de Novembro de 2009, para o cargo de **Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Património**, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009;
- E, ainda, que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

I –

DELEGO,

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins**, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património, em regime de substituição, a **assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – DAGFP, a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.**

b) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na **Sra. Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins, no âmbito da unidade orgânica DAGFP, a partir do dia 1 de Dezembro de 2009**, as seguintes competências:

- **Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços**
- **Justificar ou injustificar faltas**

II –

Mais **DETERMINO,**

1. Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos da Sra. Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Património, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito do DAGFP, seja assegurado pelo Senhor Chefe de Divisão de Finanças, Dr. Júlio Manuel da Sousa Costa, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular.**

2. Que o **trabalho desenvolvido na unidade orgânica “Serviços Jurídicos” seja supervisionado** pela Sra. Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Património, **Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins.**

Covilhã, 9 de Dezembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 22 – A/ 2009

Considerando:

- A nomeação da **Senhora Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva**, por despacho datado de 6 de Novembro de 2009, para o cargo de **Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto**, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009;

- E, ainda, que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

I –

DELEGO,

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na **Senhora Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva**, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, em regime de substituição, a **assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito dos respectivos serviços, a partir do dia 1 de Dezembro de 2009.**

b) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, na **Sra. Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, no âmbito da Divisão de Cultura, a partir do dia 1 de Dezembro de 2009**, as seguintes competências:

- **Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços**

- **Justificar ou injustificar faltas**

II –

Mais **DETERMINO,**

Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos da **Sra. Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito da Divisão de Cultura, seja assegurado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Educação e Cultura, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços.**

Covilhã, 2 de Dezembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 23 – A/ 2009

Considerando:

- A cessação da comissão de serviço do **Senhor Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, a partir de 1 de Dezembro de 2009, por força da celebração de acordo de cedência de interesse público com a Comunidade Urbana das Beiras, Comurbeiras CIM, e a acumulação de funções de **coordenação da Divisão de Planeamento** da CMC;

- E, ainda, que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

I –

DELEGO,

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, conjugada com o n.º 1 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira, Coordenador dos serviços afectos à Divisão de Planeamento, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente no âmbito dos respectivos serviços, a partir do dia 1 de Dezembro de**

2009.

b) No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira, no âmbito da Divisão de Planeamento, a partir do dia 1 de Dezembro de 2009**, as seguintes competências:

- **Aprovar os mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços**
- **Justificar ou injustificar faltas**

II –

Mais **DETERMINO**,

Considerando que há que salvaguardar a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, aquando das faltas e impedimentos do **Senhor Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, que **a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito da Divisão do Planeamento, seja assegurado pelo Presidente da Câmara e/ou Senhor Vereador do Pelouro, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços.**

III –

Determino, ainda, a **rectificação** do Despacho N.º 8-A/2009, de 4 de Novembro, referente à atribuição de áreas de actividade a pessoal dirigente. Assim, onde se lê:

“Determino, ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição das seguintes áreas de actividade aos seguintes dirigentes:

1. Senhor Engenheiro Jorge Manuel Galhardo Vieira:

- **Direcção de Planeamento e Ordenamento do Território**
- **Candidaturas, Gestão e Controlo do QREN**
- ...”

Deve ler-se:

“Determino, ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição das seguintes áreas de actividade aos seguintes dirigentes:

1. Senhor Engenheiro Jorge Manuel Galhardo Vieira:

- **Direcção de Planeamento e Ordenamento do Território**
- **Candidaturas, Gestão e Controlo do QREN, com excepção das candidaturas incluídas na contratualização entre a Comurbeiras, Comunidade Intermunicipal, CIM e o Programa Operacional Regional do Centro**
- ...”

Covilhã, 9 de Dezembro de 2009

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 3/2010

ASSUNTO: Serviços de Urbanismo – Delegação de competências

Em complemento do despacho n.º 18-A/2009, de 11 de Novembro, e porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento dos Serviços de Urbanismo, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, **DETERMINO**,

No uso das competências próprias conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que,

a) As Senhoras **Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Ballhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias**, a exercerem **funções de coordenação nos Serviços de Urbanismo**, possam decidir

30 de Março de 2010

sobre os pedidos de **Direito à Informação** no âmbito das matérias que dirigem e coordenam;

b) O colaborador **Dr. José Armando Reis**, a desempenhar **funções de chefia e coordenação da secção administrativa dos Serviços de Urbanismo**, sob cuja direcção corre a instrução do processo, possa, por sua exclusiva responsabilidade e independentemente de despacho, passar aos interessados directos no procedimento administrativo, mediante prévia apresentação de requerimento escrito, **reprodução ou autenticação de documentos onde constem dados elementares do procedimento** (do seu início, do seu objecto, do seu estado, da sua decisão), nos termos do disposto no artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo. Mais **determino** que o presente despacho entre em vigor na data da sua assinatura.

Covilhã, 13 de Janeiro de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 4/2010

ASSUNTO: Departamento de Obras – Delegação de competências

Em complemento do despacho n.º 7-A/2009, de 4 de Novembro, e porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento do Departamento de Obras, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, **DELEGO**,

No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos, no âmbito da unidade orgânica DOSO, as seguintes competências:**

1. Assinatura dos **autos de consignação**, na qualidade de representante do Município da Covilhã, em obediência às normas consagradas nos artigos 355.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

2. Agendar para decisão do órgão executivo todas as propostas de **liberação de caucões** destinadas a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de empreitada, desde que devidamente fundamentadas pelos serviços, nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Determino, ainda, que o presente despacho entre em vigor na data da sua assinatura.

Covilhã, 14 de Janeiro de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 17/2010

ASSUNTO: Departamento de Obras – Delegação de competências

Em complemento dos despacho n.º 7-A/2009, de 4 de Novembro e n.º 4/2010, de 14 de Janeiro, porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento do Departamento de Obras, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, **DELEGO**,

No uso das competências que me estão conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais – LAL –, consagrada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo diploma legal, no **Senhor Engenheiro Leopoldo Soares Santos**, no âmbito da unidade orgânica DOSO, as seguintes competências:

§ Na área das quatro freguesias da Cidade: decisão de pequenas

intervensões na manutenção dos arruamentos (pavimentos e passeios), muros, gradeamentos, sinalização do trânsito, semáforos, iluminação;

- Conservação e manutenção do Património Imóvel Municipal, conforme informações das necessidades mais urgentes constantes nos Serviços Administrativos da Habitação;

- Decisão nos serviços de apoio ao Aeródromo Municipal e da Central de Camionagem;

- Conservação dos pavimentos, das bermas, aquedutos, taludes, valetas em todas as estradas e caminhos Municipais (e não nos caminhos vicinais e agrícolas das freguesias);

- A entrega, independente de despacho, ao Serviço de Apoio às Reuniões da Câmara Municipal os seguintes assuntos, devidamente fundamentados e referentes a empreitadas, que necessitam de aprovação:

- autos de suspensão de trabalhos
- autos de trabalhos a mais
- autos de revisões de preços
- autos de recepção provisória
- autos de recepção definitiva

- Para trabalhos a efectuar nas freguesias (fora da Cidade): No caso de ser necessária alguma intervenção nessas freguesias, e sem prejuízo de obras em curso e orientações anteriores sobre as mesmas, deve o Coordenador do Departamento de Obras planear com o Vereador do Pelouro a referida intervenção, em dias úteis, com pessoal, máquinas e equipamento do Departamento de Obras

- Ficam sujeitas a ordens e despachos expressos do signatário:

- a programação prévia de pavimentações com massa asfáltica a efectuar com as duas brigadas de pessoal e equipamentos
- a programação e decisão da elaboração de novos projectos
- a decisão / despacho para abertura de concursos de empreitadas ou de fornecimento.

Determino, ainda, que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, para conhecimento, e publicado nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo
Covilhã, 23 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 16/2010

Assunto: Nomeação da Direcção do Aeródromo Municipal da Covilhã
No âmbito do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de Maio, que fixa as condições de certificação, gestão e exploração de Aeródromos Civis Nacionais, mostra-se necessário constituir a Direcção do Aeródromo Municipal da Covilhã, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 8 do artigo 25.º do referido diploma legal.

Assim sendo, no uso dos poderes conferidos ao Presidente de Câmara pela Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

- **Nomeio** o Senhor **Eng.º Leopoldo Soares Santos**, actual coordenador do Departamento de Obras da CMC, **Director do Aeródromo Municipal da Covilhã**.

- **Nomeio** o Senhor **Eng.º Pedro Nascimento**, Chefe de Divisão dos Serviços Operativos da CMC, **substituto** do Director do Aeródromo Municipal da Covilhã, nas suas ausências.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura devendo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, ser publicado no Boletim da Autarquia e, ainda, ser presente na próxima reunião do órgão executivo.

Covilhã, 23 de Março de 2010

Carlos Pinto,
Presidente da Câmara

ANÚNCIO

Anúncio de procedimento n.º 978/2010

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

505330768 - Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para o contrato de comodato de 40 abrigos de passageiros e publicidade na Covilhã

Descrição sucinta do objecto do contrato: Comodato de 40 abrigos e publicidade na Covilhã, pelo período de 10 anos, renovável por mais 5 anos

Outro: Comodato

Preço base do procedimento inexistente

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 44212321

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Covilhã

País: PORTUGAL

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Código NUTS: PT16A

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 3650 dias a contar da celebração do contrato

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Divisão de administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.vortalgov.pt

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Não aplicável

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos

coeficientes de ponderação: 1.- Qualidade estética dos quarenta abrigos propostos com instalação de publicidade - 50%
2.- Quantidade e tipo de abrigos a entregar gratuitamente ao Município, como contrapartida da publicidade a instalar noutros locais na cidade - 40%

3.- Prazo de instalação dos quarenta abrigos de passageiros - 10%.

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2010/03/16

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

1- O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV com o seguinte endereço electrónico: <http://www.vortalgov.pt>.

2 - O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado - ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.

3 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado - ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, através do número 707 20 27 12.

4 - Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

5 - Os esclarecimentos necessários é boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados e prestados através da plataforma electrónica vortalGOV, nos termos indicados no programa de procedimento.

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

O MUNICIPIO DA COVILHÃ, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, torna pública mediante a presente publicação, a listagem dos subsídios concedidos pela Câmara Municipal da Covilhã durante o ano de 2009:

ADÉLIA MARIA BRÁS COVITA	1.500,00 €	01-08-2008
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS A LA E A NEVE - COVILHA	1.600,00 €	31-07-2009
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ENTRE RIBEIRAS - PAUL	1.400,00 €	31-07-2009
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TEIXOSO	1.500,00 €	07-12-2007
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TEIXOSO	1.400,00 €	31-07-2009
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORTOSENDO	2.400,00 €	31-07-2009
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PERO DA COVILHA	23.541,28 €	17-10-2008

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PERO DA COVILHA	2.202,48 €	06-02-2009
ALBERTINO GIL DELGADO	3.480,00 €	15-05-2009
ANA NUNES	3.300,00 €	15-05-2009
ANIBAL CARROLA DO NASCIMENTO	1.000,00 €	01-08-2008
ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	1.000,00 €	01-08-2008
ANTÓNIO MOITA PERALTA	1.000,00 €	01-08-2008
ARLETE LOPES DIAS	500,00 €	01-08-2008
ARMANDO DIAS CRAVEIRO	2.000,00 €	17-04-2009
ASSOCIACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	10.000,00 €	18-04-2008
ASSOCIACAO CENTRO SOCIAL SAGRADO CORACAO MARIA DO FERRO	1.000,00 €	06-03-2009
ASSOCIACAO CENTRO SOCIAL SAGRADO CORACAO MARIA DO FERRO	250,00 €	31-07-2009
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CRISTO OPERÁRIO	250,00 €	17-07-2009
ASSOCIACAO CULTURAL DESERTUNA - TUNA ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	3.000,00 €	17-07-2009
ASSOCIACAO CULTURAL DESERTUNA - TUNA ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	1.000,00 €	31-07-2009
ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA DA BORRALHEIRA	12.000,00 €	04-09-2009
ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DO PESO	600,00 €	06-03-2009
ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DO PESO	1.250,00 €	31-07-2009
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE CASTELO BRANCO	1.500,00 €	17-07-2009
ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO TORTOSENDO	1.000,00 €	31-07-2009
ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA ESTRELA DE UNHAIS DA SERRA - ACPEUS	2.000,00 €	17-04-2009
ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO	2.500,00 €	31-07-2009
ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DE UNHAIS DA SERRA	150,00 €	17-04-2009
ASSOCIACAO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS IDOSOS DO CONCELHO DA COVILHA	200,00 €	17-04-2009
ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	17.500,00 €	18-04-2008
ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	15.000,00 €	18-04-2008
ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	35.000,00 €	20-02-2009
ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	250.000,00 €	03-07-2009
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OS AGUIAS DOS TRIGAIS	2.000,00 €	31-07-2009
ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA COVILHA	35.000,00 €	16-06-2006
ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA COVILHA	72.000,00 €	06-02-2009
ASSOCIACAO PAUL CULTURAL DESPORTIVO	2.000,00 €	17-07-2009
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PAIS AMIGOS CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DA COVILHÃ	1.500,00 €	19-07-2008
ASSOCIACAO PROTECTORA DA INFANCIA	1.500,00 €	19-12-2008
ASSOCIACAO PROTECTORA DA INFANCIA	4.000,00 €	17-07-2009
ASSOCIACAO RECREATIVA MUSICAL COVILHANENSE - Banda da Covilhã	15.000,00 €	16-05-2008
ASSOCIACAO RECREATIVA MUSICAL COVILHANENSE - Banda da Covilhã	5.000,00 €	20-02-2009
ASSOCIACAO RECREATIVA MUSICAL COVILHANENSE - Banda da Covilhã	25.000,00 €	17-07-2009
ASSOCIACAO RECREATIVA MUSICAL COVILHANENSE - Banda da Covilhã	3.000,00 €	31-07-2009
ASSOCIACAO SHOTOKAN KARATE-DO - BEIRA INTERIOR	2.500,00 €	17-07-2009
ASSOCIACAO SHOTOKAN KARATE-DO - BEIRA INTERIOR	500,00 €	31-07-2009

ASTA - ASSOCIACAO DE TEATRO E OUTRAS ARTES	5.000,00 €	17-07-2009
AUGUSTA FELISMINA DE JESUS	500,00 €	01-08-2008
BANDA FILARMONICA CASEGUENSE	1.000,00 €	31-07-2009
C.C.D. LEOES DA FLORESTA	1.500,00 €	20-03-2009
C.C.D. ORIENTAL DE S. MARTINHO	2.500,00 €	20-03-2009
C.C.D. ORIENTAL DE S. MARTINHO	2.000,00 €	31-07-2009
CASA DE PORTUGAL - INSTITUIÇÃO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA	500,00 €	18-09-2008
CASA DO PESSOAL DO CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA	2.000,00 €	03-07-2009
CASA DO POVO DO FERRO	1.562,50 €	03-09-2004
CCD-CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO RODRIGO	2.000,00 €	17-04-2009
CCD-ESTRELA DO ZEZE DA BOIDOBRA	7.000,00 €	06-03-2009
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OURONDO	1.000,00 €	06-03-2009
CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE S.JORGE DA BEIRA	30.000,00 €	05-12-2008
CENTRO SOCIAL DE CANTAR GALO	5.000,00 €	31-07-2009
CENTRO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	6.000,00 €	17-07-2009
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ALEIXO	1.815,00 €	06-02-2009
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ALEIXO	5.500,00 €	06-02-2009
CESALTINA PEREIRA MENDES	3.000,00 €	01-08-2008
CESAR GIL FERNANDES	2.778,00 €	15-05-2009
CLUBE DESPORTIVO DA COVILHA	3.000,00 €	06-03-2009
CLUBE DESPORTIVO DAS MINAS DA PANASQUEIRA	2.500,00 €	31-07-2009
CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE VALE FORMOSO	4.500,00 €	19-12-2008
CLUBE ESCAPE LIVRE	500,00 €	31-07-2009
CLUBE NACIONAL DE MONTANHISMO	5.000,00 €	31-07-2009
COMURBEIRAS - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL	15.000,00 €	04-12-2009
CONCEIÇÃO DA NATIVIDADE ESTEVES	3.498,00 €	15-05-2009
CONFERENCIA S. VICENTE DE PAULO	1.162,59 €	17-04-2009
CONFRARIA DA CEREJA DE PORTUGAL - REGIAO COVA DA BEIRA	1.000,00 €	18-01-2008
CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVP S.VICENTE PAULO	3.572,95 €	17-07-2009
CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVP S.VICENTE PAULO	3.481,82 €	18-09-2009
CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVP S.VICENTE PAULO	710,12 €	02-10-2009
CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVP S.VICENTE PAULO	2.364,87 €	27-11-2009
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - JUNTA REGIONAL DA GUARDA	250,00 €	31-07-2009
DIOCESE DA GUARDA	2.000,00 €	16-03-2007
ESCOLA SECUNDARIA COM 3º CICLO DO ENSINO BASICO QUINTA DAS PALMEIRAS, COVILHA	1.000,00 €	20-03-2009
FABRICA DA IGREJA DO TORTOSENDO	5.000,00 €	31-07-2009
FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA SANTA MARIA	20.000,00 €	31-07-2009
FEDERACAO DE CACA E PESCA DA BEIRA INTERIOR	2.000,00 €	18-07-2009
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BILHAR	2.500,00 €	17-07-2009
FEDERACAO PORTUGUESA DE ESQUI	12.500,00 €	05-09-2008
FERNANDO GONCALVES	1.000,00 €	01-08-2008
FERREIRA E NETO - ELECTRÓNICA, ELECTROMECAÂNICA, LDA	2.760,00 €	16-03-2009
FILARMONICA RECREATIVA CARVALHENSE	10.264,87 €	07-09-2001
FILARMONICA RECREATIVA CARVALHENSE	1.000,00 €	17-07-2009

FILARMONICA RECREATIVA CORTENSE	37.500,00 €	05-12-2008
FILARMONICA RECREATIVA ERADENSE	250,00 €	31-07-2009
FRANCISCO NUNES PIRES	1.500,00 €	01-08-2008
FRANCISCO NUNES PIRES	3.500,00 €	15-05-2009
FREGUESIA DA BOIDOBRA	3.629,85 €	07-03-2008
FREGUESIA DA BOIDOBRA	9.147,50 €	18-04-2008
FREGUESIA DA BOIDOBRA	367,08 €	17-10-2008
FREGUESIA DA BOIDOBRA	14.592,31 €	07-11-2008
FREGUESIA DA BOIDOBRA	27.334,60 €	21-11-2008
FREGUESIA DA BOIDOBRA	2.202,48 €	06-02-2009
FREGUESIA DA BOIDOBRA	7.747,59 €	15-05-2009
FREGUESIA DA BOIDOBRA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DA BOIDOBRA	4.104,36 €	18-09-2009
FREGUESIA DA CONCEICAO	24.712,79 €	17-10-2008
FREGUESIA DA CONCEICAO	16.247,21 €	06-02-2009
FREGUESIA DA CONCEICAO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DA CONCEICAO	2.315,34 €	18-09-2009
FREGUESIA DA COUTADA	367,08 €	17-10-2008
FREGUESIA DA COUTADA	734,16 €	17-10-2008
FREGUESIA DA COUTADA	16.329,31 €	21-11-2008
FREGUESIA DA COUTADA	4.718,32 €	06-02-2009
FREGUESIA DA COUTADA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DA COUTADA	2.062,70 €	18-09-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	6.000,00 €	18-07-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	28.612,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	3.150,00 €	19-09-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	4.032,69 €	17-10-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	24.984,13 €	21-11-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	9.395,13 €	06-02-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	26.985,00 €	15-05-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	48.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	3.041,06 €	18-09-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	7.146,91 €	02-10-2006
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	16.296,00 €	07-03-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	1.652,00 €	17-10-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	14.668,51 €	21-11-2008
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	3.641,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	52.500,00 €	04-09-2009
FREGUESIA DE BARCO	400,00 €	18-09-2008
FREGUESIA DE BARCO	15.696,09 €	21-11-2008
FREGUESIA DE BARCO	11.000,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE BARCO	9.954,00 €	17-04-2009
FREGUESIA DE BARCO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE BARCO	50.775,00 €	04-09-2009
FREGUESIA DE CANTAR GALO	4.084,50 €	18-04-2008
FREGUESIA DE CANTAR GALO	413,00 €	17-10-2008
FREGUESIA DE CANTAR GALO	32.301,50 €	21-11-2008
FREGUESIA DE CANTAR GALO	4.891,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE CANTAR GALO	2.887,50 €	15-05-2009
FREGUESIA DE CANTAR GALO	36.753,71 €	31-07-2009
FREGUESIA DE CANTAR GALO	2.220,83 €	18-09-2009
FREGUESIA DE CASEGAS	4.013,43 €	07-03-2008
FREGUESIA DE CASEGAS	16.533,02 €	18-07-2008
FREGUESIA DE CASEGAS	15.786,00 €	07-11-2008

FREGUESIA DE CASEGAS	30.345,85 €	21-11-2008
FREGUESIA DE CASEGAS	800,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE CASEGAS	5.000,00 €	15-05-2009
FREGUESIA DE CASEGAS	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE CASEGAS	2.000,00 €	18-09-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	6.436,34 €	02-03-2007
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	3.017,22 €	18-07-2008
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	6.600,00 €	05-08-2008
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	47.900,76 €	21-11-2008
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	6.750,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	2.769,84 €	06-02-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	22.995,00 €	15-05-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	5.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	173.830,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	1.241,80 €	18-09-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	6.967,08 €	17-10-2008
FREGUESIA DE DOMINGUIO	19.649,12 €	21-11-2008
FREGUESIA DE DOMINGUIO	2.000,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	2.000,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	1.468,32 €	06-02-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	367,08 €	06-02-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	7.300,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	1.167,08 €	18-09-2009
FREGUESIA DE DOMINGUIO	2.683,53 €	18-09-2009
FREGUESIA DE ERADA	22.456,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DE ERADA	27.031,99 €	21-11-2008
FREGUESIA DE ERADA	1.000,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE ERADA	13.650,00 €	21-07-2009
FREGUESIA DE ERADA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE ERADA	400,00 €	18-09-2009
FREGUESIA DE FERRO	800,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE FERRO	34.007,26 €	21-11-2008
FREGUESIA DE FERRO	3.402,48 €	06-02-2009
FREGUESIA DE FERRO	40.000,00 €	17-04-2009
FREGUESIA DE FERRO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE FERRO	2.062,70 €	18-09-2009
FREGUESIA DE ORJAIS	11.760,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DE ORJAIS	1.344,22 €	17-10-2008
FREGUESIA DE ORJAIS	17.999,26 €	21-11-2008
FREGUESIA DE ORJAIS	11.042,46 €	06-02-2009
FREGUESIA DE ORJAIS	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE ORJAIS	3.062,63 €	18-09-2009
FREGUESIA DE OURONDO	25.000,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DE OURONDO	16.828,31 €	21-11-2008
FREGUESIA DE OURONDO	7.887,62 €	06-02-2009
FREGUESIA DE OURONDO	17.139,90 €	15-05-2009
FREGUESIA DE OURONDO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE OURONDO	2.404,37 €	18-09-2009
FREGUESIA DE PERABOA	5.100,00 €	06-06-2008
FREGUESIA DE PERABOA	2.000,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE PERABOA	26.847,21 €	21-11-2008
FREGUESIA DE PERABOA	7.056,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE PERABOA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE PERABOA	4.903,46 €	18-09-2009
FREGUESIA DE SANTA MARIA	1.900,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE SANTA MARIA	10.000,00 €	17-11-2008
FREGUESIA DE SANTA MARIA	6.608,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DE SANTA MARIA	35.000,00 €	17-04-2009
FREGUESIA DE SANTA MARIA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE SANTA MARIA	17.291,66 €	18-09-2009
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	2.580,74 €	17-03-2006
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	5.985,00 €	03-11-2006
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	11.613,00 €	21-12-2007
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	16.286,82 €	07-03-2008
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	2.000,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	59.700,07 €	21-11-2008
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	11.880,53 €	06-02-2009
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	24.727,50 €	05-06-2009
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	2.110,23 €	18-09-2009

FREGUESIA DE SAO MARTINHO	30.416,00 €	06-05-2005
FREGUESIA DE SAO MARTINHO	22.582,97 €	07-11-2008
FREGUESIA DE SAO MARTINHO	15.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE SAO MARTINHO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE SAO MARTINHO	14.523,00 €	18-09-2009
FREGUESIA DE SAO PEDRO	15.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE SAO PEDRO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE SAO PEDRO	2.500,00 €	18-09-2009
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	2.937,00 €	18-04-2008
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	18.700,50 €	18-07-2008
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	9.000,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	1.000,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	48.476,89 €	21-11-2008
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	8.055,42 €	06-02-2009
FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	5.250,00 €	07-03-2008
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	3.879,00 €	18-04-2008
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	11.773,50 €	05-09-2008
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	4.000,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	32.018,42 €	21-11-2008
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	6.194,86 €	06-02-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	21.550,00 €	17-04-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	23.068,37 €	15-05-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	22.155,00 €	19-05-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	7.850,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	4.284,43 €	18-09-2009
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	20.000,00 €	01-02-2008
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	12.994,63 €	18-07-2008
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	2.000,00 €	17-11-2008
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	15.962,72 €	21-11-2008
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	7.836,28 €	06-02-2009
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	25.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE VALE FORMOSO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE VALES DO RIO	750,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE VALES DO RIO	16.839,31 €	21-11-2008
FREGUESIA DE VALES DO RIO	6.400,99 €	06-02-2009
FREGUESIA DE VALES DO RIO	15.000,00 €	17-07-2009
FREGUESIA DE VALES DO RIO	19.795,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE VALES DO RIO	1.194,51 €	18-09-2009
FREGUESIA DE VALES DO RIO	894,51 €	18-09-2009
FREGUESIA DE VERDELHOS	4.538,74 €	15-12-2006
FREGUESIA DE VERDELHOS	6.219,92 €	07-11-2008
FREGUESIA DE VERDELHOS	25.083,35 €	21-11-2008
FREGUESIA DE VERDELHOS	5.873,56 €	06-02-2009
FREGUESIA DE VERDELHOS	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE VERDELHOS	4.283,53 €	18-09-2009
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	7.757,20 €	02-02-2007
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	7.505,54 €	07-09-2007
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	2.645,16 €	07-03-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	2.835,00 €	06-06-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	28.614,50 €	05-09-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	4.000,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	37.764,72 €	21-11-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	12.681,20 €	01-12-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	18.828,00 €	19-12-2008
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	4.009,20 €	06-02-2009
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	1.000,00 €	06-03-2009
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	34.650,00 €	04-09-2009
FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	1.729,49 €	18-09-2009
FREGUESIA DO CANHOSO	7.980,00 €	07-12-2007
FREGUESIA DO CANHOSO	13.920,00 €	18-04-2008
FREGUESIA DO CANHOSO	18.741,92 €	21-11-2008
FREGUESIA DO CANHOSO	10.474,76 €	19-12-2008
FREGUESIA DO CANHOSO	9.177,56 €	06-02-2009
FREGUESIA DO CANHOSO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DO CANHOSO	1.368,12 €	18-09-2009
FREGUESIA DO PAUL	800,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DO PAUL	29.588,37 €	21-11-2008

FREGUESIA DO PAUL	4.504,00 €	06-02-2009
FREGUESIA DO PAUL	10.000,00 €	15-02-2009
FREGUESIA DO PAUL	6.000,00 €	15-05-2009
FREGUESIA DO PAUL	13.214,50 €	15-05-2009
FREGUESIA DO PAUL	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DO PAUL	40.902,51 €	04-09-2009
FREGUESIA DO PAUL	2.220,83 €	18-09-2009
FREGUESIA DO PESO	10.724,70 €	06-06-2008
FREGUESIA DO PESO	9.277,50 €	07-11-2008
FREGUESIA DO PESO	17.481,92 €	21-11-2008
FREGUESIA DO PESO	4.680,48 €	06-02-2009
FREGUESIA DO PESO	14.618,20 €	17-04-2009
FREGUESIA DO PESO	29.113,97 €	31-07-2009
FREGUESIA DO PESO	9.200,00 €	09-09-2009
FREGUESIA DO PESO	4.283,53 €	18-09-2009
FREGUESIA DO SARZEDO	10.000,00 €	18-07-2008
FREGUESIA DO SARZEDO	23.000,00 €	05-09-2008
FREGUESIA DO SARZEDO	13.375,07 €	21-11-2008
FREGUESIA DO SARZEDO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DO TEIXOSO	7.923,30 €	07-12-2007
FREGUESIA DO TEIXOSO	5.271,69 €	01-02-2008
FREGUESIA DO TEIXOSO	1.000,00 €	16-05-2008
FREGUESIA DO TEIXOSO	500,00 €	07-11-2008
FREGUESIA DO TEIXOSO	60.189,13 €	21-11-2008
FREGUESIA DO TEIXOSO	12.157,87 €	06-02-2009
FREGUESIA DO TEIXOSO	33.334,44 €	31-07-2009
FREGUESIA DO TEIXOSO	13.125,00 €	04-09-2009
FREGUESIA DO TEIXOSO	113.170,10 €	18-09-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	18.116,96 €	09-07-2007
FREGUESIA DO TORTOSENDO	7.140,00 €	18-07-2008
FREGUESIA DO TORTOSENDO	24.131,50 €	17-10-2008
FREGUESIA DO TORTOSENDO	15.374,10 €	07-11-2008
FREGUESIA DO TORTOSENDO	85.743,39 €	21-11-2008
FREGUESIA DO TORTOSENDO	13.081,50 €	06-02-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	3.097,50 €	05-06-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	3.286,50 €	19-06-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	22.545,00 €	03-07-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	1.000,00 €	31-07-2009
FREGUESIA DO TORTOSENDO	49.873,02 €	18-09-2009
FUTEBOL CLUBE ESTRELA UNHAIS DA SERRA	15.000,00 €	17-07-2009
GICC-TEATRO DAS BEIRAS	2.500,00 €	19-12-2008
GRUPO DE BOMBOS "TOCA A BOMBAR"	250,00 €	31-07-2009
GRUPO DE CANTARES DE ALDEIA DO SOUTO	500,00 €	31-07-2009
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DAS MINAS DA PANASQUEIRA	250,00 €	20-03-2009
GRUPO DE DANCAS E CANTARES DO PAUL	3.750,00 €	17-04-2009
GRUPO DESPORTIVO AGUIAS DO CANHOSO	400,00 €	21-11-2008
GRUPO DESPORTIVO AGUIAS DO CANHOSO	600,00 €	06-03-2009
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	8.332,00 €	15-05-2005
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	20.000,00 €	19-09-2008
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	400,00 €	21-11-2008
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	600,00 €	06-03-2009
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	6.000,00 €	17-07-2009
GRUPO DESPORTIVO DA MATA	10.000,00 €	20-11-2009
GRUPO DESPORTIVO DE VALES DO RIO	250,00 €	31-07-2009
GRUPO DESPORTIVO E ANIMACAO CULTURAL DA BOUCA	1.000,00 €	31-07-2009
GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO E CULTURAL ESTRELA DAS CORTES	1.000,00 €	20-03-2009
GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO SARZEDENSE	500,00 €	20-03-2009
GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO SARZEDENSE	1.250,00 €	02-10-2009
GRUPO DESPORTIVO TEIXOSENSE	10.000,00 €	01-12-2008
GRUPO EDUCACAO E RECREIO CAMPOS MELO	1.000,00 €	31-07-2009

GRUPO HUMANITARIO DE DADORES DE SANGUE DA COVILHA	1.000,00 €	17-07-2009
GRUPO INSTRUCAO E RECREIO DO RODRIGO	2.500,00 €	18-09-2008
GRUPO INSTRUCAO E RECREIO DO RODRIGO	5.000,00 €	19-12-2008
GRUPO RECREATIVO DE ZABUMBAS DO BARCO	250,00 €	31-07-2009
GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE	400,00 €	21-11-2008
GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE	600,00 €	06-03-2009
GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE	1.000,00 €	05-06-2009
GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	1.200,00 €	19-09-2008
GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	600,00 €	06-03-2009
GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	1.000,00 €	05-06-2009
GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	1.000,00 €	17-07-2009
IMELDA DE JESUS DUARTE	1.500,00 €	01-08-2008
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP	500,00 €	31-07-2009
JAIME RAMOS SECO	2.000,00 €	01-08-2008
JOANA MARIA HELENA CARDOSO	3.000,00 €	01-08-2008
JOÃO GERALDES AFONSO	1.000,00 €	01-08-2008
JOÃO MANUEL DE SOUSA PINTO	1.000,00 €	01-08-2008
JOÃO PEDRO GOMES DE BRITO PINTO DA ROCHA	3.000,00 €	01-08-2008
JOAQUIM BERNARDINO	1.500,00 €	01-08-2008
JOSE AGOSTINHO SIMOES MELURIA	3.480,00 €	15-05-2009
JOSÉ ALMEIDA MINEIRO	1.000,00 €	17-04-2009
JOSE BRAS PEREIRA	1.000,00 €	01-08-2008
JOSE MARIA CARLOS	2.120,00 €	15-05-2009
JUCINDA RAMOS GENRO	1.900,00 €	01-08-2008
JÚLIO PAIS GONÇALVES	2.724,00 €	15-05-2009
LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA	100,00 €	31-07-2009
LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NUCLEO REGIONAL DO CENTRO	2.500,00 €	07-12-2007
LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA	5.000,00 €	07-07-2006
MANUEL DE JESUS MORGADO DIAS	846,00 €	15-05-2009
MARIA ANJO FONSECA LOPES	3.467,08 €	15-05-2009
MARIA DA GRAÇA TAVARES	500,00 €	01-08-2008
MARIA DE JESUS BATISTA	1.000,00 €	01-08-2008
MARIA DE JESUS BRÁS	2.000,00 €	01-08-2008
MARIA DE LURDES ALVES PARENTE	500,00 €	01-08-2008
MARIA FERNANDA CARROLA MARQUES ALGARVIO	3.000,00 €	01-08-2008
MARIA IRENE CRUZ ASCENÇÃO	900,00 €	01-08-2008
MARIA JOSÉ DA CRUZ	2.000,00 €	01-08-2008
MARIA LUISA MARQUES GOMES	2.000,00 €	01-08-2008
MARIA MANUELA PIEDADE FONSECA	1.000,00 €	01-08-2008
MARIA PATROCINIA GOUVEIA PROENÇA	3.500,00 €	15-05-2009
MENDES ANTUNES, LDA - EXTERNATO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	10.000,00 €	17-04-2009
MOTO CLUBE DA COVILHÃ - LOBOS DA NEVE	10.000,00 €	20-02-2009
MOTO CLUBE DA COVILHÃ - LOBOS DA NEVE	1.000,00 €	05-07-2009
ORFEÃO DA COVILHÃ	17.457,90 €	06-11-1998
ORFEÃO DA COVILHÃ	25.000,00 €	17-07-2009
PALMIRA DE JESUS	2.500,00 €	01-08-2008
PARÁGRAFO FINAL - PUBLICAÇÕES E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA.	5.000,00 €	31-07-2009
PARKURBIS - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA COVILHÃ, SA	182.445,42 €	17-04-2009
PARQ C - PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA COVILHA, SA	30.000,00 €	05-12-2008
QUADRA HOTÉIS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LDA.	500,00 €	07-12-2007

QUARTA PAREDE - ASSOCIAÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS DA COVILHÃ	11.500,00 €	19-12-2008
QUARTA PAREDE - ASSOCIAÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS DA COVILHÃ	10.000,00 €	31-07-2009
RANCHO FOLCLORICO "AS ROSINHAS DA BORRALHEIRA"	12.000,00 €	31-07-2009
RANCHO FOLCLORICO "OS CAMPONESES DO FERRO"	1.000,00 €	31-07-2009
RANCHO FOLCLORICO AS ANDORINHAS DE VALE FORMOSO	250,00 €	19-09-2008
RANCHO FOLCLÓRICO DA BOIDOBRA	25.000,00 €	19-09-2008
RANCHO FOLCLÓRICO DA BOIDOBRA	3.750,00 €	17-04-2009
RANCHO FOLCLÓRICO DA BOIDOBRA	5.000,00 €	17-07-2009
RANCHO FOLCLORICO DO OURONDO	3.750,00 €	17-04-2009
RANCHO FOLCLORICO E ETNOGRAFICO DO REFUGIO	7.500,00 €	17-04-2009
RANCHO FOLCLORICO INFANTIL E JUVENIL DE UNHAIS DA SERRA	6.250,00 €	17-07-2009
SANTA CASA DA MISERICORDIA DA COVILHA	25.000,00 €	04-09-2009
SCC - SPORTING CLUBE DA COVILHÃ	90.000,00 €	18-07-2008
SCC - SPORTING CLUBE DA COVILHÃ	8.500,00 €	21-11-2008
SCC - SPORTING CLUBE DA COVILHÃ	115.000,00 €	17-07-2009
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA MINEIRA - DELEGACAO REGIONAL DA PANASQU	250,00 €	17-04-2009
SPORT CLUBE DO BARCO	500,00 €	31-07-2009
SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUIO	3.300,00 €	22-11-2002
SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUIO	9.900,00 €	22-11-2002
SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUIO	5.000,00 €	19-12-2008
SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUIO	600,00 €	06-03-2009
UNIÃO DE SINDICATOS DE CASTELO BRANCO	1.500,00 €	17-04-2009
UNIAO HUMANITARIA DOS DOENTES COM CANCRO	1.000,00 €	07-12-2007
UNIDOS FUTEBOL CLUBE DO TORTOSENDO	10.000,00 €	17-04-2009

ANÚNCIO

Anúncio de procedimento n.º 977/2010

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

505330768 - Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a prestação de serviços de limpeza de instalações do Município da Covilhã

Descrição sucinta do objecto do contrato: Limpeza das seguintes instalações municipais: Edifício da Câmara Municipal; Edifício do Mercado Municipal da Covilhã e piso de estacionamento automóvel (público); Divisão de Planeamento e Urbanismo (incluindo os Serviços de Habitação, Fiscalização e GEPE); Biblioteca Municipal; Departamento de Obras e Serviços Operativos (contemplando as divisões de obras, de serviços operativos, serviços de transportes e serviços administrativos); Departamento de Educação, Cultura e

Desporto; Cemitério Municipal; Aeródromo Municipal; Central de Camionagem; Edifício de Arte e Cultura; Divisão de Planeamento, Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete Florestal e Nova Covilhã, EM; Edifício do Teatro-Cine; Edifício do Arquivo Municipal; Complexo Desportivo; Metrologia; Loja Ponto Já; Edifício da Tinturaria e Assembleia Municipal.

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Valor do preço base do procedimento 288000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 90911200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Covilhã

País: PORTUGAL

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Código NUTS: PT16A

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 730 dias a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

Declaração de habilitação e documentos comprovativos exigidos nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do CCP

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.vortalgov.pt

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: não aplicável

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:59 do 47.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2010/03/16

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

1- O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV com o seguinte endereço electrónico: <http://www.vortalgov.pt>.

2- O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado - ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.

3- Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado - ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, através do número 707 20 27 12.

4- Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

5- Os esclarecimentos necessários é boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados e prestados através da plataforma electrónica vortalGOV, nos termos indicados no programa de procedimento.

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

CONVITE / ANÚNCIO

BAR DA PISCINA PRAIA DO JARDIM DO LAGO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, convida à apresentação de candidaturas para negociação da cessão de exploração do Bar da Piscina Praia do Jardim do Lago, na Covilhã, para o período de 1 de Maio a 15 de Setembro de 2010.

As candidaturas devem ser apresentadas até às 18:00 horas do dia 12 de Abril de 2010 e dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã – Divisão do Património Municipal – Praça do Município, 6200 – 151 Covilhã, contendo os seguintes elementos:

1. Experiência no sector (curriculum vitae);

2. Valor proposto;

3. Outros aspectos considerados relevantes;

As condições gerais encontram-se patentes na Divisão do Património Municipal da Câmara Municipal da Covilhã, onde podem ser consultadas durante o horário normal de expediente.

Covilhã, Paços do Concelho, aos 24 de Março de 2010.

Vereador Responsável pela Administração Geral,
Finanças e Património,
Luís Barreiros

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CANHOSO.

Foi empreiteiro a firma BELOVIAS – CONSTRUÇÕES, LDª, com sede na Zona Industrial – 6100 Mação.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por

falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 25 de Fevereiro de 2010.

O Vereador responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL

Carlos Alberto Pinto, Presidente da Câmara Municipal, Torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 12 de Março de 2010, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã e a respectiva Fundamentação Económico-Financeira do valor das Taxas, anexos ao presente edital, que lhe haviam sido propostos em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 5 de Março de 2010, após inquérito público, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos locais habituais.

Paços do Município, ao 22 de Março de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELA DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS

ÍNDICE

NOTA JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Lei Habilitante

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

Artigo 3.º - Incidência Objectiva

Artigo 4.º - Incidência Subjectiva

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 5.º - Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas

Artigo 6.º - Aplicação do IVA

Artigo 7.º - Liquidação

Artigo 8.º - Autoliquidação

Artigo 9.º - Regra específica da liquidação

Artigo 10.º - Cobrança de Taxas, Compensações e Outras Receitas

Artigo 11.º - Erros de Liquidação das Taxas, Compensações e Outras Receitas

CAPÍTULO III – ISENÇÕES DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS

Artigo 12.º - Isenções

Artigo 13.º - Isenções Específicas

CAPÍTULO IV - PAGAMENTO

Artigo 14.º - Pagamento

Artigo 15.º - Modalidade de pagamento

Artigo 16.º - Pagamento em prestações

Artigo 17.º - Prazos de pagamento

Artigo 18.º - Pagamento fora de prazo

Artigo 19.º - Extinção do procedimento

Artigo 20.º - Cobrança Coerciva

CAPÍTULO V - DIVERSOS

Artigo 21.º - Vistorias

Artigo 22.º - Encargos com Serviços Externos

Artigo 23.º - Agravamentos

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º - Direito Subsidiário

Artigo 25.º - Dúvidas e Omissões

Artigo 26.º - Disposição Revogatória

Artigo 27.º - Disposição Transitória

Artigo 28.º - Actualização

Artigo 29.º - Publicitação do Regulamento

Artigo 30.º - Entrada em Vigor

Nota Justificativa

A entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela

Lei n.º 53-E/2006, e da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que alterou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e a par das actualizações dos quantitativos das taxas, compensações e outras receitas nos casos em que se justificam alterações, impôs a adequação dos regulamentos em vigor, nomeadamente em matéria de fundamentação. Assim, o presente Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã resultou da adaptação e unificação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, publicado no Diário da República, no dia 21 de Dezembro de 1999, e do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República a 30 de Agosto de 2005. No cumprimento do preceituado pelos referidos diplomas legais, estão subjacentes a este Regulamento os princípios de uma maior transparência nos fundamentos geradores das taxas, compensações e preços a cobrar aos municípios, de uma rigorosa proporcionalidade entre o facto gerador da obrigação de pagar e o valor a pagar e o de um maior controlo dos custos associados ao serviço ou actividade prestada pela autarquia. Destes princípios derivou que os valores a cobrar serão consentâneos com os custos, directa e indirectamente, suportados pela autarquia com a prestação de serviços e o fornecimento de bens e, por outro lado, a fixação de taxas e compensações proporcionais em termos do benefício que o particular retira da utilização de um bem público, semi-público ou de domínio público, ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, formato adoptado nos regulamentos anteriores, tendo-se assegurado a compilação de todas as regras dispersas num só documento, com o objectivo de facilitar a sua consulta e aplicação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento de Taxas, Compensações e outras Receitas do Município da Covilhã é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º Âmbito de Aplicação

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:

1 - As taxas, compensações, e outras receitas, e respectivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens;

2 - As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, compensações e Outras Receitas.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

1 - As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da actividade pública, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município da Covilhã;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

2 - Os preços e demais instrumentos de remuneração incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimento desses bens.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 - São considerados sujeitos passivos, todas as pessoas singulares ou colectivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo:

Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado.

2 - As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da actividade económica na área do Município, a dinamização do espaço público e o apoio às actividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 5.º

Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas

A Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Aplicação do IVA

As Taxas, Compensações e Outras Receitas constantes da Tabela sujeitas a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 7.º

Liquidação

1 - A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa tem por base na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 - A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;

b) Identificação do sujeito passivo;

c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;

d) Enquadramento na Tabela de Taxas, Compensações e Preços municipais;

e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos

referidos em c) e d).

3 - O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

4 - A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 8.º **Autoliquidação**

1 - A autoliquidação de taxas e compensações só é possível nos casos especialmente fixados na lei;

2 - O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços que prestem informação sobre o montante previsível das taxas e compensações a liquidar.

3 - A autoliquidação das taxas e compensações, no caso de procedimento de comunicação prévia, deve ocorrer até um ano após a data da notificação da não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 9.º **Regra Específica de Liquidação**

1 - O cálculo das Taxas, Compensações e Outras Receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 - Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

3 - Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas e compensações as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.

4 - Para efeito de determinação do cálculo de taxas e compensações, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

5 - Nas urbanizações e/ou edificações cuja localização se insira em dois níveis (Anexo II), aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.

6 - Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoante os indicadores para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume.

Artigo 10.º **Cobrança de Taxas, Compensações e Outras Receitas**

1 - A cobrança das taxas, compensações e outras receitas é efectuada no momento do pedido do acto, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 - As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal ou nas suas delegações e postos de cobrança a funcionar nos serviços municipais.

Artigo 11.º **Erros na Liquidação de Taxas**

1 - Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

2 - Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 20.º do presente Regulamento.

3 - Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

4 - Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

5 - Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato liquidação adicional, notificando o devedor para, no prazo de 15 dias, liquidar a importância devida.

6 - Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, que a falta deste, findo o prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva.

7 - Não serão feitas liquidações adicionais de valor inferior a 2,50 euros.

8 - Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, de valor superior a 2,50 euros, deverão os serviços, independentemente de reclamação, promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

9 - Só haverá lugar a reembolso de taxas no caso previsto no número anterior.

CAPÍTULO III **ISENÇÕES DE TAXAS**

Artigo 12.º **Isenções**

1 - Estão isentas do pagamento de taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento, as autarquias do concelho e as entidades referidas na Lei das Finanças Locais.

2 - Estão também isentas do pagamento de taxas, compensações e outras receitas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 - Estão ainda isentas as pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas, concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso.

4 - Poderão ainda ser isentas entidades ou indivíduos em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços da Câmara Municipal, da globalidade, ou parte, dos montantes das taxas e licenças, quando estejam em causa situações de insuficiência económica, de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do Município.

5 - As deliberações da Câmara Municipal que reconheçam as isenções referidas no n.º 4, deverão fundamentar expressamente os motivos que levaram o órgão a tomá-las.

6 - As isenções concedidas no âmbito do estacionamento tarifário constam do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

Artigo 13.º **Isenções Específicas**

1 - Estão isentas todas as operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes, que se realizem no concelho da Covilhã.

2 - Beneficiam também da isenção de taxas os investidores pelas operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã.

3 - A Câmara Municipal poderá isentar de taxas, compensações e outras receitas relativas à construção ou a ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto, cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:

a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;

b) O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;

c) A edificação a construir ou a ampliar não exceda 150m² de área global de edificação.

4 - Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia da última declaração de IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;

c) Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome

do(s) requerente(s);

d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;

e) Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da Lei regulamentadora das medidas de protecção das uniões de facto.

5 - Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efectuar transmissões por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.

6 - O desrespeito pelo preceituado no n.º 5 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50% do seu valor.

7 - As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.

8 - As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas.

9 - Não haverá lugar ao reembolso de taxas excepto em caso de erro na liquidação.

10 - A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO IV PAGAMENTO

Artigo 14.º Pagamento

1 - Salvo disposição em contrário, as taxas, compensações e outras receitas são devidas no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso;

2 - Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, o pagamento das taxas, compensações e outras receitas deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.

3 - O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

a) As anuais de 2 de Janeiro a 31 de Janeiro.

b) As mensais nos primeiros oito dias de cada mês.

4 - O pagamento efectuado por meio de cheque sem provisão, não regularizado nos termos do disposto nos art.ºs 6.º e 7.º, do Decreto Lei n.º 157/80, de 24 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 481/82, de 24 de Dezembro é nulo.

Artigo 15.º

Modalidade de Pagamento

1 - As taxas e demais encargos são pagos em numerário, excepto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.

2 - As taxas e demais encargos podem ser pagas directamente nos serviços de tesouraria ou por transferência bancária.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, encontram-se afixados nos serviços de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem do Município da Covilhã e o nome da respectiva instituição bancária.

4 - O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objectiva dos bens em causa.

Artigo 16.º

Pagamento em Prestações

1 - Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações.

2 - Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) prestações.

3 - No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 - A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, actualmente, fixada no art.º 3, n.º 1, Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

5 - A falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento imediato das demais e dos respectivos juros, dando lugar à emissão da correspondente certidão de dívida.

Artigo 17.º

Prazos de Pagamento

1 - O prazo para pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, salvo disposição legal em contrário.

2 - Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

3 - O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 - Durante a vigência do actual horário de trabalho, o prazo que termine à sexta-feira transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

5 - Nas situações de revisão do acto da liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 18.º

Pagamento Fora de Prazo

1 - O pagamento de taxas, compensações e outras receitas, liquidadas fora do prazo estabelecido para o efeito implica, salvo disposição legal em contrário, a liquidação adicional de 50% do respectivo valor.

2 - Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

Artigo 19.º

Extinção do Procedimento

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 - Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 20.º

Cobrança Coerciva

1 - Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal de 1% ao mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

2 - Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e preços, relativamente às quais o interessado usufrui de facto, do serviço ou benefício, sem o respectivo pagamento.

3 - O não pagamento das taxas e tarifas implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 - Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e/ou autorizações renováveis implica também a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

5 - Findo o prazo de pagamento voluntário de preços será emitida nota de dívida, que servirá de base à instauração do competente processo judicial.

CAPÍTULO V DIVERSOS

Artigo 21.º

Vistorias

- 1 - Nas taxas de vistorias efectuadas pela Câmara Municipal estão incluídas as despesas com deslocação, remunerações de peritos e outras despesas.
- 2 - As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.
- 3 - Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se outra vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 22.º

Encargos com Serviços Externos

As despesas inerentes a serviços solicitados com entidades externas ao Município, nomeadamente consultas no âmbito de processos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, serão suportadas pelos respectivos interessados.

Artigo 23.º

Agravamentos

Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 25.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da Lei das Autarquias Locais.

Artigo 26.º

Disposição Revogatória

Com entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Covilhã, publicado no Diário da República, no dia 21 de Dezembro de 1999 e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã, publicado no Diário da República, no dia 30 de Agosto de 2005, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Disposição Transitória

Os valores da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas para 2010, correspondem à actualização dos montantes da tabela para 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

Artigo 28.º

Actualização

1 - Os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa, serão actualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substituí automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo as Tabelas com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

2 - O arredondamento do valor resultante da actualização anual será efectuado para a dezena de cêntimos, por excesso se os valores sejam iguais ou superiores € 0,05 (cinco cêntimos) ou por defeito no caso contrário.

3 - Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à actualização extraordinária das taxas, compensações e Outras Receitas.

Artigo 29.º

Publicitação do Regulamento

1 - O projecto deste Regulamento e respectivos anexos (Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, e Planta de Zonamento) foram publicados em edital no Diário da República n.º 231, de 27 de Novembro de 2009;

2 - Este Regulamento e respectivos anexos foram publicados no Diário da República n.º ____, de xxxx de 2010;

3 - Este Regulamento e respectivos anexos estiverem disponíveis para consulta pública, em suporte papel, em todos os serviços de atendimento do Município, abertos ao público, e em suporte informático no endereço www.cm-covilha.pt, desde 18 de Novembro de 2009.

4 - Aprovado pela Assembleia Municipal em 12 de Março de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 5 de Março de 2010.

Artigo 30.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento e respectivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

CAPÍTULO I Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Pesquisa por hora ou fracção5,00 €
- 2) Certidões ou fotocópias autenticadas:
 - 2.1) Certidões:
 - a) Até 2 páginas3,70 €
 - b) Por cada lauda ou face a mais 1,90 €
 - 2.2) Fotocópias autenticadas:
 - a) Em tamanho A4 (preto e branco)1,50 €
 - b) Em tamanho A3 (preto e branco)1,80 €
 - c) Em tamanho A4 (cores)1,80 €
 - d) Em tamanho A3 (cores)2,10 €
- 3) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos Serviços - por cada folha....2,50 €
- 4) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares - por cada.....15,20 €
- 5) Fornecimento de dados em suporte informático, por CD Rom.....10,00 €+ IVA
- 6) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados.....10,00 €
- 7) Fotocópias diversas:
 - 7.1) De processos de empreitada ou de fornecimentos:
 - a) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A4 ou fracção..1,50 € + IVA
 - b) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A3 ou fracção..1,80 € + IVA
 - c) Por cada folha desenhada, por m² ou fracção.....4,70 € + IVA
 - d) Por Cd-Rom10,00 € + IVA
 - 7.2) Não autenticadas, não especialmente previstas nesta tabela:
 - a) Em tamanho A4 ou fracção, a preto/branco.....0,30 € + IVA
 - b) Em tamanho A3 ou fracção, a preto/branco.....0,50 € + IVA
 - c) Em tamanho A4 ou fracção, a cores.....0,60 € + IVA
 - d) Em tamanho A3 ou fracção, a cores.....1,00 € + IVA
 - 7.3) Destinadas ao estudo ou investigação:
 - a) Em tamanho A4, a preto/branco.0,08 €+ IVA
 - b) Em tamanho A3, a preto/branco.....0,13 €+ IVA
 - c) Em tamanho A4, a cores.....0,50 €+ IVA
 - d) Em tamanho A3, a cores.....0,75 €+ IVA
- 8) Digitalização de documentos, em tamanho A4 ou fracção.....2,00 €+ IVA
- 9) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados – por cada.....3,10 €
- 10) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos – por cada uma.....0,60 €
- 11) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade – por cada livro10,00 €
- 12) Emissão de cartões:

a) De residentes (estacionamento em parcometros) – por cada.....	4,60 €
b) De horários de funcionamento de estabelecimentos – por cada.....	25,00 €
13) Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia:	
a) Emissão.....	3,70 €
b) 2.ª Via.....	3,70 €
14) Impressões	
14.1) Texto	
a) Impressão a preto/branco tamanho A4.....	0,08 € + IVA
b) Impressão a preto/branco tamanho A3.....	0,17 € + IVA
c) Impressão a cores tamanho A4.....	0,42 € + IVA
d) Impressão a cores tamanho A3.....	0,83 € + IVA
14.2) Imagem	
a) Impressão a preto/branco tamanho A4.....	0,60 € + IVA
b) Impressão a preto/branco tamanho A3.....	1,00 € + IVA
c) Impressão a cores tamanho A4.....	1,20 € + IVA
d) Impressão a cores tamanho A3.....	2,00 € + IVA

CAPÍTULO II Higiene e Salubridade

Artigo 2.º

Vistorias a veículos de transporte, confecção e venda de produtos alimentares, válida por 6 meses.....	37,90 €
--	---------

CAPÍTULO III Cemitérios

Artigo 3.º

Inumação em covais:

1) Sepulturas temporárias, por cada.....	40,00 €
2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objectos, por cada.....	50,00 €

Artigo 4.º

1) Inumação em jazigos particulares, por cada.....	48,70 €
2) Inumação em jazigos particulares na parte subterrânea, por cada.....	60,00 €

Artigo 5.º

Ocupação de ossários municipais com carácter perpétuo.....	375,00 €
--	----------

Artigo 6.º

Ossadas

1) Exumação, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério.....	33,40 €
2) Cremação:	
a) Internas.....	20,00 €
b) Provenientes de outro cemitério.....	60,00 €

Artigo 7.º

Concessão de terrenos:

1) Para sepultura perpétua.....	608,80 €
2) Para jazigo	
a) até 5 m ²	3.043,60 €
b) Por cada m ² a mais.....	487,00 €

Artigo 8.º

Utilização da casa de depósito: por cada período de 24 horas ou fracção.....	10,00 €
--	---------

Artigo 9.º

Trasladação.....	25,00 €
------------------	---------

Artigo 10.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:

1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil:	
a) Para jazigos.....	40,00 €

c) Para ossários.....	25,00 €
2) Para terceiras pessoas:	
a) Para jazigos.....	365,20 €
b) Para sepulturas perpétuas.....	243,50 €
c) Para ossários.....	243,50 €
3) Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente.....	20,00 €

Artigo 11.º

Licença para manutenção e beneficiação de sepulturas e sinais funerários durante o período de inumação (colocação e bordaduras, revestimentos).....	25,00 €
---	---------

Artigo 12.º

Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de jazigos e sepulturas perpétuas.....	60,00 €
--	---------

Artigo 13.º

Emissão de alvará para titular os direitos do artigo anterior.....	25,00 €
--	---------

Artigo 14.º

Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:

1) Sepultura com 1 metro:	
a) Por ano.....	9,30 €
b) Por cinco anos.....	42,60 €
2) Sepultura com 2 metros:	
a) Por ano.....	15,20 €
b) Por cinco anos.....	73,10 €

CAPÍTULO IV

Estacionamento Controlado por Parquímetros

Artigo 15.º

1 - Estacionamento controlado por parquímetros (das 08h00 às 20h00 de 2.ª a 6.ª feira e das 08h00 às 14h00 de Sábado) – por fracções de 15 minutos.....	€ 0,13 + IVA
2 - Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por fracções de 15 minutos:	
a) Horário diurno (08h00 às 18h00):	
- De 2.ª Feira a Sábado.....	0,17 € + IVA
- Domingo.....	0,08 € + IVA
b) Horário nocturno (18.00 h às 08.00 h), todos os dias da semana.....	0,08 € + IVA

CAPÍTULO V

Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo sob e sobre Vias e Propriedades do Domínio Público Municipal

Licenças

Artigo 16.º

Ocupação de espaço aéreo na via:

1) Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fracção.....	2,70 €
2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios – por m ² ou fracção e por ano.....	7,30 €
3) Toldos - por m ² ou fracção e por ano.....	9,30 €
4) Sanefa de toldo ou alpendre - por m ² e por ano.....	1,50 €
5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m ² ou fracção de projecção sobre a via e por ano.....	15,00 €

Artigo 17.º

Construções ou equipamentos especiais no solo ou subsolo:

1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações:	
a) Por m ² ou fracção.....	30,00 €
b) Por dia.....	0,30 €
2) Tubagens de abastecimento público de gás - por metro linear e por ano.....	

ou fracção.....	6,10 €
3) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:	
a) Com diâmetro até 20 cm.....	0,50 €
b) Com diâmetro superior a 20 cm.....	1,00 €
4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria - por cada dia	20,00 €
5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais - por cada dia	10,00 €
6) Depósitos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras – por m ³ ou fracção e por ano.....	20,00 €
7) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores - por m ² ou fracção e por mês.....	10,00 €
8) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada.....	5.000,00 €
9) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho - por m ² ou metro linear ou fracção e por mês.....	1,50 €
10) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais – por cada e por ano.....	134,00 €

Artigo 18.º

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:

-Jornais, revistas, livros e outros objectos - por m² ou fracção e por mês.....1,00 €

Artigo 19.º

Ocupações diversas:

- 1) Mesas e cadeiras (esplanadas) - por m² ou fracção e por mês.....1,50 €
- 2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames - por m² de superfície por mês ou fracção.....3,10 €
- 3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes
- por m² ou fracção e por mês3,10 €
- 4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros - por m² e por mês.....3,10 €

CAPÍTULO VI

Condução de Ciclomotores, Motociclos e Veículos Agrícolas

Artigo 20.º

- 1) Emissão de licenças de condução.....12,10 €
- 2) Segundas vias de licenças de condução25,00 €
- 3) Revalidações de licenças de condução.....15,00 €

CAPÍTULO VII

Publicidade Licenças

Artigo 21.º

- 1 - Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, placards, paredes ou muros confinando com a via - Por m² ou fracção e por mês ou fracção3,10 €
- 2 – Letras publicitárias a afixar em toldos ou montras, por metro linear ou fracção:
 - a) Por mês ou fracção.....1,90 €
 - b) Por ano.....20,00 €

Artigo 22.º

Distribuição de impressos publicitários na via - por milhar e por dia.....15,20 €

Artigo 23.º

Divulgação de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma não expressamente prevista - por cada anúncio ou reclamo:

- 1) Por dia5,00 €
- 2) Por semana.....30,00 €

Artigo 24.º

Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração - por m² ou fracção:

- 1) Por mês.....8,20 €

- 2) Por ano.....121,70 €

Artigo 25.º

Placards destinados à afixação de publicidade do respectivo proprietário ou de produtos do seu comércio – por m² ou fracção do total da sua área e por cada:

- 1) Por mês.....6,10 €
- 2) Por ano.....60,90 €

Artigo 26.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares, por m² ou fracção e por cada:

- 1) Por mês ou fracção.....2,50 €
- 2) Por ano.....24,40 €

Artigo 27.º

Publicidade sonora:

1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários,

- a) Por dia.....7,90 €
- b) Por semana ou fracção e por unidade.....42,60 €
- c) Por mês e por unidade.....121,70 €
- d) Por ano e por unidade.....913,10 €

CAPÍTULO VIII

Mercados e Feiras

Artigo 28.º

Edifícios destinados a mercados:

- 1) Ocupação:
 - a) Lojas – por m² ou fracção e por mês.....4,60 €
 - b) Lugares fixos – por cada metro de frente ou fracção e por mês.....24,40 €
- 2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia.....1,50 €
- 3) Lugares de terrado - por m²:
 - a) Por dia.....0,60 €
 - b) Por mês.....4,30 €
- 4) Utilização de frigoríficos:
 - a) Barras até 0,50 metro linear.....3,08 €+ IVA
 - b) Barras até 1 metro linear.....6,08 €+ IVA
 - c) Por cada quilo de gelo.....0,08 €+ IVA

Artigo 29.º

Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):

- 1) Terrado para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante, e outro tipo de produtos - Por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia.....1,50 €

Artigo 30.º

Feiras anuais e outras manifestações:

- 1) Terrado:
 - a) Por m² e por dia.....0,60 €
 - b) Por m² e por semana.....3,40 €
 - c) Por m² e por quinzena.....5,90 €
- 2) Barracas de bebidas e comidas
 - a) Por m² e por dia.....0,70 €
 - b) Por m² e por semana.....3,90 €
 - c) Por m² e por quinzena.....6,90 €
- 3) Barracas de diversões
 - a) Por m² e por dia.....0,70 €
 - b) Por m² e por semana.....3,90 €
 - c) Por m² e por quinzena.....6,90 €
- 4) Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas
 - a) Por m² e por dia.....0,70 €
 - b) Por m² e por semana.....3,90 €
 - c) Por m² e por quinzena.....6,90 €
- 5) Carrósseis, cavalinhos, pistas infantis e similares

a) Por m ² e por dia.....	€ 0,70
b) Adultos (até 64 anos) – 2 aulas semanais.....	€ 29,40
c) Adultos (até 64 anos) – 3 aulas semanais.....	€ 33,60
d) Idoso c/ 65 anos ou mais – 1 aula semana.....	€ 17,60
e) Idoso c/ 65 anos ou mais – 2 aulas semanais.....	€ 24,90
f) Idoso c/ 65 anos ou mais – 3 aulas semanais.....	€ 29,30
c) Natação + Hidroginástica (1 aula de natação + 2 aulas de hidroginástica)	
a) Adultos (até 64 anos) – 3 aulas semanais.....	€ 33,00
b) Idoso c/ 65 anos ou mais – 3 aulas semanais.....	€ 28,70
d) Natação + Hidroginástica (2 aula de natação + 1 aulas de hidroginástica)	
a) Adultos (até 64 anos) – 3 aulas semanais.....	€ 33,00
b) Idoso c/ 65 anos ou mais – 3 aulas semanais.....	€ 28,70

- Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de 3,00 €.

- Os possuidores do Cartão Social Municipal beneficiarão de um desconto mensal de: € 5,50.

2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos.

a) Crianças (até 12 anos).....	€ 1,10
b) Adultos (até 64 anos).....	€ 1,40
c) Idoso c/ 65 anos ou mais.....	€ 1,20
d) Possuidores do Cartão Social Municipal.....	€ 1,20

- Carregamento mínimo obrigatório de: € 10,00.

3) Utilizadores Grupos / Instituições, por mês:

a) 1 pista (máximo 10 pessoas) – 2 horas semanais.....	€ 119,90
b) 1 pista (máximo 10 pessoas) – 3 horas semanais.....	€ 150,00
c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) – 2 horas semanais.....	€ 209,90
d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) – 3 horas semanais.....	€ 269,90
e) Tanque de 16 metros (máximo de 20 pessoas).....	€ 50,00

4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10h00 às 17h00, e Sábado, das 13h00 h às 18h00), por hora:

a) Crianças até 12 anos.....	€ 4,40
b) Adultos até 64 anos.....	€ 5,90
c) Idosos com 65 anos.....	€ 4,40
d) Cartão Jovem Municipal.....	€ 1,10
e) Cartão Municipal do Idoso.....	€ 1,00

5) Regime livre de Verão:

a) Crianças até 12 anos.....	€ 1,50
b) Adultos até 64 anos.....	€ 2,70
c) Idosos com 65 anos.....	€ 1,50
d) Cartão Jovem Municipal.....	Grátis
e) Cartão Municipal do Idoso.....	Grátis

6) Diversos

a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente).....	€ 5,40
b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente.....	€ 5,40
c) Emissão de cartão de acompanhante.....	€ 3,80

Artigo 35.º

1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2 (CIVA - regime de isenção):

a) Actividades de treino ou formação desportiva:

- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 106,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40
b) Educação física e desporto escolar:	
- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 106,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40
c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	

- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 106,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40
d) Actividades competitivas sem entradas pagas:	
- Diurno e sem balneários.....	€ 32,00
- Diurno e com balneários.....	€ 64,00
- Nocturno e sem balneários.....	€ 117,30
- Nocturno e com balneários.....	€ 149,30
e) Actividades competitivas com entradas pagas:	
- Diurno e sem balneários.....	€ 160,00
- Diurno e com balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e sem balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 319,90
f) Actividades de particulares:	
- Diurno e sem balneários.....	€ 160,00
- Diurno e com balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e sem balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 319,90

Artigo 36.º

1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo (CIVA - regime de isenção):

a) Actividades de treino ou formação desportiva:

- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 106,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40

b) Educação física e desporto escolar:

- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 106,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40

c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:

- Diurno e sem balneários.....	€ 26,70
- Diurno e com balneários.....	€ 53,40
- Nocturno e sem balneários.....	€ 59,70
- Nocturno e com balneários.....	€ 133,40

d) Actividades competitivas sem entradas pagas:

- Diurno e sem balneários.....	€ 32,00
- Diurno e com balneários.....	€ 64,00
- Nocturno e sem balneários.....	€ 117,30
- Nocturno e com balneários.....	€ 149,30

e) Actividades competitivas com entradas pagas:

- Diurno e sem balneários.....	€ 160,00
- Diurno e com balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e sem balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 319,90

f) Actividades de particulares:

- Diurno e sem balneários.....	€ 160,00
- Diurno e com balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e sem balneários.....	€ 266,60
- Nocturno e com balneários.....	€ 319,90

2 - Utilização individual normal:

- Diurno e sem balneários.....	€ 0,50
- Diurno e com balneários.....	€ 1,50

3 - Utilização individual, com Passe Livre Mensal:

- Diurno e sem balneários.....	€ 10,70
- Diurno e com balneários.....	€ 32,00

Artigo 37.º

Piscina Praia da Covilhã

1) Ingresso:

a) Crianças até aos 4 anos.....	Grátis
b) Crianças entre os 5 e os 11 anos.....	€ 1,67 + IVA
c) Adultos.....	€ 4,17 + IVA
d) Adultos após as 14.00 horas.....	€ 2,50 + IVA
e) Maiores de 65 anos.....	€ 2,08 + IVA
- Descontos de ingresso em 7 dias consecutivos: 20% do valor base.	

2) Aluguer de equipamentos:

- a) Chapéu, por cada.....€ 2,08 + IVA
b) Espreguiçadeira, por cada.....€ 2,08 + IVA
c) Chapéu (1) e espreguiçadeiras (2).....€ 6,25 + IVA

CAPÍTULO XII

Actividades Diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro Artigo 38.º

- 1) Guarda Nocturno - taxa anual.....€ 17,60
2) Venda ambulante de lotarias - taxa anual - emissão de licença.....€ 16,80
3) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, com taxa anual:
a) Licença de exploração - por máquina.....€ 150,00
b) Registo de máquinas - por máquina.....€ 150,00
c) Averbamento de transferência de propriedade - por máquina.....€ 100,00
d) Segunda via do título de registo - por máquina.....€ 50,00
4) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre:
a) Provas desportivas.....€ 25,00
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos.....€ 30,00
c) Fogueiras de recreio e lazer (Santos Populares).....€ 5,00
5) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda.....€ 25,00
6) Realização de fogueiras e queimadas.....€ 15,00
7) Realização de leilões em lugares públicos:
a) Sem fins lucrativos.....€ 15,00
b) Com fins lucrativos.....€ 35,00

CAPÍTULO XIII

Outros Licenciamentos

Artigo 39.º

- 1) Licenças especiais de ruído:
a) Por dia.....€ 50,00
b) Por semana.....€ 250,00
2) Instalação e funcionamento de recintos de diversão provisória:
a) Por semana ou fracção.....€ 25,00
b) Por vistoria.....€ 37,90

CAPÍTULO XIV

Canil Municipal

Artigo 40.º

- 1) Recolha de animais ao domicílio - por animal.....€ 16,60
2) Recebimento no canil municipal.....€ 8,30
3) Diária.....€ 8,30

CAPÍTULO XV

Biblioteca e Arquivo Municipal

Artigo 41.º

- 1) Investigação e pesquisa, por hora.....€ 5,00
2) Emissão de cartão de leitor.....Grátis
3) 2.ª via de cartão de leitor.....€ 10,00

CAPÍTULO XVI

Táxis

Artigo 42.º

- 1) Pela emissão de nova licença.....€ 1.000,00
2) Por cada averbamento de licença.....€ 100,00

CAPÍTULO XVII

Central de Camionagem

Artigo 43.º

- 1) Serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende do Município da Covilhã:
a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fracção.....€ 0,58 + IVA
b) Por cada hora ou mais.....€ 0,33 + IVA
c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas

anteriores.....€ 3,00 + IVA

2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários:

- a) Quando o n.º for inferior a 9.....€ 100,00 + IVA
b) Quando o n.º for superior a 10 e inferior a 19.....€ 180,00 + IVA
c) Quando o n.º for superior a 20 e inferior a 29.....€ 261,90 + IVA
d) Quando o n.º for superior a 29 adicionam-se os escalões das fracções anteriores

3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de número de toques inferior a 10 por mês, pagarão uma taxa por toque.....€ 10,00 + IVA

- 4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo eléctrico, por m² e por mês.....€ 20,00
5) Pela colocação de máquinas venda automática, que inclui consumo eléctrico, por m² e por mês.....€ 50,00 + 2% da facturação

CAPÍTULO XVIII

Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos

Artigo 44.º

- 1) Pelo bloqueamento de veículos:
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes.....€ 15,70
b) Veículos ligeiros.....€ 31,50
c) Veículos pesados.....€ 63,10
2) Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:
a) Dentro de uma localidade.....€ 21,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo.....€ 31,50
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros.....€ 100,80
3) Pela remoção de veículos ligeiros:
a) Dentro de uma localidade.....€ 105,10
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.....€ 63,10
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros.....€ 101,00
4) Pela remoção de veículos pesados:
a) Dentro de uma localidade.....€ 105,10
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.....€ 126,10
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.....€ 2,10
5) Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes.....€ 5,20
b) Veículos ligeiros.....€ 10,50
c) Veículos pesados.....€ 21,00

CAPÍTULO XIX

Diversos

Artigo 45.º

- 1) Trabalhos realizados por administração directa:
Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução - por m² ou fracção:
1) Macadame.....€ 18,30 + IVA
2) Macadame alcatroado.....€ 30,50 + IVA
3) Calçada à Portuguesa.....€ 18,30 + IVA
4) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação.....€ 24,40 + IVA
5) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação.....€ 30,50 + IVA

- 6) Calçada a cubos sem fundação.....€ 24,40 + IVA
7) Calçada a cubos com fundação.....€ 30,50 + IVA
8) Calçada a cubos s/fundação com betuminoso.....€ 24,40 + IVA
9) Calçada a cubos c/fundação em betuminoso.....€ 33,40 + IVA
10) Calçada a cubos c/fundação em madacame.....€ 24,40 + IVA
11) Passeios em pedra ou lajedo.....€ 60,90 + IVA
12) Betonilhas.....€ 30,50 + IVA
13) Guia de passeio - por metro linear ou fracção.....€ 54,70 + IVA
14) Guia de valeta - por metro linear ou fracção.....€ 54,70 + IVA

2 – Trabalhos realizados por terceiros:

Custo total da intervenção: orçamento do adjudicatário acrescido dos custos administrativos que ascendem a € 195,00 por dia de obra.

Artigo 46.º

Serviços executados por pessoal da Câmara, quando não são executados após notificação:

1) Pessoal - por hora ou fracção:

- a) Dirigente.....€ 30,00 + IVA
b) Técnico Superior.....€ 20,00 + IVA
c) Assistente Técnico.....€ 15,00 + IVA
d) Assistente Operacional.....€ 10,00 + IVA

2) Viaturas - por quilómetro:

- a) Ligeiras.....€ 0,50 + IVA
b) Pesadas.....€ 1,10 + IVA
3) Máquinas pesadas - por hora ou fracção.....€ 45,70 + IVA

Artigo 47.º

- 1 - Utilização dos barcos tipo “Gaivotas” do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos.....€ 0,83 + IVA
2 - Utilização de Popocletas, por períodos de 30 minutos.....€ 0,83 + IVA

CAPÍTULO XX

Urbanismo

Secção I - Loteamentos e Obras de Urbanização

Artigo 48.º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia de Loteamento com Obras de Urbanização

1 - Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro I	€
1.1- Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior	
1.2 – Por lote;	54,20
1.3 – Por fogo;	54,20
1.4 – Por outras unidades de utilização	54,20
1.5 – Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior	
1.6 – Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54,20
1.7 Prazo - por cada mês ou fracção	40,60

2 - Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 49.º

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento sem obras de Urbanização

30 de Março de 2010

1- A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro II	€
1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior	
1.2 – Por lote;	54,20
1.3 – Por fogo;	54,20
1.4 – Por outras unidades de utilização	54,20
1.5 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior	
1.6 – Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54,20

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 50.º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia de Obras de Urbanização

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

Quadro III	€
1.1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
1.2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior	
1.3 - Prazo – por cada mês	40,60
Tipo de infra-estruturas:	
1.4 - Redes de abastecimento de água (ml);	54,20
1.5 - Redes de saneamento (ml);	54,20
1.6 - Redes de gás (ml);	54,20
1.7 - Redes eléctricas (ml);	54,20
1.8 - Redes telecomunicações (ml);	54,20
1.9 - Arranjos exteriores (m²);	54,20
1.10 - Arruamentos (m²)	54,20

2 - Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

3 - Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 - As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Secção II

Remodelação de Terrenos

Artigo 51.º

Emissão de Alvará ou admissão de comunicação prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1 - A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Quadro IV	€
1.1 – Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	108,30
1.2 – Terraplanagens e outras obras integradas a área de edificação com projecto aprovado, por metro quadrado ou fracção	1,00
1.3 - Prazo de execução por mês ou fracção	16,20
1.4 - Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projecto aprovado alterem a topografia local (por cada 100 m ² ou fracção)	54,20

2 - O licenciamento ou admissão de comunicação prévia de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

Quadro V	€
2.1 - Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	541,20
2.2 - Por metro cúbico de materiais a explorar ou fracção	1,00
2.3 - Por ano ou fracção	108,30

Secção III Obras de Edificação Artigo 52.º

Emissão de Alvará de Licença ou admissão de comunicação prévia para Obras de Edificação

1 - A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respectivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

Quadro VI	€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.1 - Habitação unifamiliar
	1.2 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.3 – Indústria
	1.4 - Outros fins
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta
	1.6 - Prazo de execução (por cada mês ou fracção)
NIVEL 2 (Restantes áreas)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.7 - Habitação unifamiliar
	1.8 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.9 – Indústria
	1.10 - Outros fins
	1.11 - Por lugar de estacionamento em falta
	1.12 - Prazo de execução (por cada mês ou fracção)

Secção IV Casos Especiais Artigo 53.º Casos Especiais

1 - A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística e sem estarem associadas à edificação principal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respectivo prazo de execução.

Quadro VII	€
1.1 - Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	16,20
1.2 - Vedações definitivas ou provisórias confinantes com a via pública (ml)	1,00
1.3 - Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m ²)	2,70
1.4 - Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m ³)	2,70
1.5 - Demolições de edificações (m ² de área de implantação)	1,00

2 - A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

Secção V Utilizações das Edificações Artigo 54.º

Autorização de Utilização e de Alteração do Uso

1 - Nos casos referidos no do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos, cujos valores constam do Quadro VIII.

Quadro VIII	€
1.1 - Para fins habitacionais, por cada fracção e seus anexos	54,20
1.2 - Para fins comerciais e serviços, por cada fracção e seus anexos	54,20
1.3 - Para armazéns e actividades industriais, por metro quadrado	2,10
1.4 - Para quaisquer outros fins, por cada fracção e seus anexos	54,20
Pela alteração do uso (por cada fracção) para:	
1.5 - Habitação e seus anexos	54,20
1.6 - Comércio/Serviços e seus anexos	54,20
1.7 - Armazém e Indústria, por metro quadrado	2,10
1.8 - Outros fins e seus anexos	54,20
1.9 - Pela concessão de autorização de utilização ao abrigo da Lei do Arrendamento Urbano	54,20

Artigo 55.º Autorização de Utilização ou suas Alterações previstas em Legislação Específica

1 - A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, estabelecimentos turísticos, bem como as unidades de alojamento local, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX, variando esta em função do número de estabelecimentos.

Quadro IX	€
1.1 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas	811,80
1.2 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	811,80
1.3 - Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas com dança	1.082,30
1.4 - Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	811,80
1.5 - Estabelecimentos turísticos	1.623,60
1.6 - Estabelecimento de alojamento local	541,20
1.7 - Placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	100,00

Secção VI Situações Especiais Artigo 56.º

Emissão de Alvarás de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

Quadro X	€
Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial em caso de Construção da Estrutura	70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Definitiva

Artigo 57.º Deferimento Tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 58.º Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50%. O cálculo desta taxa será efectuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 59.º Prorrogações

1 - Nas situações referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

Quadro XI	€
1.1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	40,60
1.2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	16,20

Artigo 60.º

Execução por Fases

1 - Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 - Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 - Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 48.º, 50.º e 52.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 61.º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Especial relativa a Obras Inacabadas

1- Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

Quadro XII	€
1.1 - Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fracção)	40,60

Artigo 62.º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Instalação de Escritórios de Venda de Imóveis

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII.

Quadro XIII	€
1.1 – Por cada licença ou Admissão de Comunicação Prévia	100,00
1.2 - Por m ² ou fracção, e por mês ou fracção em espaço público	3,20
1.3 - Por m ² ou fracção, e por mês ou fracção em espaço privado	2,10

Artigo 63.º

Licença Especial de Ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído
A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem actividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

Quadro XIV	€
1.1 - Por dia útil ou fracção	5,50
1.2 - Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fracção)	16,20
1.3 - Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	324,80

Artigo 64.º

Inspecção ou Reinspecção de Instalações Electro-mecânicas de Transporte de Pessoas e Bens

1 - A prestação de serviços para manutenção e inspecção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

Quadro XV	€
1.1 - Inspecções periódicas e reinspecções	108,30
1.2 - Inspecções extraordinárias	108,30

Artigo 65.º

Licença de Exploração de Postos de Abastecimento de Combustível

1 - A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

30 de Março de 2010

Quadro XVI		€
Rede Viária Nacional ou Regional		
1.1 - Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço		1.082,30
1.2 - Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública		541,20
Rede Viária Municipal		
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	1.3 - Por alvará emitido	54.118,20
	1.4 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2.706,00
	1.5 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	2.706,00
	1.6 - Por unidade de lavagem associada	2.706,00
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	1.7 - Por alvará emitido	27.059,10
	1.8 - Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1.352,90
	1.9 - Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	1.352,90
	1.10 - Por unidade de lavagem associada	1.352,90
1.11 - Por cada vistoria		108,30
1.12 - Por averbamento		54,20
1.13 - Pela emissão de alvará provisório, por mês ou fracção		306,00

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 66.º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Construção de Unidades de Lavagens de Veículos

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

Quadro XVII		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	1.1 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	27.059,10
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	1.2 - Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	13.529,50

Artigo 67.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de Instalação de Armazenamento de Combustível

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

Quadro XVIII	€
1.1 - Por licenciamento de construção e alteração	108,30
1.2 - Por vistoria	108,30
Licença de exploração:	
1.3 - Por depósito	541,20
1.4 - Por m ³ ou fracção	1,00
1.5 - Por averbamento	54,20

Artigo 68.º

Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Instalações de Radiocomunicações

1 - A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, nos termos da legislação em vigor, em terrenos públicos ou privados, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

Quadro XIX	€
1.1 - Instalação de base de sustentação de antena	2.706,00
1.2 - Antena (por unidade)	5.411,80

Artigo 69.º

Autorização de Utilização de Casas de Jogo

1 - A emissão de autorização de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

Quadro XX	€
1.1 - Por m ² ou fracção da área de equipamento especificamente afecta ao jogo	108,30

Artigo 70.º

Licença de Instalação, Alteração e Exploração de Estabelecimentos Industriais

1 - A emissão de licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

Quadro XXI	€
1.1 - Apreciação de pedidos de licença, incluindo emissão de licença ambiental e declaração de aceitação do relatório de segurança	541,20
1.2 - Por vistoria	108,30
1.3 - Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação das condições do exercício de actividade	108,30
1.4 - Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas, após o início de actividade	54,20
1.5 - Renovação da licença ambiental	108,30
1.6 - Descelagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (por requerimento)	108,30
1.7 - Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas, após desactivação do estabelecimento industrial	64,90

Secção VII

Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas

Artigo 71.º

Âmbito de Aplicação

1- A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 - Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou urbanização.

3 - Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 72.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 - A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das operações urbanísticas de acordo com o Quadro XXII.

Quadro XXII	€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.1 - Habitação unifamiliar
	1.2 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.3 - Indústria
	1.4 - Outros fins
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.5 - Habitação unifamiliar
	1.6 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.7 - Indústria
	1.8 - Outros fins

Artigo 73.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1- A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o

Quadro XXIII.

Quadro XXIII	€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.1 - Habitação unifamiliar
	1.2 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.3 - Indústria
	1.4 - Outros fins
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:
	1.5 - Habitação unifamiliar
	1.6 - Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços
	1.7 - Indústria
	1.8 - Outros fins

Artigo 74.º

Operações de Reconversão Urbanística

1 - Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o acto de aprovação fixará o regime de realização das infra-estruturas.

2 - A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fraccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infra-estruturas e da execução das obras necessárias.

3 - Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de participação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.

4 - As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8.º, 28.º e 29.º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.

5 - Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20%.

Artigo 75.º

Legalizações

1 - Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou autorização *a posteriori*, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presumem-se os seguintes prazos mínimos:

- a) Habitação Unifamiliar – 6 meses
- b) Edifícios colectivos de habitação, Comércio e/ou Serviços – 12 meses
- c) Outras Edificações – 3 meses

Secção VIII Compensações

Artigo 76.º

Áreas para Espaços Verdes e de Utilização Colectiva, Infra-estruturas Viárias e Equipamentos

1 - Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação consideradas de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros actualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.

2 - Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização colectiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 77.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, edifícios de Impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas

de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

Quadro XXIV		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	1.1 - Áreas verdes em loteamento	64,90
	1.2 - Áreas de equipamento em loteamento	64,90
	1.3 - Áreas verdes em edifícios de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	32,60
	1.4 - Áreas para equipamento em edifícios de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	32,60
	1.5 - Por lugar de estacionamento em falta	1.515,30
NIVEL (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	1.6 - Áreas verdes em loteamento	58,40
	1.7 - Áreas de equipamento em loteamento	58,40
	1.8 - Áreas verdes em edifícios de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	29,20
	1.9 - Áreas para equipamento em edifícios de impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	29,20
	1.10 - Por lugar de estacionamento em falta	1.363,80

2 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação de infra-estruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$C = A \times I \times V \times 0,02$, em que:

C - É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A - É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento;

I - É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infra-estruturas em causa;

V - É o valor em euros, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

Quadro XXV		I
Tipo de Infra-estruturas existentes:		
- Redes de abastecimento de água;		0,10
- Redes de saneamento;		0,12
- Redes de gás;		0,06
- Redes eléctricas;		0,18
- Redes telecomunicações;		0,05
- Arranjos exteriores;		0,08
- Arruamentos		0,41
TOTAL		1,00

Artigo 78.º

Cálculo do Valor da Compensação em Numerário nos Edifícios de Impacte Relevante e edifícios Contíguos e funcionalmente ligados entre si
O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios considerados de impacto relevante e de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

Secção IX Parques de Sucata Artigo 79.º

Licenciamento ou Admissão de Comunicação Prévia

1- O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.
2 - A licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de parques de sucata tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

Quadro XXVI		€
2.1 - Com área até 10 000 m ² ou fracção		378,90
2.2 - Por ano ou fracção		108,30

Secção X Disposições Especiais Artigo 80.º

Informação Prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro

30 de Março de 2010

XXVII.

Quadro XXVII		€
1.1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento.		108,30
1.2 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.		54,20
1.3 - Outros pedidos de informação prévia.		54,20
1.4 - Pedido de declaração para revalidação de informação prévia		54,20

Artigo 81.º

Taxa pela apreciação de operações urbanísticas

1 - A apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e demais operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII.

Quadro XXVIII		€
1.1 - Licenciamento/comunicação prévia de edificações		54,20
1.2 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (até 20 fogos)		135,30
1.3 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (mais de 20 fogos)		270,60
1.4 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (até 20 fogos)		108,30
1.5 - Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (mais de 20 fogos)		210,40
1.6 - Licenciamento/comunicação prévia de publicidade		27,10
1.7 - Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas		54,20
1.8 - Por cada reapreciação de aprovação		27,10

Artigo 82.º

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

1 - A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

Quadro XXIX		€
Sem interrupção da via ao trânsito	1.1 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado;	3,20
	1.2 - Andaimos por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado;	
	1.3 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m ² ;	
	1.4 - Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês.	
Com interrupção da via ao trânsito	1.5 - Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado;	6,50
	1.6 - Andaimos por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado;	
	1.7 - Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m ² ;	
	1.8 - Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês.	

2 - O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 - No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 83.º

Vistorias

1 - A realização de vistorias ou auditorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

Quadro XXX		€
1.1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços, por cada unidade de utilização		37,90
1.2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias.		37,90
1.3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)		37,90
1.4 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)		37,90
1.5 - Vistorias para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edifícios.		37,90
1.6 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos ou de alojamento local.		100,00
1.7 - Auditoria de classificação do empreendimento turístico		100,00
1.8 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores		37,90

Artigo 84.º

Operações de Destaque

1 - O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

Quadro XXXI	€
1.1 - Por pedido	54,20
1.2 - Pela emissão da certidão de aprovação	108,30

Artigo 85.º

Recepção de Obras de Urbanização

1 - Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXII.

Quadro XXXII	€
1.1 - Por pedido de recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	54,20

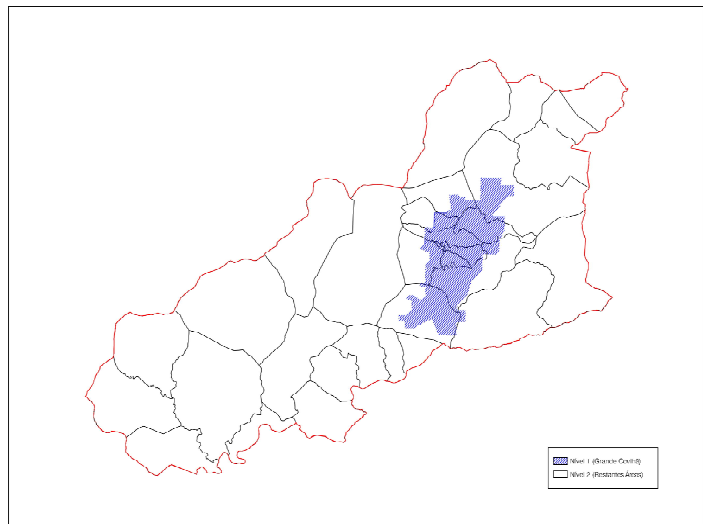
Artigo 86.º

Assuntos Administrativos

1 - Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

Quadro XXXIII	€
1.1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento/comunicação ou autorização (por unid.)	27,10
1.2 - Dossier de processo de obras	2,70
1.3 - 2ª Via de alvará de edificação	27,10
1.4 - 2ª Via de alvará de loteamento	54,20
1.5 - Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	27,10
1.6 - Registo de estabelecimentos de alojamento local, por cada	27,10
1.7 - Atribuição do nº de polícia (por edifício ou fracção)	27,10
1.8 - Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	54,20
1.9 - Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2,70
1.10 - Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5,50
1.11 - Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fracção)	10,90
1.12 - Ortofotomapas A4	10,90
1.13 - Ortofotomapas A3	21,60

ANEXO II



FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

1 – Nota Introdutória

As taxas municipais são um instrumento financeiro particularmente importante ao nível das finanças locais, possibilitando a arrecadação de receitas próprias e contribuindo para uma maior autonomia financeira face ao Poder Central.

A possibilidade de cobrança de taxas pelos Municípios resulta de um mecanismo de transferência e repartição de soberania financeira entre os organismos do Estado e as instituições do Poder Local, que se justifica

pela necessidade de dotar as Autarquias com recursos financeiros que lhes permitam desempenhar as suas atribuições conferidas pela Constituição e pela diversa legislação.

A alínea c) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), estipula que constituem receitas municipais “O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º”.

Por sua vez, o artigo 15.º prescreve:

“1 – Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das autarquias locais.

2 – A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais”.

Para Saldanha Sanches e Gama, J. (2004) a definição de taxa na doutrina tem oscilado pouco e não representa um papel decisivo na qualificação de espécies tributárias. Dentro desta unanimidade, define as taxas como receitas tributárias que têm “carácter sinalagmático, não unilateral, o qual por seu turno deriva funcionalmente da natureza do facto constitutivo das obrigações em que se traduzem e que consiste ou na prestação de uma actividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou na remoção de um limite jurídico à actividade dos particulares”.

Vasques, S. (2008) refere que, em contraste com os impostos locais, as taxas devidas a municípios e freguesias caracterizam-se pela sua natureza comutativa ou bilateral. A natureza comutativa das taxas locais manifesta-se na prestação das autarquias efectivamente provocada ou aproveitada pelo sujeito passivo.

As taxas para Costa, T. (2005) são prestações da mesma natureza que os impostos, mas onde existe uma situação de base diferente, uma vez que os particulares, a quem são exigidas, auferem uma determinada utilidade relacionada com o funcionamento de um serviço ou com a utilização de um bem, diferencia-se dos impostos, pois implicam contrapartida a quem as paga.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro (Lei Geral Tributária), estabelece “As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares”.

Idêntica posição é defendida por Costa, T. (2005) que considera que as taxas, em termos jurídicos e financeiros, podem ser devidas pela prestação de serviços públicos, pela utilização do domínio público ou pela remoção de um limite jurídico imposto à actividade dos particulares.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), instituído pela

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, esclarece, no artigo 3.º, que as taxas das Autarquias Locais são tributos que assentam:

- Na prestação concreta de um serviço público local;
- Na utilização privada de bens do seu domínio público e privado;
- Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Saldanha Sanches, J.L. (2001) é da opinião que a remoção de um limite jurídico está incluída entre aquilo que podemos chamar as justificações tradicionais para a cobrança de taxas, mas que sobre elas existem reservas a esta forma de legitimação. Refere, ainda, que se a remoção do limite jurídico à actividade dos particulares se não traduzir na utilização individualizada ou efectiva de um bem semi-público, tem de se concluir que se está perante um imposto ou uma contribuição especial que deve ser tratada como se fosse imposto.

Segundo o RGTA, o valor das taxas municipais deverá obedecer a três princípios estruturantes:

- Da equivalência jurídica;
- Da justa repartição dos encargos públicos;
- Da publicidade.

O princípio da equivalência jurídica está definido no artigo 4.º da seguinte

forma:

1 – O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo de actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

2 – O valor das taxas, respeitado a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Daqui se depreende que o valor da taxa é indissociável do serviço prestado e não se adequa ao princípio da capacidade contributiva do sujeito passivo, sob pena de ser encarada de um ponto de vista jurídico-constitucional, como verdadeiro imposto. Vasques, S. (2008) é da opinião de que o RG TAL exclui a criação de taxas de licenças que apelem directa ou indirectamente à riqueza dos sujeitos passivos, onerando-os em função do valor do seu património, do seu rendimento ou do seu volume de negócios.

Por sua vez, o princípio da justa repartição dos encargos públicos encontra-se estabelecido no artigo 5.º:

1 – A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das suas necessidades financeiras e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

2 – As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas para realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independente da sua vontade.

O princípio da publicidade encontra-se definido no artigo 13.º do RG TAL e no artigo 44.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, referem que as autarquias locais devem disponibilizar, quer em formato papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respectivas, quer na sua página electrónica, os regulamentos que criam as taxas.

A incidência objectiva das taxas municipais encontra-se tipificada no artigo 6.º do RG TAL:

“1 – As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e das áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços do domínio da prevenção de riscos e protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 – As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Na opinião de Vasques, S. (2008), se compararmos esta tipificação e a redacção da anterior lei das finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), constatamos que o catálogo das taxas municipais foi significativamente encurtado, tendo desaparecido as referências à aferição de pesos e medidas, à utilização dos cemitérios municipais ou à ocupação de lugares em mercados e feiras, sempre em destaque nos códigos administrativos dos séculos XIX e XX, mas anacrónicos num diploma actual. A par destas, foram eliminadas referências a diversas taxas com elevado peso financeiro nos orçamentos municipais, como sejam as referentes a publicidade, a ocupação do subsolo ou conservação e tratamento de esgotos, sem justificação aparente.

Em relação às taxas, na alínea c) do n.º 2 artigo 8.º refere que, sob pena de nulidade, o regulamento que prevê a sua criação deverá possuir “A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros,

amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia”.

A doutrina e jurisprudência têm sugerido a fixação do valor das taxas pelo princípio da cobertura do custo, sendo aqueles, por regra, inferiores ao custo do bem ou serviço prestado. Também se tem tentado fundamentar a fixação de taxas no benefício proporcionado, carecendo todavia da existência de custos associados.

Por questões metodológicas e de enquadramento do objecto do presente estudo importa clarificar o conceito de preço.

O n.º 1 do artigo 16.º do RG TAL estipula “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.

O RG TAL no seu n.º 3 do artigo 16.º vem estipular que os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos;
- d) Transportes colectivos de pessoas e mercadorias;
- e) Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão.

Costa, T. (2005) é da opinião que os Municípios cobram preços por: aluguer de materiais, flores, plantas, árvores e outros bens; reposições de pavimentos; deslocação de árvores e candeeiros; venda de plantas topográficas; cópias de desenhos e marcação de alinhamentos; entradas nas piscinas e utilização de instalações desportivas; inspecções e fiscalização sanitária; parques de estacionamento; rendas e alugueres, entre outros.

O RG TAL nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º prescreve “que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no cumprimento do referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo ou incentivo à prática de certos actos ou operações”.

Para clarificar a diferença entre taxa e preço, Sousa Franco citado por Costa, T. (2005), é da opinião que a principal diferença entre ambos os conceitos tem a ver com a consideração do mercado como referencial ou não. Se um bem ou serviços for vendido pelo Estado, em condições de mercado, nunca poderá ser remunerado por uma taxa, mas sim por um preço.

Com a publicação do RG TAL, o legislador pretendeu introduzir as seguintes orientações:

- 1 – **Nas taxas:** O valor a cobrar **não pode ser superior** ao custo real suportado.
- 2 – **Nos preços:** O valor a cobrar **pode ser superior ou igual** ao custo real suportado.

Na nossa opinião, o legislador pretendeu reforçar a ideia de eficiência produtiva e racionalidade económica na actividade de gestão autárquica. Com este estudo pretende-se proceder à fundamentação económico-financeira exigida pela legislação acima referida, ao nível das taxas e compensações.

Nos casos dos preços e prestações de serviços, por não serem consideradas taxas, não se enquadram no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não sendo, na nossa opinião, necessário proceder à sua fundamentação, tal como por exemplo: guarda de volumes (frigorífico), venda de gelo, disponibilização de equipamentos de recreio tais como: gaivotas do jardim do lago e popocletas, parquímetros, fotocópias, impressões, digitalizações, gravações, venda de combustível para aviação, reposição de pavimentos, serviços prestados por pessoal do Município, etc..

Informamos, também, que não procederemos à justificação das taxas que foram definidas por diploma legal (Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia, Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, e Taxas do Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição).

2 – Metodologia Adoptada

2.1 - Introdução

Para permitir efectuar a fundamentação económico-financeira referente ao valor das taxas municipais, de forma a avaliar o equilíbrio entre os custos subjacentes ao serviço prestado e os benefícios do requerente, atendendo a que o sistema contabilístico existente na Autarquia não se encontrar desenvolvido o suficiente em matéria de contabilidade analítica ou custos, procedeu-se à definição do custo associado a cada taxa, com base no custo de mão-de-obra, adicionado do valor calculado directamente das matérias e consumíveis, equipamentos utilizados e outros custos.

A metodologia de trabalho adoptada alicerçou-se nos seguintes pontos:

1 - Definição de uma equipa multidisciplinar formada por inúmeros colaboradores do Município de diferentes áreas científicas, funcionais e técnicas;

2 - Criação de um forte nível de envolvimento de toda a estrutura do Município, no que concerne ao empenhamento na disponibilização e formatação da informação;

3 - Produção de uma única Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, resultante da fusão das tabelas de taxas e licenças existentes no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património e no Departamento de Planeamento e Urbanismo.

4 – Definição da seguinte tipologia de taxas, em função dos procedimentos/actividades, desenvolvidas nos serviços municipais:

- **Tipo 1** – As que decorrem de um acto administrativo, onde foram arrolados os custos por fase do processo administrativo.

- **Tipo 2** – As que decorrem de uma acto administrativo acompanhado de um processo operacional, resultantes da soma dos custos do acto administrativo por fase do processo e os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço.

- **Tipo 3** – As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva (equipamentos municipais), resultantes do arrolamento dos custos anuais dos equipamentos, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

- **Tipo 4** – As que decorrem da compensação ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

5 – Redacção inovadora concedida à nova Tabela com uma maior coerência estrutural interna, através da arrumação de informação dispersa e do saneamento de referências às taxas que há bastantes anos deixaram de ser utilizadas e à mudança de competências em determinadas matérias, como por exemplo: cartão de feirante e registos de ciclomoteres.

6 – Descrição narrativa e exaustiva do *workflow* de cada taxa e serviço prestado.

Foi efectuado um mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos factores “produtivos” por recurso a tempo e consumos médios.

7 – A determinação do valor do custo das taxas alicerça-se, sobretudo, nos custos directos envolvidos. Contudo, convém referir que, na maioria das situações, existem significativos custos indirectos que concorrem para a sua efectivação.

Nos custos directos foram incluídos: mão-de-obra, materiais consumidos e utilização de equipamentos. Por sua vez, consideramos como custos indirectos/outros custos os custos de funcionamento geral (telefone, água, electricidade, etc.)

Neste estudo, entendemos que o valor das taxas cuja base /indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações + ...	Incentivo/Desincentivo/ Custos ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente/Ambiental	Social
Perspectiva Objectiva	Perspectiva Subjectiva/Política	

Os coeficientes de benefício e de incentivo/desincentivo são definidos a nível político e devem, sempre que possível, traduzir de uma forma consistente as orientações de política do sector em causa.

Neste sentido, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Por questões de equidade e solidariedade territorial de forma a permitir a minimização de assimetrias existentes no Município, foram definidos processos tipo, distâncias e prazos médios, garantido taxas iguais para os munícipes residentes na coroa urbana da cidade e nas zonas com maior índice de ruralidade.

2.2 – Métodos de apuramento do custo real da actividade pública local

2.2.1 – Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

$$C_{PAO} = C_{MO} + C_{MC} + C_{EQD} + C_{OC}$$

Onde:

- C_{MO} : Custo de mão-de-obra, por minuto;

- C_{MC} : Custo de materiais e consumíveis;

- C_{EQD} : Custos de equipamentos diversos (inclui as amortizações).

- C_{OC} : Outros Custos, nomeadamente custos de funcionamento: telefone, limpeza, correios, electricidade, seguros, água.

Os custos de mão-de-obra foram calculados através de custos médios, por minuto, das diferentes categorias profissionais intervenientes (administrativo, operativo, encarregado, tesoureiro, dirigente e Vereador), em função dos vencimentos médios, seguros de acidentes de trabalho, reembolsos de despesas de doença, encargos por conta da Autarquia para a Caixa Geral de Aposentações/ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Os custos de materiais e consumíveis são calculados em função da imputação directa ao procedimento dos materiais utilizados.

Os custos de equipamentos diversos são determinados pela imputação das amortizações, por minuto, que relevam o desgaste dos equipamentos utilizados e os custos de utilização, por minuto, de viaturas.

Os outros custos são aqueles que, face à sua natureza, não são passíveis de identificação concreta e imediata com um processo administrativo/operativo. Estes custos são, nomeadamente, telefone, água, electricidade, seguro. A sua imputação a determinado procedimento é efectuada de acordo com um coeficiente teórico definido em função da área do serviço municipal executante. Por exemplo, a Secção de Taxas e Licenças ocupa uma área de cerca de 50 m² num total do edifício com área de 2.500 m², representando portanto 2% da área total ocupada e, por conseguinte, a mesma proporção nos custos de facturação.

Os custos de facturação associados ao serviço executante são por sua vez rateados a cada taxa em função do número de minutos necessários para a execução da tarefa.

2.2.2 – Custos dos equipamentos municipais de utilização colectiva

Neste caso, a fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva é a seguinte:

$$C_{EUC} = CA_{FUNC.} + CA_{AMORT.}$$

Onde:

- $CA_{FUNC.}$: Custos anuais de funcionamento e/ou manutenção de equipamento, que incluem despesas com recursos humanos, seguro do edifício, electricidade, água, limpeza, etc.

- $CA_{AMORT.}$: Custo de Amortizações do edifício e equipamentos existentes.

O Município da Covilhã possui diversos equipamentos de utilização

colectiva: Cemitério, Mercado, Aeródromo, Piscina Municipal, Piscina-Praia, Complexo Desportivo, Museu de Arte e Cultura, Tinturaria, Biblioteca, Silo do Mercado e Central de Camionagem.

2.3 – Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Depois do apuramento do custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a sua comparação com os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa, e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor das taxas a cobrar pelo Município é calculado pela seguinte fórmula:
Valor da Taxa = Custo Total – Custo Social + Desincentivo + Benefício
Onde:

- **Custo Total:** Total do custo;
- **Custo Social:** Custo Social suportado pelo Município;
- **Desincentivo:** Desincentivo à prática de certos actos ou operações;
- **Benefício:** Benefício auferido pelo particular.

3 – Fundamentação por Capítulos

Capítulo I – Serviços Administrativos

Este capítulo agrupa diversos serviços prestados que são remunerados por preços e taxas.

Ao nível de preços verifica-se a existência do serviço de fotocópias (n.º 7), de gravações digitais da informação (n.º 5 e 7.1.d), de digitalizações (n.º 8) e impressões (n.º 14), cuja definição foi feita após auscultação ao mercado local.

Por sua vez, as taxas deste capítulo são do tipo 1, sendo parte delas definidas por disposição legal (emissão de certidões, fotocópias autenticadas e emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia).

A emissão de certidões (n.º 2.1) e as taxas de certificação de fotocópias (n.º 2.2) têm os seus valores de referência legalmente definidos no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, que estabelece:

“4 – Certidões, certificados, extractos para publicação, fotocópias e respectiva conferência, públicas formas e informações escritas:

4.1 – Por cada certidão, certificado, com excepção do de exactidão de tradução, pública-forma, fotocópia e respectiva conferência até quatro páginas, inclusive: € 20,00

A partir da 5.ª página, por cada página a mais: € 2,50

Face ao transcrito, podemos concluir que os valores das taxas praticadas com a extracção de certidões e de fotocópias autenticadas são bastante inferiores aos limites legais estabelecidos.

A taxa de emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia é a componente municipal pelo serviço prestado com o registo e emissão de certificado, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, considerando o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1637/2006, de 22 de Setembro, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 200, de 17 de Outubro.

A referida lei veio regular o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos Membros das suas famílias no Território Nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.

Os cidadãos da União cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, devem efectuar o registo, na Câmara Municipal da área de residência (n.º 2 do artigo 14.º), que formaliza o seu direito de residência, no prazo de trinta dias após decorridos três meses da entrada no território nacional (n.º 1 do artigo 14.º).

A componente municipal desta taxa de emissão (€ 3,50) foi definida legalmente, através da Portaria n.º 1637/2006, de 22 de Setembro, sendo introduzida na Tabela depois da aprovação na Assembleia Municipal de 04/10/2007, sob proposta da Câmara Municipal da Covilhã de 07/09/2007. No ano de 2009, o valor da taxa em vigor ascende a € 3,70 resultante da actualização ao abrigo da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro,

30 de Março de 2010

cujo índice de actualização foi de 1,029.

De acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro, “Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, a taxa devida pela respectiva emissão é de € 7,50”. Face ao exposto, foi definida uma taxa municipal de emissão de 2.ª via de € 3,70.

Para as restantes taxas apresenta-se no quadro seguinte a sua fundamentação económico-financeira:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 1	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 9,28	€ 0,00	€ 5,00
	3	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 2,49	€ 0,00	€ 2,50
	4	€ 11,16	€ 0,40	€ 0,11	€ 4,19	€ 15,86	€ 0,66	€ 0,00	€ 15,20
	6	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,13	€ 10,20	€ 0,20	€ 0,00	€ 10,00
	9	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 1,89	€ 0,00	€ 3,10
	10	€ 2,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 0,99	€ 3,95	€ 3,35	€ 0,00	€ 0,60
	11	€ 7,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 2,27	€ 10,24	€ 0,24	€ 0,00	€ 10,00
	12.a)	€ 9,33	€ 1,30	€ 0,17	€ 3,48	€ 14,28	€ 9,68	€ 0,00	€ 4,60
	12.b)	€ 15,33	€ 4,84	€ 0,08	€ 5,54	€ 25,79	€ 0,79	€ 0,00	€ 25,00

Capítulo II – Higiene e Salubridade

A taxa deste capítulo é do tipo 2, sendo determinada em função dos custos subjacentes ao serviço prestado, que apesar de não implicar deslocação dos técnicos da Autarquia, carece de uma complexa apreciação e emissão de parecer (actos operacionais).

A taxa de vistoria a veículos de transporte, confecção e venda de produtos alimentares (roulotes de bifanas, frangos) é válida por 6 meses.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 2	€ 28,04	€ 0,60	€ 0,18	€ 9,16	€ 37,98	€ 0,08	€ 0,00	€ 37,90

Capítulo III – Cemitérios

Este capítulo é composto por taxas do tipo 1, 2 e 3. A sua determinação passou pela descrição dos procedimentos e actividades administrativas e operacionais inerentes a cada taxa municipal, bem como a utilização temporária e permanente, através de concessões de uso privativo de bens municipais: ossários e terrenos.

	Designação Da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 3	1	€ 33,01	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 45,51	€ 5,51	€ 0,00	€ 40,00
	2	€ 39,34	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 51,84	€ 1,84	€ 0,00	€ 50,00
Artigo 4	1	€ 36,24	€ 10,30	€ 0,10	€ 3,84	€ 50,47	€ 1,77	€ 0,00	€ 48,70
	2	€ 47,41	€ 10,30	€ 0,10	€ 4,53	€ 62,34	€ 2,34	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 5		€ 15,81	€ 3,85	€ 350,18	€ 5,97	€ 375,81	€ 0,81	€ 0,00	€ 375,00
Artigo 6	1	€ 26,00	€ 2,40	€ 2,63	€ 4,77	€ 33,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 33,40
	2.a)					€ 20,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,00
	2.b)					€ 60,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 7	1					€ 608,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 608,80
	2.a)					€ 2.174,30	€ 0,00	€ 869,30	3.043,60
	2.b)					434,86	€ 0,00	52,14	487,00
Artigo 8		€ 7,14	€ 2,40	€ 0,03	€ 2,34	€ 11,92	€ 1,92	€ 0,00	€ 10,00
Artigo 9		€ 22,73	€ 0,90	€ 0,12	€ 3,48	€ 27,23	€ 2,23	€ 0,00	€ 25,00
Artigo 10	1.a)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,00
	1.b)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 1,27	€ 0,00	€ 25,00
	1.c)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 1,27	€ 0,00	€ 25,00
	2.a)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 325,20	€ 365,20
	2.b)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 0,00	€ 217,23	€ 243,50
	2.c)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 0,00	€ 217,23	€ 243,50
	3	€ 14,08	€ 1,10	€ 0,10	€ 5,40	€ 20,68	€ 0,68	€ 0,00	€ 20,00
Artigo 11		€ 17,17	€ 0,90	€ 0,10	€ 7,39	€ 25,55	€ 0,55	€ 0,00	€ 25,00
Artigo 12		€ 42,19	€ 1,40	€ 0,25	€ 16,16	€ 60,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 13		€ 18,46	€ 1,00	€ 0,12	€ 6,11	€ 25,69	€ 0,69	€ 0,00	€ 25,00
Artigo 14	1.a)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 2,67	€ 0,00	€ 9,30
	1.b)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 30,63	€ 42,60
	2.a)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 3,23	€ 15,20
	2.b)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 61,13	€ 73,10

Face à longevidade do Cemitério Municipal não têm existido novas concessões de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos. No entanto, para se justificar os valores das taxas das concessões de terrenos previstas no artigo 7.º, efectuou-se uma comparação com os custos de construção do novo Cemitério do Canhoso, cujo valor inventariado ascende a € 773.975,71 e a sua capacidade comporta cerca de 220 sepulturas. Facilmente se comprova que o valor de € 608,80 por sepultura perpétua (2 m × 0,7 m) se encontra muito abaixo do custo efectivo de construção que, na presente comparação, ascendeu a € 3.518,07 por sepultura. Por sua vez, o custo do m² ascende a € 434,86.

O Município da Covilhã adoptou uma forte penalização nos processos de averbamento de titularidade dos alvarás para 3.ª Pessoas, que não classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do artigo 2133.º do Código Civil, contribuindo para o elevado valor das taxas administrativas do artigo 10.º, n.º 2, alíneas a), b) e c).

Capítulo IV – Estacionamento controlado por Parquímetros.

Os valores constantes deste capítulo são referentes aos preços do estacionamento controlado por parquímetros, pelo que dispensamos a sua fundamentação económico-financeira. Contudo, os preços foram comparados com a tabela de preços em vigor no Silo-auto da Praça do

Município explorado pela empresa Parque C – Parque de Estacionamento da Covilhã, S.A., revelando-se que são inferiores.

Capítulo V – Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público Municipal.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 10 de Janeiro, estipula que compete às Autarquias Locais a gestão, organização e vigia dos bens do domínio público municipal. Por se tratarem de bens que, pela sua natureza, são insusceptíveis de apropriação individual, podem ter utilidade natural ou têm de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, abertos ao uso directo do público (utilidade inerente). Por força da sua utilidade e demais características, as taxas de ocupação do espaço público têm, subjacente, quer os custos administrativos e operativos, quer a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização e da afectação exclusiva e o prejuízo inerente para a comunidade resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afectação à utilidade pública). Em conformidade, sem, no entanto, descurar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, foram utilizados desincentivos em função do tempo e da área ocupada.

Assim, as taxas deste capítulo são do tipo 2 e 3, sendo a sua determinação efectuada através do somatório das duas componentes. Contudo, apesar de se terem apurado os custos dos processos administrativos e operacionais, não foi possível quantificar a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo.

Convirá referir que o Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das actividades/ processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efectuar de forma sistemática e rotineira, diversas fiscalizações para detectar situações de infracção e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

É importante salientar que as ocupações de espaço público, nomeadamente do subsolo, elevam os custos de investimentos futuros da Autarquia, pois encontram-se condicionados à existência desses equipamentos. Além disso, muitas das instalações possuem um certo grau de perigosidade e poderão ser geradoras de efeitos nocivos (gás e telecomunicações) e impacto negativos sobre a imagem (antenas com grandes dimensões). Nestes processos de licenciamento os serviços municipais efectuem um levantamento da situação inicial, fiscalização da execução do projecto, e fiscalização após implementação do projecto.

Os relatórios-tipo elaborados pelo serviço de fiscalização incluem os seguintes itens:

- 1) Constituição dos pavimentos primitivos, qualidade e condição;
- 2) Circunstâncias dos danos;
- 3) Causa da situação;
- 4) Proposta para reposição da situação anterior aos danos;
- 5) Constatação da situação actual;
- 6) Descrição dos materiais / equipamentos utilizados ou a utilizar.

De notar que os processos de licenciamento de processo de ocupação de subsolo demoram, regra geral, o dobro do tempo dos processos de ocupação do solo e espaço aéreo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipamentos	Outros Custos	Custo Total	Desincentivo à ocupação espaço público	Valor da Taxa
Artigo 16	1	€ 0,07	€ 0,003	€ 0,02	€ 0,03	€ 0,12	€ 2,70
	2	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 7,30
	3	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 9,30
	4	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 1,50
	5	€ 2,99	€ 0,15	€ 1,48	€ 1,24	€ 5,86	€ 15,00
Artigo 17	1a	€ 12,68	€ 1,10	€ 11,84	€ 5,47	€ 31,09	€ 0,00
	1b	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,30	€ 0,00	€ 30,00
	2	€ 0,18	€ 0,01	€ 0,02	€ 0,09	€ 0,30	€ 6,10
	3a)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,16	€ 0,52	€ 0,50
	3b)	€ 0,62	€ 0,02	€ 0,10	€ 0,32	€ 1,04	€ 1,00
	4	€ 14,31	€ 1,20	€ 0,25	€ 6,32	€ 22,08	€ 0,00
	5	€ 7,74	€ 1,20	€ 0,11	€ 2,98	€ 12,03	€ 0,00
	6	€ 11,04	€ 0,22	€ 4,72	€ 4,32	€ 20,34	€ 0,00
	7	€ 13,05	€ 1,10	€ 11,78	€ 4,26	€ 30,19	€ 0,00
	8					€ 5.000,00	€ 5.000,00
Artigo 18	9	€ 2,42	€ 0,33	€ 1,19	€ 1,01	€ 4,94	€ 1,50
	10	€ 28,01	€ 3,25	€ 23,55	€ 12,07	€ 66,88	€ 134,00
	1	€ 0,74	€ 0,09	€ 0,05	€ 0,30	€ 1,62	€ 1,00
	2	€ 0,59	€ 0,09	€ 0,05	€ 0,28	€ 1,61	€ 1,50
Artigo 19	3	€ 1,94	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,88	€ 3,91	€ 3,10
	4	€ 1,45	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,66	€ 3,20	€ 0,00
		€ 1,45	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,66	€ 3,20	€ 0,00

Capítulo VI – Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

As taxas deste capítulo enquadram-se no Tipo I e na sua determinação foi efectuada a descrição exaustiva dos procedimentos administrativos necessários à emissão/revalidação das licenças de condução de ciclomotor, de motociclos com cilindrada inferior a 50 cm³, de veículos agrícolas das

categorias 1, 2 e 3.

Nas taxas de emissão e revalidação das licenças o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa, pelo que o Município suporta o custo social associado. No caso da emissão da 2.ª via da licença de condução foi utilizada uma penalização como forma de desincentivo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 20	1	€ 11,37	€ 1,12	€ 0,08	€ 4,55	€ 17,12	€ 5,02	€ 0,00
	2	€ 10,01	€ 1,02	€ 0,08	€ 3,84	€ 14,95	€ 0,00	€ 10,05
	3	€ 11,37	€ 1,12	€ 0,08	€ 4,55	€ 17,12	€ 2,12	€ 15,00

Capítulo VII – Publicidade

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no tipo 1, 2 e 3, sendo a determinação efectuada através do somatório das componentes envolvidas. Embora se tenham estimado os custos dos processos administrativos e operativos, não se revelou fácil determinar e quantificar o benefício obtido pelo requerente, dado estar dependente do possível aumento da rentabilidade do negócio. Em nossa opinião, o benefício aumenta quanto mais apelativo e de maior dimensão for o suporte publicitário, e a maior utilidade da publicidade decorre dos elevados orçamentos da Autarquia em termos de despesas de urbanização, arruamentos e iluminação pública.

Algumas taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

O Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das actividades/ processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efectuar de forma sistemática e rotineira, diversas acções de fiscalização para serem detectadas situações de infracção e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

A Autarquia utiliza o licenciamento de publicidade como instrumento de ordenamento do território e da promoção de imagem da cidade. A existência de desincentivos é motivada pelo impacto visual negativo que a publicidade causa. A poluição visual provocada por publicidade desordenada e excessiva constitui um foco de degradação das envolventes locais que provoca incómodo visual às populações. Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite um aspecto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos e propicia a continuação da degradação. Contudo, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respectivos municípios, no sentido de instituir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do meio ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos Municípios.

Em termos de publicidade sonora optou-se por adoptar uma forte política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas aplicáveis, devido ao facto da constância de ruído e de mensagens promocionais causarem grande incómodo às populações e consequente aparecimento de reclamações e consequentes verificações pelos serviços municipais.

Para ser garantida a solidariedade intra-concelhia, optou-se pela fixação de uma taxa, fixa e única, independentemente da freguesia do Município. Além disso, foi definida uma distância média de 15 km ao local pretendido para colocação da publicidade.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipamento	Outros Custos	Custo Total	Desincentivo à Publicidade	Valor da Taxa
Artigo 21	1	€ 16,99	€ 3,35	€ 11,85	€ 7,81	€ 40,00	€ 0,00
	2a	€ 11,14	€ 0,28	€ 0,99	€ 0,38	€ 2,80	€ 1,90
	2b	€ 13,73	€ 3,25	€ 11,89	€ 4,62	€ 33,59	€ 0,00
Artigo 22		€ 8,83	€ 3,25	€ 0,15	€ 3,55	€ 15,78	€ 0,00
Artigo 23	1	€ 2,14	€ 0,46	€ 1,70	€ 0,96	€ 5,26	€ 0,00
	2	€ 14,95	€ 3,25	€ 11,89	€ 6,75	€ 36,84	€ 0,00
Artigo 24	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00
Artigo 25	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00
Artigo 26	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00
Artigo 27	1a	€ 3,73	€ 0,46	€ 1,72	€ 1,80	€ 7,71	€ 0,00
	1b	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 0,00
	1c	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 121,70
	1d	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 913,10

Ciente da importância da publicidade como instrumento de comunicação institucional e de negócios, a Câmara Municipal para minimizar a colocação desregulada e anárquica de material promocional e para maximizar a imagem de limpeza e modernidade da cidade, tem vindo a instalar suportes para permitir a sua afixação. Além disso, tem penalizado os infractores com a imputação dos custos da remoção e limpeza de publicidade não licenciada que sejam efectuados pelos serviços municipais.

Capítulo VIII – Mercados e Feiras

O estudo realizado teve por base os documentos de prestação de contas do ano de 2007, tendo-se determinado um custo de funcionamento anual da infra-estrutura de € 149.441,31, que foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, telefone, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 147.182,44 e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam € 2.258,87.

Foi calculado o custo de funcionamento diário da infra-estrutura (€ 566,07) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC} / n.^{\circ} \text{ estimado de dias de trabalho}$$

E o custo horário (€ 62,90) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário} / (n.^{\circ} \text{ estimado total de dias} * n.^{\circ} \text{ de horas de funcionamento por dia ao público}).$$

Sendo:

- O n.º estimado de dias 264 = (12 meses * 22 dias).
- O n.º de horas de funcionamento diário ao público = 9 (06.00 às 15.00 horas)

De seguida foi efectuado um levantamento exaustivo dos espaços passíveis de ocupação (lojas e bancas) e das respectivas áreas, tendo-se estabelecido uma equivalência de 1 ml por cada 2m².

Face aos custos de funcionamento da infra-estrutura e à área destinada a aluguer, permite-nos determinar que o custo de funcionamento por m²/ano ascende a € 199,79, por m²/mês € 16,65 e por m²/dia € 0,76.

Designação da Taxa		Custo Total	Custo Social	Valor da Taxa
Artigo 28	1.a	€ 16,65	€ 12,05	€ 4,60
	1.b	€ 33,30	€ 8,90	€ 24,40
	2	€ 1,52	€ 0,02	€ 1,50
	3.a	€ 0,76	€ 0,16	€ 0,60
	3.b	€ 16,72	€ 12,42	€ 4,30

Complementarmente ao estudo sobre taxas municipais, foi efectuado um diagnóstico ao sector de frio do Mercado Municipal, composto por duas câmaras frigoríficas e uma máquina de produção de gelo granulado. Constatou-se que é um sector, em termos económicos, bastante deficitário pois possui uma capacidade instalada muito superior a utilizada, resultante da redução da procura subjacente (gelo granulado e ocupação de câmaras frigoríficas). Contudo, a Câmara Municipal mantém o seu funcionamento e os preços praticados suportando dessa forma o custo social inerente. O funcionamento desta estrutura municipal permite manter actividades tradicionalmente ligadas aos mercados e feiras, permitindo a venda de produtos alimentares e o exercício de outras actividades, cuja promoção interessa ao Município manter, incentivar e proteger. Por outro lado, esta infra-estrutura permite o acesso à actividade económica, promovendo a equidade social.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 29.1	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,50

A realização de feiras anuais acarreta um enorme esforço orçamental ao nível da organização, promoção, divulgação, aluguer de equipamentos, espectáculos, vigilância, entre outros, sendo a minimização dos custos efectuada pela liquidação de taxas municipais.

A fundamentação deste tipo de taxas foi efectuada com base na Feira de S. Tiago 2007, onde os custos suportados com organização ascenderam a € 175.000,00 (não incluindo electricidade, água). Tendo a Feira decorrido durante 22 dias e a área alugada ascendido a 4.012 m², resultou num custo diário por m² de € 1,98. Facilmente se verifica que o Município suporta um elevadíssimo custo social com a realização deste tipo de eventos, pelo que as taxas se encontram plenamente justificadas.

Designação da Taxa		Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 30	1.a	€ 1,98	€ 1,38	€ 0,00	€ 0,60
	1.b	€ 13,88	€ 10,48	€ 0,00	€ 3,40
	1.c	€ 27,76	€ 21,86	€ 0,00	€ 5,90
	2.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	2.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	2.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	3.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	3.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	3.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	4.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	4.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	4.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	5.a	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	5.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	5.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	6.a	€ 1,98	€ 1,18	€ 0,00	€ 0,80
	6.b	€ 13,88	€ 9,68	€ 0,00	€ 4,20
	6.c	€ 27,76	€ 20,36	€ 0,00	€ 7,40
	9	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70

Na definição das taxas semanais e quinzenais foram utilizadas reduções de 20 % e 30 %, respectivamente.

O valor da taxa pela instalação/ ocupação com circos tem a seguinte fundamentação:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 30, n.º 7	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 4,40	€ 16,20	€ 1,00	€ 0,00	€ 15,20

O n.º 8 do artigo 30 estabelece o valor do aluguer dos stands com dimensão de 3 m * 3 m, tendo-se utilizado a mesma metodologia nos valores de aluguer semanal ou quinzenal, com reduções de 20% e 30%, respectivamente.

No que concerne ao exercício da actividade de venda ambulante refira-se que se encontra regulamentada pelo Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

Nas taxas de emissão e revalidação destes cartões o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa, pelo que o Município suporta o custo social associado.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 31	1	€ 11,28	€ 1,70	€ 0,04	€ 4,26	€ 17,28	€ 0,48	€ 16,80
	2	€ 7,65	€ 0,80	€ 0,04	€ 2,70	€ 11,19	€ 1,19	€ 10,00

Capítulo IX – Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 98 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 Janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático).

Capítulo X – Aeródromo Municipal

Esta importante infra-estrutura municipal para o desenvolvimento económico e regional tem assumido, ao longo dos anos, uma importância fulcral para melhoria da qualidade de vida dos munícipes, para a captação de novas empresas e a diversificação económica em curso.

O custo deste equipamento de utilização colectiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 31.784,14, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 1.454,16.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 125,90) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC} / n.^{\circ} \text{ estimado de dias de funcionamento}$$

E o custo horário (€ 15,74) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário} / (n.^{\circ} \text{ estimado de dias de funcionamento} * n.^{\circ} \text{ de horas de funcionamento por dia}).$$

Sendo:

- O n.º estimado de dias de funcionamento: 12 meses * 22 dias = 264.
- O n.º de horas de funcionamento por dia: 8 (2.ª a 6.ª feira, no horário 08.00 -12.00 e 13.00 – 17.00).

Como o n.º de aterragens do ano ascendeu a 798, a média diária de 2007 foi de 3 aterragens.

Apesar dos efeitos directos, indirectos e induzidos do funcionamento desta plataforma serem de difícil quantificação e com retorno a longo prazo, a

Câmara Municipal embora reconheça o défice de exploração da estrutura, considera-a um factor decisivo nas opções de investimento exógeno efectuadas na região e na captação de novos segmentos de turistas, e na política de defesa da floresta e combate aos incêndios. Decidiu-se manter o mesmo preçário em vigor nesta importante infra-estrutura e não foi efectuada fundamentação pois os valores cobrados revestem a forma de preços.

Capítulo XI – Infra-estruturas de Desportivas Municipais e Lazer

A atractividade do Município da Covilhã, na captação de novas iniciativas empresariais e de massa crítica humana, tem vindo a crescer substancialmente nos últimos anos, em resultado dos investimentos reivindicados e realizados, em diversas áreas, pela Câmara Municipal. Neste capítulo apresentam-se três importantes infra-estruturas cujo funcionamento é garantido pela Autarquia através de um enorme esforço orçamental, garantindo-se uma oferta diversificada de actividades desportivas e de lazer, bem como um elevado grau de acessibilidade à maioria da população residente no Município.

A generalidade dos valores referentes às prestações de serviços existentes neste capítulo reveste a forma de preço, pelo que não procederemos à fundamentação económico-financeira, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Contudo, no caso das taxas existentes, procedemos à sua fundamentação.

Em termos de enquadramento perante o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, republicado e renumerado pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, o n.º 9 do artigo 9.º confere a isenção de liquidação deste imposto à Autarquia, nas prestações de serviços da Piscina Municipal e no Complexo Desportivo, pois estabelece *“As prestações de serviços efectuados por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de actividades artísticas, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas actividades”*.

De seguida, apresentam-se breves análises económicas as seguintes infra-estruturas:

- 1 – Piscina Municipal;
- 2 – Complexo Desportivo;
- 3 – Piscina-Praia da Covilhã.

1 – Piscina Municipal da Covilhã

Esta infra-estrutura municipal revelou, no ano de 2007, um elevado défice de exploração, € 197.631,69, sendo o custo de funcionamento deste equipamento de utilização colectiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, produtos de desinfecção e conservação da água, análises, *et cetera*) que totalizaram, no ano de 2007, € 293.108,38, suportando a Autarquia 2/3 do custo de funcionamento desta estrutura.

As taxas de emissão de cartões de utentes / acompanhantes na Piscina Municipal, são do tipo 1, e a sua fundamentação económico-financeira é a seguinte:

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 34	6.a) € 3,30	€ 1,70	€ 0,15	€ 3,63	€ 8,79	€ 3,39	€ 0,00	€ 5,40
	6.b) € 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 0,00	€ 0,36	€ 5,40
	6.c) € 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 1,24	€ 0,00	€ 3,80

2 – Complexo Desportivo da Covilhã

O Município da Covilhã encontra-se dotado de um vasto e moderno conjunto de equipamentos desportivos, destacando-se o Complexo Desportivo da Covilhã apetrechado com pista de atletismo com 8 pistas de 400m, ginásio, equipamentos adequados à prática de modalidades técnicas (salto em altura, salto em comprimento, lançamento de peso, lançamento de dardo, *et cetera*), e campos relvados para a prática de futebol 11, quer em termos de liga profissional, quer em termos de fomento e desenvolvimento das classes de formação.

Além dos desportos referidos, no Complexo Desportivo tem decorrido um plano actividades diversificado destinado à população em geral, visando o fomento da prática desportiva e hábitos de vida saudáveis, e que tem contribuído para o aumento do nível de frequência e utilização, nomeadamente, no horário das 18.30 às 22.00 horas.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, além da utilização dos atletas profissionais do Sporting Clube da Covilhã, o nº de utilizadores individuais ronda os 3.000 /mês, e destes 10% utilizam os balneários para banhos após os respectivos treinos.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 371.207,86, sendo o custo deste equipamento de utilização colectiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, *etc.*) que totalizaram, no ano de 2007, € 252.316,87, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 118.890,99 representando 32% do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efectuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 9.171.528,36, não incluído o valor dos terrenos.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 1.031,13) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC} / n.^{\circ} \text{ total de dias}$$

E o custo horário (€ 73,65) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário} / (n.^{\circ} \text{ total de dias} * n.^{\circ} \text{ de horas de funcionamento por dia}).$$

Sendo:

N.º total de dias do ano: 360.

N.º de horas de funcionamento diário: 14 (08.00 às 22.00 horas).

Os preços de utilização, por hora, dos campos de treinos 1 e 2, em relvado natural, encontram-se agregadas em 3 grupos:

A – Actividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar / Associações desportivas com protocolos.

B – Actividades competitivas sem entradas pagas.

C – Actividades competitivas com entradas pagas/ Actividades de particulares.

3 – Piscina-Praia da Covilhã

Esta moderna estrutura municipal foi inaugurada, no dia 2 de Agosto de 2008, resultante do enorme esforço orçamental da Autarquia, no sentido de diversificar a oferta de estruturas de lazer no período de Verão e eliminar uma lacuna existente no Município, em termos de acessibilidade da população em geral.

Capítulo XII – Actividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, transferidas do Governo Civil.

Estas taxas são do tipo 1 e 2, tendo as suas competências sido transferida do Governo Civil de Castelo Branco e os valores adoptados da Circular n.º 102/2002 da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses. A sua introdução na Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã foi efectuada com a publicação do Aviso n.º 460/2004, na II.ª Série do Diário da República n.º 22, de 27 de Janeiro de 2004.

No quadro seguinte são apresentados os valores actualizados, anualmente, ao abrigo dos índices constantes das Portarias que regulamentaram os aumentos da Função Pública.

Ano	Câmara Municipal	Tabela de Taxas	Exploração de Máquinas Automáticas				Realização de Espectáculos ao ar livre				Bilhetes para espectáculos em espaços ao ar livre	Bilhetes para espectáculos em espaços ao ar livre	Bilhetes para espectáculos em espaços ao ar livre	Bilhetes para espectáculos em espaços ao ar livre	Leilões
			Registo da Máquina	Licença de Exploração	Averbamento - transferência	Averbamento - 2ª Via	Provas desportivas	Arraias	Fogueiras Populares (*)						
2004	€ 15,90	€ 0,60	€ 86,00	€ 86,00	€ 43,00	€ 29,00	€ 15,30	€ 11,60	€ 3,80	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,30	€ 26,40		
2005	€ 16,25	€ 0,60	€ 87,90	€ 87,90	€ 43,95	€ 29,65	€ 15,65	€ 11,85	€ 3,90	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,35	€ 27,00		
2006	€ 16,50	€ 0,60	€ 89,20	€ 89,20	€ 44,60	€ 30,10	€ 15,90	€ 12,05	€ 3,95	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,40	€ 27,40		
2007	€ 16,70	€ 0,60	€ 90,50	€ 90,50	€ 45,30	€ 30,60	€ 16,10	€ 12,20	€ 4,00	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,50	€ 27,80		
2008	€ 17,10	€ 0,60	€ 92,40	€ 92,40	€ 46,30	€ 31,20	€ 16,40	€ 12,50	€ 4,10	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,60	€ 28,40		
2009	€ 17,60	€ 0,60	€ 95,10	€ 95,10	€ 47,60	€ 32,10	€ 16,90	€ 12,90	€ 4,20	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,70	€ 29,20		

(*) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, passou a designar este tipo de fogueiras como de recreio ou lazer deixando de se referir a fogueiras populares (santos populares).

Para esta tipologia de taxas foi efectuado um estudo exaustivo, chegando-se à conclusão que os custos inerentes ao serviço prestado eram muito superiores aos valores das taxas cobradas, pelo que se efectuou o necessário ajustamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 38	2	€ 12,29	€ 0,70	€ 0,11	€ 4,19	€ 17,30	€ 0,50	€ 0,00	€ 16,80
	3.a	€ 43,61	€ 5,04	€ 47,14	€ 19,25	€ 115,05	€ 0,00	€ 34,95	€ 150,00
	3.b	€ 47,05	€ 7,50	€ 23,86	€ 18,54	€ 96,95	€ 0,00	€ 53,05	€ 150,00
	3.c	€ 37,95	€ 4,43	€ 0,49	€ 13,92	€ 56,79	€ 0,00	€ 43,21	€ 100,00
	3.d	€ 16,81	€ 0,83	€ 0,16	€ 7,53	€ 25,33	€ 0,00	€ 24,67	€ 50,00
	4.a	€ 16,13	€ 1,40	€ 0,81	€ 7,03	€ 25,38	€ 0,38	€ 0,00	€ 25,00
	4.b	€ 19,53	€ 1,30	€ 0,51	€ 8,81	€ 30,15	€ 0,15	€ 0,00	€ 30,00
	4.c	€ 14,09	€ 1,50	€ 0,54	€ 5,97	€ 22,10	€ 17,10	€ 0,00	€ 5,00
	5	€ 17,73	€ 0,90	€ 0,31	€ 7,03	€ 25,98	€ 0,98	€ 0,00	€ 25,00
	6	€ 11,37	€ 0,70	€ 0,28	€ 4,55	€ 16,90	€ 1,90	€ 0,00	€ 15,00
	7.a	€ 10,69	€ 0,70	€ 0,13	€ 4,19	€ 15,71	€ 0,71	€ 0,00	€ 15,00
	7.b	€ 25,48	€ 1,60	€ 0,58	€ 7,74	€ 35,41	€ 0,41	€ 0,00	€ 35,00

A taxa referente ao licenciamento da actividade de Guarda-nocturno (n.º 1) foi fixada pela Portaria n.º 13/2001, de 10 de Janeiro, publicada na 2.ª série do Diário da República, sendo o seu valor actualizado anualmente pela Portaria que estabelece os aumentos dos vencimentos da função pública.

No que concerne ao licenciamento das máquinas de diversão (n.º 3, alíneas a), b), c) e d)) foi adoptada uma política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas municipais.

Em relação às fogueiras de recreio e lazer (anteriormente designados por fogueiras populares) a Câmara Municipal suporta um elevado custo social do licenciamento contribuindo dessa forma para a preservação de tradições ancestrais que se realizam no Município.

Capítulo XIII – Outros Licenciamentos

As taxas deste capítulo são do tipo 2.

Em matéria de ruído, o licenciamento obedece ao Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. As actividades que concorrem para o valor das taxas de ruído são a verificação da situação proposta e o enquadramento face à legislação vigente (articulação com o regime jurídico de urbanização, mapa de ruído do Município, avaliação acústica – cumprimento dos limites fixados, avaliação do impacto ambiental e deslocação) e relatório técnico.

Recolhida a informação dos serviços municipais envolvidos, podemos concluir que a fundamentação deste tipo de taxas tem duas componentes:

1.ª *Componente fixa*: Custos administrativos e de informação técnica.

2.ª *Componente variável*: Determinada em função do número de dias da licença a emitir.

Estes tipos de taxas são exemplos de remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Além disso, optou-se, na parte variável, por utilizar o mecanismo de desincentivo na fundamentação destas taxas pela realização de actividades ruidosas, por serem focos, em certas circunstâncias, de impacto sonoro negativo junto dos Municípios, susceptíveis de causarem diversas reclamações e posterior verificação pelos serviços municipais.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 39	1.a	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 8,80	€ 50,00
	1.b	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 208,80	€ 250,00
	2.a	€ 19,58	€ 1,00	€ 0,41	€ 7,53	€ 28,52	€ 3,52	€ 0,00	€ 25,00
	2.b	€ 19,82	€ 1,10	€ 12,17	€ 6,82	€ 39,91	€ 2,01	€ 0,00	€ 37,90

A Autarquia tem vindo a definir anualmente um *plafond* de 10 autorizações diárias, por estabelecimento de restauração e bebidas, para prolongamento do seu horário de funcionamento, sendo, todavia, indispensável possuir o respectivo licenciamento de ruído.

Em matéria de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados o licenciamento obedece ao Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, sendo que as actividades que concorrem para o valor destas taxas são a verificação/vistoria da situação proposta, o enquadramento face à legislação em vigor, a elaboração do relatório técnico e a emissão da licença accidental de recinto.

A equipa de vistoria municipal deste tipo de recinto é composta pela Delegada Municipal de Actividades Culturais e pela Fiscalização Municipal afecta à Secção de Taxas e Licenças.

Como pressuposto de análise, neste tipo de taxas optou-se por não se efectuar qualquer distinção sobre a natureza das actividades a realizar (desportivas, festas, concertos, etc.) e sobre os dias da sua realização (dias normais da semana ou dias de fim-de-semana). Além disso, foi utilizado uma distância média de 15 km até ao local de vistoria.

30 de Março de 2010

Face à natureza das entidades que requerem este tipo de licenças (Associações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas, Comissões de Festas, Juntas de Freguesias) a Autarquia suporta um elevado custo social com este tipo de licenciamento, pois concede a isenção do pagamento das taxas municipais, limitando-se a liquidar o imposto de selo, dado ser receita própria e consignada da Administração Central.

Capítulo XIV – Canil Municipal

As taxas municipais deste capítulo são do tipo 2 e 3. Os valores apurados para o total de custo são superiores aos valores das taxas aplicadas, assumindo o Município o correspondente custo social de funcionamento do Canil Municipal.

O Regulamento do Canil do Concelho da Covilhã e da Captura de Caninos e Felinos foi aprovado pela Assembleia Municipal de 22 de Fevereiro de 2002 e publicado no Apêndice 64 da IIª Série, n.º 117, no Diário da República de 21 de Maio de 2002.

De acordo com a alínea e) do artigo 2.º pelo Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, estas estruturas passaram a definir-se como Centros de Recolha.

O Canil Municipal localiza-se na Zona Industrial do Canhoso, define-se com um espaço de alojamento temporário de animais, tendo capacidade até 80 cães. A sua função passa por acolher e tratar os animais capturados na via pública ou entregues pelos donos para eutanásia ou adopção. Além disso, são prestados serviços de vacinação anti-rábica e colocação de identificação electrónica com chips.

A fundamentação económica-financeira destas taxas assentou na identificação dos custos directos associados à prestação dos seus serviços, nomeadamente, recursos humanos, despesas de deslocação, rações, materiais de desinfectação/ desparasitação e despesas de funcionamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 41	1	€ 7,69	€ 0,00	€ 11,70	€ 3,55	€ 19,39	€ 2,79	€ 0,00	€ 16,60
	2	€ 7,60	€ 5,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,10	€ 4,80	€ 0,00	€ 8,30
	3	€ 6,02	€ 1,50	€ 0,00	€ 3,55	€ 11,07	€ 2,77	€ 0,00	€ 8,30

No cálculo da taxa municipal de recolha ao domicílio e de forma a ser garantida a solidariedade territorial no Concelho, optou-se pela utilização de uma distância média de 15 km.

Em relação às restantes taxas deverá ser referido que 10% dos animais que dão entrada no Canil são abandonados pelos proprietários junto ao Portão, não sendo por isso cobradas as respectivas taxas.

Na taxa do n.º 2 os custos envolvidos são inerentes ao diagnóstico do estado sanitário do animal, ao posterior tratamento externo (desinfestação / desparasitação através de pulverização) e tratamento interno (ténia, lombrigas) e encaminhamento para o espaço individual.

Em relação ao n.º 3, os custos envolvidos são sobretudo da alimentação dada ao animal, da limpeza e desinfestação de cada célula do Canil.

Capítulo XV – Biblioteca e Arquivo Municipal

As taxas são do Tipo 1 e contemplam os serviços de investigação e pesquisa, a emissão e 2.ª via do cartão de leitor.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa
Artigo 41	1	€ 9,28	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 9,28	€ 0,00	€ 5,00
	2	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 0,00	Grátis
	3	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 0,00	€ 1,52

De forma a promover um reforço nos hábitos de leitura, o Município tem assumindo o correspondente custo social de funcionamento destas importantes infra-estruturas municipais.

Capítulo XVI – Táxis

As taxas deste capítulo são do tipo 1 e 2. A sua fundamentação foi efectuada através da identificação detalhada das tarefas e procedimentos inerentes:

- À emissão de novas licenças conduzindo ao aumento do contingente existente no Município.

- Aos averbamentos na licença em vigor de diversas alterações: revalidação, mudança de titular, sede social, praça ou veículo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros Custos	Custo Total	Custo Social	Desincentivo	Valor da Taxa	
Artigo 42	1	€ 60,17	€ 22,60	€ 0,61	€ 2.773,37	€ 2.856,74	€ 1.856,74	€ 0,00	€ 1.000,00
	2	€ 59,30	€ 8,35	€ 11,82	€ 22,66	€ 102,12	€ 2,12	€ 0,00	€ 100,00

O valor da taxa de emissão de novas licenças é referente à remoção do obstáculo jurídico ao exercício da actividade e aos custos administrativos

e processuais suportados com a realização de concurso público de atribuição da licença (Fundamentação técnica/ económica, caderno de encargos, anúncios em jornais, etc.).

Capítulo XVII – Central de Camionagem

A Central de Camionagem da Covilhã é plataforma rodoviária onde se localizam, obrigatoriamente, os locais terminais ou locais de paragem de todas as carreiras não urbanas de transportes rodoviários de passageiros e mercadorias que servem o aglomerado urbano. Tem por funções:

- 1 – Proporcionar um terminal cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas;
- 2 – Promover a coordenação das explorações rodoviárias não urbanas;
- 3 – Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento dos veículos afectos a carreiras.

O custo deste equipamento de utilização colectiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 117.918,12, e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 22.809,39.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 385,54) através da fórmula:
 $C.F._{diário} = C_{EUC} / N.º \text{ dias de funcionamento ano}$
 E o custo horário (€ 20,45) resultou da aplicação da seguinte fórmula:
 $C.F._{hora} = C_{EUC} / (n.º \text{ de horas de funcionamento ano})$.

Sendo:

- 1) N.º de dias de funcionamento ano: 365.
- 2) O n.º de horas de funcionamento (6.882) resultante de:
 - Horário de funcionamento de 2.ª a 6.ª Feira: 05.00 às 24.00 horas – 19 horas diárias;
 - Horário de funcionamento aos Sábados: 06.30 às 24.00 horas – 17,5 horas diárias;
 - Horário de funcionamento aos Domingos: 06.30 às 02.00 horas – 19,5 horas diárias.

O n.º de toques (entradas de autocarros) do ano de 2007 ascendeu a 40.563, resultando numa média diária de 111. De referir que a duração média de cada toque (entrada, permanência e saída) dos autocarros ronda os 15 minutos.

Os valores constantes neste capítulo, na generalidade dos casos, são considerados preços, pelo que se encontrada dispensada a apresentação da fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. No caso da cessão de espaços para bilheteiras, despachos de mercadorias e máquinas de venda automática os valores são cobrados através de contratos de aluguer.

Capítulo XVIII – Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos.

As taxas definidas no artigo 45.º foram estabelecidas pela Portaria n.º 1423/2001, de 13 de Dezembro, do Ministério da Administração Interna, sendo que a sua aplicação no Município da Covilhã passou a ser efectuada com a entrada em vigor, em 06/12/2007, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Covilhã.

As taxas em vigor no ano de 2009 foram actualizadas ao abrigo da Portaria n.º 1553-D /2008, de 31 de Dezembro, cujo índice de actualização foi de 1,029.

Capítulo XIX – Diversos

Por revestirem a forma legal de preços e à semelhança de casos anteriores, optou-se por não ser apresentada a fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Capítulo XX – Urbanismo

A definição das taxas relativas à urbanização e edificação obedece especificamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

No n.º 1 do seu artigo 3.º, explicita que cabe aos municípios, «no exercício do seu poder regulamentar próprio», aprovar «regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas».

Além das taxas respeitantes ao licenciamento das operações urbanísticas, devem os municípios, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, fixar os montantes das taxas a cobrar nos casos de admissão de comunicação prévia, figura introduzida pela Lei 60/2007, e de deferimento tácito.

No que se refere ao cálculo das compensações pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, incluídas no Tipo 4, define o número 5 do artigo 116º que o projecto de regulamento municipal deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
- b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Já nos números 4 e 5 do seu artigo 44º, estabelece que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal. O Município da Covilhã optou apenas pelo pagamento em numerário.

Para o cálculo do valor, em numerário, da compensação a pagar ao município pela não colocação de infra-estruturas em loteamentos, foi definida uma fórmula em que entram como factores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infra-estruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m2 na área do Município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva teve em conta:

- Os Custos Anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);
- Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- A Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

As taxas foram fixadas atendendo a determinados critérios, designadamente, a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologia das edificações, da sua localização (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2 – Restantes áreas), das infra-estruturas locais existentes, bem como, o tipo ou a intensidade de aproveitamento urbanístico da edificação a erigir, tanto por parte do particular como também por parte do Município, enquanto entidade pública que visa a satisfação de interesses públicos. O benefício do promotor resultante do licenciamento de operações urbanísticas foi tido em conta, estando o mesmo associado ao tipo de uso e de edificação, bem como à sua localização. Nalgumas situações, o Município definiu taxas e preços que visam incentivar ou desincentivar determinadas operações urbanísticas e, simultaneamente, promover finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o que se alcança, essencialmente, com a redução dos montantes a cobrar.

Secção I Loteamentos e Obras de Urbanização

Todas as taxas desta secção se enquadram no Tipo 2 – as que decorrem de um processo administrativo adicionado de um processo operacional. O cálculo dos respectivos valores teve por base o custo total do processo, derivado dos custos ou taxas aplicadas a processos-tipo administrativos e operacionais.

Englobam-se no processo administrativo todos os actos relativos à entrada, análise, tratamento e saída de documentação. Entende-se por processo operacional o conjunto de serviços de controlo e fiscalização das operações urbanísticas promovidas pelos particulares. Os custos directos, indirectos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afectos a ambos os processos.

• Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização atendem ao custo do serviço prestado pelo Município. Assim, o valor das mesmas difere, nomeadamente, do número de lotes, fogos ou unidades de utilização (1.2, 1.3 e 1.4), para cujo cálculo foi efectuada uma estimativa do tempo necessário à apreciação técnica por cada lote/fogo/unidade de utilização, traduzido depois num custo adicional.

Já relativamente à taxa cobrada sobre o prazo de execução da operação urbanística, não tendo subjacente qualquer acréscimo de trabalho ou material, está o valor da mesma associado ao desincentivo do promotor, com acréscimos por cada trinta dias ou fracção (1.7), com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, a duração das obras.

Atendendo a que a admissão de comunicação prévia implica a notificação do promotor do teor da decisão sobre o seu pedido após ter sido feito todo o trabalho administrativo e operacional, os valores das taxas a cobrar são os mesmos a aplicar à emissão de alvará e/ou aditamento.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 48	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,1	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 154,14	€ 10,00	€ 5,00	€ 14,96	€ 184,1	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 10,18	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60

• Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

Os valores fixados para as taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia sem obras de urbanização atendem, tal como nas anteriores, ao custo do serviço prestado ao promotor, mantendo-se igualmente a diferenciação por número de lotes, fogos ou unidades de utilização e a não distinção dos valores a aplicar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 49	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20

• Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Obras de Urbanização

Também no cálculo das taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização se atendeu ao custo do serviço prestado, aplicando-se a mesma fundamentação no que concerne ao prazo da licença e à não distinção das taxas a cobrar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 50	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 10,18	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.8	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.9	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.10	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20

Secção II Remodelação de Terrenos

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, os custos directos, indirectos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afectos a ambos aos respectivos processos administrativo e operacional.

• Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação dos Terrenos

Os trabalhos de remodelação de terrenos incluem os aterros e desaterros não integrados em áreas de edificação, além de outras obras de remodelação enquadradas em projectos de edificação.

As taxas a aplicar a aterros/desaterros são menos elevadas, por implicarem uma apreciação técnica menos demorada, já que as restantes obrigam à apreciação conjunta do projecto de edificação que lhe está associado.

Os valores das taxas a cobrar, num e noutro caso, são agravados pela dimensão da obra a realizar (1.2 e 1.4), assim como pelo prazo de execução (1.3), já que, não tendo custos directos associados, visa-se que constituam factores de desincentivo à realização deste tipo de operações, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (emissão de poeiras e ruídos).

Salvaguardou-se ainda a diferenciação entre a emissão de alvará e/ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e/ou aditamento).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 51, n.º 1	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 67,88	€ 108,30
	1.2	€ 0,11	€ 0,00	€ 0,17	€ 0,30	€ 0,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 16,20
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 17,55	€ 4,20	€ 32,76	€ 21,44	€ 0,00	€ 54,20

• Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Estabelecimentos para Exploração de Pedreiras ou outros Materiais Inertes

Os valores das taxas a cobrar pelo licenciamento de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes são agravados pelo volume de materiais a explorar (2.2) e pelo prazo de exploração (2.3), uma vez que, embora não tendo custos directos associados, visa-se que constituam factores de desincentivo à realização deste tipo de operações e ao seu prolongamento temporal, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (degradação dos solos e das paisagens, contaminação de linhas de água e emissão de poeiras e ruídos, entre outros).

À semelhança das taxas anteriores, assegurou-se a diferenciação entre a emissão de alvará e/ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e/ou aditamento).

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 51, n.º 2	2.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 500,78	€ 541,20
	2.2	€ 0,22	€ 0,00	€ 0,39	€ 0,05	€ 0,66	€ 0,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	3.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 52,06	€ 55,16	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

Secção III Obras de Edificação

Implicando também taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento de obras de edificação, ou de comunicação prévia, em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos directos, indirectos e outros dos actos administrativos e operacionais.

• Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras de Edificação

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação variam consoante o uso ou fins da obra e respectivo zonamento (nível 1 ou nível 2), área global a edificar (por metro quadrado de área global da edificação) e prazo de execução (por cada mês ou fracção). Não tendo sido fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, o valor a cobrar pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia é igual.

Atendeu-se, assim, ao benefício ou contrapartida do promotor pelo serviço público a prestar, dependente das quatro primeiras variáveis, e ao desincentivo do mesmo pelo acréscimo da taxa em função do tempo de realização da obra, com o objectivo de incentivar a sua diminuição. A taxa a cobrar por cada lugar de estacionamento em falta constitui, igualmente, um desincentivo.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 52	1.1	€ 1.36	€ 0.05	€ 0.05	€ 0.32	€ 1.78	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.92	€ 2.70
	1.2	€ 1.36	€ 0.05	€ 0.05	€ 0.32	€ 1.78	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.92	€ 2.70
	1.3	€ 1.36	€ 0.05	€ 0.05	€ 0.32	€ 1.78	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.92	€ 2.70
	1.4	€ 1.36	€ 0.05	€ 0.05	€ 0.32	€ 1.78	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.92	€ 2.70
	1.5	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 736.30	€ 779	€ 0.00	€ 0.00	€ 1.515.30
	1.6	€ 11.01	€ 0.00	€ 0.00	€ 4.20	€ 15.21	€ 0.99	€ 0.00	€ 0.00	€ 16.20
	1.7	€ 1.19	€ 0.04	€ 0.04	€ 0.28	€ 1.55	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.85	€ 2.40
	1.8	€ 1.19	€ 0.04	€ 0.04	€ 0.28	€ 1.55	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.85	€ 2.40
	1.9	€ 1.19	€ 0.04	€ 0.04	€ 0.28	€ 1.55	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.85	€ 2.40
	1.10	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 1.55	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.85	€ 2.40
	1.11	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 0.00	€ 662.70	€ 701.1	€ 0.00	€ 0.00	€ 1.363.80
	1.12	€ 9.60	€ 0.00	€ 0.00	€ 3.69	€ 13.29	€ 1.31	€ 0.00	€ 0.00	€ 14.20

Secção IV Casos Especiais

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento ou de comunicação prévia em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos directos, indirectos e outros dos actos administrativos e operacionais.

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como de muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, variam consoante o tipo de edificação, a metragem ou área global da mesma e o seu prazo de execução, constituindo a taxa referente a este um desincentivo ao prolongamento das obras. Não foi fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, pelo que o valor a cobrar é o mesmo pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia.

Designação da Taxa		Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 53	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.2	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.5	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00

Secção V Utilização das edificações

Respeitando a taxas do tipo 2, a definição dos respectivos valores teve por base o custo total do processo administrativo e do processo operacional que lhe está associado.

Autorização de Utilização ou de Alteração do Uso

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alteração do uso de edificações depende do tipo de uso das mesmas, em correlação com o número de fracções, para fins habitacionais e comerciais ou serviços, ou com a área quando se trata de armazéns e actividades industriais.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa /	Outros Custos	Custo Total	Agrava /	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 54	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.3	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 1,48	€ 2,10
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.7	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 1,48	€ 2,10
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.9	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20

• Autorização de Utilização ou de Alterações do Uso Previstas em Legislação Específica

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alterações do uso

previstas em legislação específica, nomeadamente, respeitante a estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços, bem como estabelecimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, varia consoante o tipo de utilização do estabelecimento. Esta diferenciação assenta no pressuposto de que a complexidade na apreciação técnica dos processos aumenta em proporção directa com o tipo de actividade económica a desenvolver.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 55	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.3	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 994,42	€ 1.082,30
	1.4	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.5	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.534,00	€ 1.622,60
	1.6	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 453,32	€ 541,20
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,00

Secção VI Situações Especiais

• Emissão de Alvará de Licença Parcial

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial baseiam-se nas taxas globais determinadas para cada caso, anteriormente justificadas, tendo-se fixado a percentagem de 70% a aplicar sobre o valor das mesmas. A elevação desta taxa visa desincentivar o início ou continuação de obras sem que esteja concluído o respectivo processo de licenciamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 56	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70%	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70%

Prorrogações

Os valores das taxas relativas a prorrogações têm por base o custo associado à tramitação do pedido. Estas enquadram-se em dois tipos, consoante respeitem a obras de urbanização ou a obras de edificação, variando ainda em função da duração das mesmas (por mês ou fracção), constituindo esta um factor de desincentivo ao prolongamento das operações urbanísticas.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 59	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 25,39	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20

• Emissão de Alvará de Licença Especial ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras Inacabadas

Tal como nas prorrogações, os valores das taxas devidas pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo de execução como factor de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 61	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 15,39	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60

• Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Instalação de Escritórios de Venda de Imóveis

Os valores das taxas a cobrar pela emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de escritórios de venda de imóveis (precários) baseiam-se no custo de tramitação do pedido, contemplando a área e o prazo de instalação como factores de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 62	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 59,58	€ 100,00
	1.2	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 2,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,20
	1.3	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 0,90	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,10

• Emissão de Licença Especial de Ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído

Os valores das taxas relativas à emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no Regulamento Geral de Ruído, têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo da licença e os dias da sua utilização (dias úteis ou não úteis) como factores de desincentivo. A licença para fins-de-semana ou feriados é particularmente agravada, pelo acrescido incómodo que o ruído provoca durante os mesmos.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa	
Art.º 63	1.1	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 2,76	€ 0,00	€ 0,00	€ 5,50
	1.2	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 13,06	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.3	€ 71,78	€ 5,00	€ 5,85	€ 12,60	€ 95,23	€ 0,00	€ 0,00	€ 229,57	€ 324,80

• Inspeção ou Reinspeção de Instalações Electromecânicas de Transporte de Pessoas e Bens

Os valores das taxas respeitantes a inspecções e reinspecções periódicas de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tal como os de inspecções extraordinárias, baseiam-se no custo de tramitação do processo administrativo respectivo, acrescido do custo da contratação do serviço de uma empresa inspectora.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 64	1.1	€ 91,57	€ 2,00	€ 6,33	€ 8,40	€ 108,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30
	1.2	€ 91,57	€ 2,00	€ 6,33	€ 8,40	€ 108,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

• Emissão de Alvará de Licença para Exploração de Postos de Abastecimento de Combustível

As taxas fixadas para a emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível aplicam-se apenas aos localizados na rede viária municipal, já que o licenciamento dos situados nas redes viárias regional e nacional é da competência da administração central (Decreto-Lei n.º 389/2007, de 26 de Novembro). Os valores fixados para o licenciamento de postos municipais enquadram-se em dois níveis de zonamento, correspondentes à Grande Covilhã (nível 1) e às restantes zonas (nível 2), sendo que são mais elevados no âmbito do primeiro, dada a maior perigosidade que indiciam quando integrados em espaços urbanos, logo, da complexidade do processo de licenciamento e fiscalização dos mesmos. O montante a cobrar engloba uma taxa fixa por alvará emitido e uma taxa que varia em função do número de unidades de abastecimento. Esta variação, assim como a diferenciação relativa à localização (nível 1 ou nível 2), têm também por base o princípio da proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado.

No âmbito do licenciamento de postos de abastecimento na rede viária nacional e regional, pode a câmara municipal emitir pareceres prévios sobre a localização de áreas de serviço e sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública, para o que foram igualmente fixadas taxas, cujos valores comportam, tal como os relativos ao licenciamento de postos na rede viária municipal, os custos dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2), este último fundamental e complexo dada a natureza da actividade e dos materiais em questão.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 65	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 987,67	€ 1.082,30
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 446,57	€ 541,20
	1.3	€ 44,40	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 71,20	€ 0,00	€ 54,047,00	€ 54.118,20
	1.4	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.5	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.6	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.7	€ 63,63	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 27.564,47	€ 27.659,10
	1.8	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.9	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.10	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.11	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.12	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20
	1.13	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 265,58	€ 306,00

• Emissão de Alvará Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Unidades de Lavagem de Veículos

Tal como as taxas anteriores, as relativas à emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para a construção de unidades de lavagem de veículos têm por base o custo dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2) e dependem da localização (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2 – restantes zonas), tendo-se definido apenas um valor fixo por alvará emitido para cada situação. A taxa a cobrar no licenciamento de unidades localizadas na malha urbana é mais elevada, dada a superioridade da contrapartida ou benefício que o promotor há-de obter pelo serviço prestado.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 66	1.1	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 26.921,14
	1.2	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 13.391,54

• Emissão de Alvará de Licença para Instalação de Armazenamento de Combustível

As taxas a cobrar pela emissão de alvará de licença para instalação de armazenamento de combustível englobam também os custos inerentes aos processos administrativo e operacional (tipo 2), comportando valores fixos por licenciamento de construção e por vistoria, além de valores que variam em função do número de depósitos e do volume dos mesmo,

pretendendo-se que estes constituam factores de desincentivo, dados o impacto ambiental e a perigosidade que representam quanto mais forem os depósitos e tanto maiores as suas dimensões.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava /	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 67	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 48,82	€ 0,00	€ 0,00	€ 59,48
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89
	1.3	€ 277,40	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 478,40	€ 62,80	€ 0,00	€ 541,20
	1.4	€ 0,57	€ 0,00	€ 0,24	€ 0,17	€ 1,00	€ 0,02	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 6,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78

• Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Instalações de Radiocomunicações

As taxas devidas pelo licenciamento ou comunicação prévia no âmbito da construção de instalações de radiocomunicações e respectivos acessórios comportam os custos com a tramitação do processo (actos administrativos) e com os actos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de operações urbanísticas com um forte impacto ambiental negativo, associado à paisagem urbana, e que desencadeiam muitas vezes questões sociais (reclamações), os valores a cobrar foram em muito agravados.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 68	1.1	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	€ 2.629,31	€ 0,00	€ 2.706,00
	1.2	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	€ 5.335,11	€ 0,00	€ 5.411,80

• Autorização da Utilização de Casas de Jogo

As taxas a cobrar pela autorização da utilização ou funcionamento de casas de jogo são igualmente muito superiores aos custos dos processos administrativo e operacional, uma vez que a proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado assim o permite, e o facto de tais estabelecimentos exigirem da autarquia um esforço acrescido na criação de infra-estruturas no espaço circundante, mormente em termos de rede viária e estacionamento.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 69	€ 0,04	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,43	€ 0,00	€ 0,00	€ 107,87	€ 108,30

• Emissão de Alvará de Licença para Instalação, Alteração e Exploração de Estabelecimentos Industriais

No que concerne às taxas pela emissão de alvará de licença para instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais, também do tipo 2, encontram-se igualmente agravadas pela sua associação à contrapartida pelo serviço prestado, pela complexidade na apreciação dos respectivos processos de licenciamento e na inerente fiscalização.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 70	1.1	€ 71,78	€ 5,00	€ 10,85	€ 25,20	€ 112,83	€ 0,00	€ 0,00	€ 427,47
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89
	1.3	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89
	1.6	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 54,67	€ 0,00	€ 0,00	€ 10,23

Secção VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Estas taxas, incluídas no Tipo 4, visam dotar o Município de receitas que lhe permitam financiar os seus investimentos em infra-estruturas gerais e locais, fazendo participar os privados responsáveis pela realização ou promoção de novos tecidos urbanos. Revestem-se, por isso, de um valor estratégico ao garantirem parte do financiamento da actividade municipal na criação e melhoramento de infra-estruturas que proporcionem melhores condições de vida à população concelhia.

Consideram-se infra-estruturas urbanísticas as seguintes:

Infra-estruturas técnicas	Infra-estruturas sociais
Abastecimento domiciliário de água; Drenagem e tratamento de efluentes domésticos; Vias de comunicação rodoviária; Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.	Espaços verdes de receio e lazer; Equipamentos de desporto; Equipamentos culturais e de acção social; Equipamento de acção escolar.

O cálculo das taxas previstas teve em conta, nomeadamente, o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais e os usos e tipologias das edificações e a respectiva localização, de acordo com o preceituado n.º 5 do artigo 116º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. A definição dos montantes a cobrar respeitou o princípio da correspondência entre os custos de urbanização e o valor da taxa a aplicar, quer em operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que as mesmas impliquem um acréscimo de encargos públicos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas técnicas e/ou sociais. Não obstante a referida correspondência, o Município da Covilhã vai suportar parte dos custos ligados às infra-estruturas, à semelhança do que se vem verificando nos últimos sete anos (quadros seguintes), em que as receitas arrecadadas com o licenciamento de urbanizações e edificações apenas cobriu cerca de 17% do investimento do Município na criação e manutenção de infra-estruturas urbanísticas. Fixando taxas de valores inferiores aos referidos custos, pretende incentivar o investimento e a fixação populacional no território concelhio.

Representatividade das Despesas de Urbanização

	2000 a 2007	%
Planeamento Urbanístico / Ordenamento do Território	2.472.688,06 €	4%
Iluminação Pública	2.875.040,44 €	5%
Urbanização	15.447.530,52 €	26%
Requalificação urbana	2.782.837,54 €	5%
Rede viária e sinalização	35.022.052,71 €	58%
Parques e Jardins	1.181.605,29 €	2%
Cursos de Água - Programa Polis	315.452,51 €	1%
Total dos Custos de Urbanização	60.097.207,07 €	100%

Receitas de loteamentos e obras do período de 2000 – 2003

Descrição	2000	2001	2002	2003
Loteamento e obras (entidades colectivas)	597.479,25 €	526.500,11 €	527.027,01 €	838.184,04 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	431.512,73 €	359.592,06 €	488.843,63 €	520.746,79 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	1.028.991,98 €	886.092,17 €	1.015.870,64 €	1.358.930,83 €

Receitas de loteamentos e obras do período de 2004 – 2007

Descrição	2004	2005	2006	2007
Loteamento e obras (entidades colectivas)	1.885.349,91 €	555.685,00 €	1.749.538,69 €	538.016,82 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	437.489,06 €	442.066,70 €	346.625,16 €	350.058,14 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	2.322.838,97 €	997.751,70 €	2.096.163,85 €	888.074,96 €

Representatividade das receitas por tipo de entidade

	2000 a 2007	%
Loteamento e obras (entidades colectivas)	7.217.780,82 €	68%
Loteamento e obras (entidades singulares)	3.376.934,27 €	32%
Total de receitas de loteamentos e obras	10.594.715,10 €	

Tendo por base estimativas de custos de urbanização e os tipos de zonas urbanas e urbanizáveis atrás referidas (de nível 1 e de nível 2), foram definidas taxas a aplicar em operações de loteamento, edifícios com impacto relevantes e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, e nas edificações não inseridas em loteamentos.

• Loteamentos urbanos, edifícios com impacto relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 72	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00

• Edificações não inseridas em loteamentos urbanos

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 73	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 1,00

Secção VIII Compensações

Por outro lado, o diploma referido na secção anterior prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44º que o promotor da operação urbanística de loteamento ou de edificação com impacte relevante fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, pela não cedência das áreas para espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva, assim como para estacionamento, nos termos definidos no seu regulamento municipal. Optou-se por apenas considerar o pagamento em numerário de valores que dependem das áreas em falta e das zonas em que as mesmas se inserem (nível 1 – Grande Covilhã ou nível 2- Restantes áreas).

Os promotores de operações urbanísticas podem ainda ser obrigados a compensar o município pela não colocação de infra-estruturas, se já existirem ou se a sua construção não se justificar. Para o cálculo destas, foi definida uma fórmula em que entram como factores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infra-estruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m2 na área do município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva teve em conta:

- Os Custos Anuais directos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);
- Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
- A Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

Para o cálculo do valor de todas as compensações, do Tipo 4, foram tidos em consideração os valores de mercado para a região em que se insere o município.

Secção IX Parques de Sucata

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para parques de sucata comportam os custos com a tramitação do processo (actos administrativos) e com os actos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de uma actividade com um forte impacto ambiental negativo, os valores a cobrar foram agravados em função da área de ocupação e do tempo de instalação, pretendendo-se que constituam factores de desincentivo.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 79	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 378,90
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

Secção X Disposições Especiais

Informação Prévia

Relativamente à informação prévia, a taxa aplicável corresponde também ao custo inerente ao processo administrativo e operacional (taxa do Tipo 2), tendo-lhe sido associado um valor dependente do tipo de operação urbanística a realizar (edificação ou operação de loteamento).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 80	1.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 54,20
	1.3	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 79,93
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 54,20

Taxas pela apreciação de operações urbanísticas

As taxas a cobrar pela apreciação de processos de loteamento, obras de urbanização, de edificação e outros dependem do tipo de operação urbanística a realizar, tendo em conta o benefício ou contrapartida do seu promotor pelo serviço prestado. Os valores fixados basearam-se no custo dos actos administrativos e operacionais subjacentes.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 81	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 79,93
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 112,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 228,90
	1.3	€ 99,52	€ 5,00	€ 10,85	€ 148,97	€ 131,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 270,60
	1.4	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 210,40
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 20,77	€ 0,00
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 20,77	€ 27,10

• Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Também relativamente às taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras, os respectivos valores atendem ao custo do processo (administrativo e operacional) e à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que, no que concerne ao tempo da licença e à dimensão da ocupação pretendida, se associaram factores de desincentivo, com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, o tempo e a área de ocupação do espaço público.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 82	1.1	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,68	€ 0,00	€ 3,20
	1.2	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 4,78	€ 0,00	€ 6,50

• Vistorias

Quanto às taxas devidas pelas vistorias, tal como nos demais casos, os valores fixados correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, algo elevados por implicarem sempre deslocações e apreciações e pareceres técnicos (actos operacionais), além de todo o trabalho administrativo de processamento dos pedidos (taxas do Tipo 2).

O valor da taxa a cobrar é o mesmo para todas as situações, independentemente da finalidade da vistoria, decorrendo tal facto da igual complexidade de todos os tipos de vistorias.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 83	1.1	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90
	1.3	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90
	1.4	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90
	1.6	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 1,75	€ 100,00
	1.7	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 1,75	€ 100,00
	1.8	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 37,90

• Operações de Destaque

Os valores apurados para as taxas a aplicar a operações de destaque correspondem ao custo do processo administrativo que as mesmas implicam (taxas do Tipo 1).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 84	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78
	1.2	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,09

• Recepção de Obras de Urbanização

Os valores das taxas a cobrar pela recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, que implica sempre apreciação do pedido, deslocação ao local, elaboração de auto de recepção, decisão e comunicação da mesma e apreciações e pareceres técnicos (actos administrativos e operacionais).

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 85	€ 35,89	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,31	€ 54,20	€ 0,00	€ 1,59	€ 0,00	€ 54,20

• Assuntos Administrativos

No que concerne aos demais serviços administrativos prestados no âmbito do apoio às operações urbanísticas, as taxas a cobrar foram definidas tendo por base estimativas dos custos subjacentes a cada um, em termos do material requerido, da tramitação do pedido e do tempo médio dispendido pelos técnicos na sua análise e realização.

Designação da Taxa	Recursos Humanos	Materiais / Consumíveis	Equipa/	Outros Custos	Custo Total	Agrava-mento	Incentivo	Benefício	Valor da Taxa
Art.º 86	1.1	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,70
	1.3	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78
	1.5	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89
	1.6	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89
	1.7	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78
	1.9	€ 2,03	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,05	€ 0,00	€ 2,35	€ 0,70
	1.10	€ 2,03	€ 1,50	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,58	€ 0,00	€ 0,28	€ 5,30
	1.11	€ 11,01	€ 1,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 10,50	€ 10,90
	1.12	€ 11,01	€ 2,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 18,21	€ 0,00	€ 7,31	€ 10,90
	1.13	€ 11,01	€ 5,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 0,39	€ 21,60

Capítulo XXI – Isenções de Taxas, Compensações e Outras Receitas

O Regulamento prevê no seu capítulo III um conjunto de isenções em termos do pagamento de taxas, compensações e outras receitas, concedidas a entidades referidas na Lei das Finanças Locais, outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado a que a lei confere tal direito, pessoas colectivas de utilidade pública, entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso. Dado o papel social que estas entidades desempenham no contexto municipal, em prol da população concelhia, e no respeito das políticas definidas anualmente pelo Município, considerou-se

30 de Março de 2010

se que não deveriam estar sujeitas ao pagamento de taxas, compensações e outras receitas em geral.

Estão ainda definidas isenções específicas relativas às operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes que se realizem no concelho da Covilhã, visando a requalificação do parque habitacional; às operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, visando-se incentivar a deslocalização de actividades industriais ou de armazenamento devidamente licenciadas com evidentes impactos ambientais negativos existentes em áreas residenciais para áreas empresariais (Parques industriais do Canhoso e do Tortosendo); à construção ou a ampliação de habitações por casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto (com idade média entre os 18 e os 30 anos), mediante apresentação de requerimento, com o objectivo de fomentar a fixação e o crescimento populacional.

Considerações Finais

Ao longo desta fundamentação económico-financeira das taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã conclui-se que os valores fixados respeitam a proporcionalidade que deve ser assegurada entre as taxas, preços e prestações de serviços e o custo da contrapartida/benefício do contribuinte.

A existirem correcções na proporcionalidade referida, essas devem acontecer no sentido de se aproximarem algumas taxas do custo da contrapartida, aproximação que deve ser efectuada de forma gradual. Os incentivos subjacentes aos valores das taxas são geralmente adequados, havendo situações específicas que poderão ser revistas no futuro.

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL CONVOCATÓRIA PARA VISTORIA

TORNA-SE PÚBLICO, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício sito na travessa da Ladeira, freguesia de Peso, deste Concelho, nos seguintes termos:

“Na qualidade de proprietário(a) e nos termos do estabelecido n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, vimos por este meio convocá-lo(a) para estar presente no dia 2010/4/13, das 10h00m às 10h20m, no local mencionado em epígrafe, a fim de serem verificadas as condições de segurança, conservação e salubridade do edifício, devendo ser garantido o acesso ao mesmo.

Informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 90.º do diploma mencionado anteriormente, poderá, até à véspera da vistoria, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.”

O processo n.º 292/10DIV poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 17 de Março de 2010.

O Presidente
(Carlos Pinto)



Fachada do Edifício



Localização do Edifício

Publicidade das Decisões - Lei N°5-A/02 de 11 de Janeiro

Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho			Requerimento		Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	N°	Data Entrada	N°			
2010-02-26	DES	Deferido	1107/10	2010-02-17	55/10	Maria Judite Reis Figueiredo da Silva Rua 1º de Dezembro, n.º 22	Travessa do Rossio - Vale Formoso Exposição	Obras isentas de licença
2010-02-26	DES	Deferido	7552/09	2009-10-12	1347/09	Marco Paulo Antunes Pereira Apartado 479	Monte Hermínios - São Martinho Pedido de certidão atribuição de número de polícia	Atribuição de número de polícia
2010-02-26	DES	Deferido	9499/09	2009-12-28	190/08	Francisco Duarte Rua Direita, n.º 8 - Peraboa	Rua Direita, n.º 1 - Peraboa Pedido de alvará de utilização	Autorização de utilização de edifício destinado a habitação (1 fogo) e estabelecimento de bebidas
2010-02-26	DES	Deferido	9298/09	2009-12-17	48667	Moco, Pereira & Filhos Rua Manuel Alçada Padez, Bloco A Cave - Canhoso	Rua Manuel Alçada Padez, Bloco A - Canhoso Autorização de utilização	Autorização de estabelecimento de restauração e bebidas
2010-02-26	DES	Deferido	440/10	2010-01-20	68/07	Escola Internacional da Covilhã Quinta dos Caldeirões - Santa Maria	Quinta dos Caldeirões - Santa Maria Pedido de licença de utilização	Autorização de utilização do bloco A destinado a estabelecimento de ensino
2010-02-26	DES	Deferido	1201/10	2010-02-22	360/06	Saberes da Serra, Lda Sítio da Lameira Redonda - Erada	Sítio da Lameira Redonda - Erada Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo
2010-03-01	DES	Deferido	9478/09	2009-12-23	191/06	David Stanley Bradford Rua Conde da Ericeira, loja A - n.º 31	Quinta dos Chapeiros ou Sítio das Barrocas	Projecto de arquitectura
2010-03-01	DES	Deferido	1137/10	2010-02-18	539/07	Manuel Batista Proença Quinta da Ribeira - Castanheira - Peraboa	Quinta da Ribeira da Castanheira - Peraboa	Projecto de arquitectura
2010-03-01	DES	Deferido	1079/10	2010-02-15	17/86	José Rosa Menino Duarte Rua do Forno, n.º 15 - R\Ch.	Vale das Candeias - Vila do Carvalho	
2010-03-01	DES	Deferido	68/10	2010-01-06	48783	Boaventura Churro Abreu Quinta da Fonte Carvalho - Ferro	Sítio da Fonte de Carvalho - Monte Serrano - Ferro	
2010-03-01	DES	Deferido	433/10	2010-01-20	85/03	José Lopes Gabriel Rua da Indústria, n.º 141 - Cantar de Galo	Rua da Indústria, n.º 135 e 137 - Cantar de Galo Pedido de alvará de utilização	Autorização de utilização de edifício comercial (1 comércio) e de habitação (2 fogos)
2010-03-01	DES	Deferido	998/10	2010-02-11	93/96	Álvaro Soares Romão Rua da Igreja, 20 - Paúl	Rua da Igreja Lote 17 - Paúl Exposição	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-03-01	DES	Deferido	938/10	2010-02-09	443/07	Filipa Manuela Pinheiro Oliveira Urbanização Penedos Altos Lote 7 - 2º Dt.º	Quinta da Ponte Terra Lote D 10 - Teixoso	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-03-01	DES	Deferido	1105/10	2010-02-17	161/06	Rui Miguel Azevedo Inácio Conceição Rua A - Lote 128, Urbanização Belo zêzere	Mata Mouros Lote 16 - Tortosendo	Prorrogação da licença
2010-02-26	DES	Deferido	525/10	2010-01-25	16634	Helena Jesus Antunes Largo da Portela - Sobral de São Miguel	Largo da Portela - Sobral de São Miguel	Projectos de especialidades
2010-03-01	DES	Deferido	1084/10	2010-02-15	175/10	Benvidina Maria Barroso Gonçalves Santos Rua dos Lages, n.º 8	Rua das Lages n.º 8 - Orjais Pedido de certidão de construção antes de 1951	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 1951/8/7
2010-02-26	DES	Deferido	927/10	2010-02-09	34/09	Manuel Teles Canavilhas Estrada Nacional 18, km 47, 4 - Refúgio -	Garroñheiro Parque Industrial do Tortosendo - Tortosendo	Projectos de especialidades
2010-02-26	DES	Deferido	1268/10	2010-02-23	30002	António Pereira Serralheiro Rua da Estrada Municipal, 25	Rua da Estrada Municipal - Barco Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2010-02-26	DES	Deferido	6813/09	2009-09-14	410/03	Nuno Manuel Oliveira Pombo Avenida 1º de Maio, n.º 48	Av. 1º de Maio, n.º 48 - Dominguiso	Projectos de especialidades
2010-02-27	DES	Deferido	272/10	2010-01-14	47/10	António Gomes Bonifácio Rua Bela Vista, n.º 18 - Unhais da Serra	Rua Fernando Braga, 16 - Unhais da Serra Pedido de certidão antes de 1951	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38.382, de 1951/8/7
2010-02-26	DES	Deferido	9114/09	2009-12-11	30/08	Luís Pereira Vaz Sítio do Passal, n.º 9, 3º Dt.º - Tortosendo	Estrada de S. Tiago Bairro do Cabeço - Tortosendo	Projectos de especialidades
2010-02-26	DES	Indeferido	7784/09	2009-10-19	40786	Francisco Mendes Venancio Rua Ribeiro do Pinhal - Dominguiso	Rua Ribeiro do Pinhal - Dominguiso	Ampliação de edifício bifamiliar
2010-02-26	DES	Deferido	1091/10	2010-02-17	194/08	Maria de Jesus da Silva Carrola Sítio do Covão dos Moinhos - Cortes do	Sítio do Covão do Moinho - Cortes do Meio	Projectos de especialidades
2010-02-26	DES	Deferido	906/10	2010-02-09	607/97	António Loureiro Pedro Ribeiro dos Fornos	Ribeiro dos Fornos - Tortosendo Apresentou exposição, com	Projecto de arquitectura
2010-02-26	DES	Deferido	682/10	2010-02-01	155/04	Nova Covilhã, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM	Avenida Almeida Garret n.º 23/ 25 - Tortosendo	Certidão de constituição de propriedade horizontal
2010-02-26	DES	Deferido	8553/09	2009-12-17	24324	Paulo Jorge Nunes Gomes Avenida Viriato, n.º 149 - Tortosendo	Av. Viriato - Tortosendo Apresentação de elementos	Comunicação prévia
2010-02-26	DES	Deferido	997/10	2010-02-11	325/07	José Miguel Almeida Silva Av. Viriato Edif. Estrela de Ouro Bloco C -	Quinta da Ponte Terra Lote D 15 - Teixoso	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-02-26	DES	Deferido	463/10	2010-01-20	78/06	António Lourenço Marques Praceta da Saudade F - Boiobra	Largo do Chafariz/ Praceta da Saudade - Boiobra	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-02-26	DES	Deferido	8934/09	2009-12-02	317/06	António Alberto Correia Alexandre Rua Direita da Borralheira, n.º 3 - Verdelhos	Rua Direita da Borralheira, 45 - Verdelhos	Telas finais
2010-02-26	DES	Deferido	1064/10	2010-02-15	155/708	Luís de Jesus Ascensão Rua da Ramila, 2 - Paúl	Marinheira Lote 2 - Paúl Apresentou certificado	Autorização de utilização de moradia unifamiliar

2010-02-26	DES	Deferido	9352/09	2009-12-21	251/05	Covilote - Construções e Emp. Urbanísticos, Lda	Quinta dos Caldeirões Lote 8 - Santa Maria	Comunicação prévia especial para conclusão de obras
2010-02-26	DES	Deferido	7911/09	2009-12-23	484	Josge Humberto Martins Simões R. Mateus Fernandes, 135 - 4.º piso - Conceição	Pousada E.N. 230 - Tortosendo Apresentação de elementos	Atribuição de números de polícia
2010-02-26	DES	Deferido	990/10	2010-02-11	343/93	Carlos João Nascimento Nunes Rua Fonte do Fundo, 20 - Teixoso	Rua Fonte do Fundo n.º 20 R/c Esq. - Teixoso Resposta a audiência prévia	Prorrogação de prazo
2010-02-26	DES	Deferido	923/10	2010-02-09	1904/04	José Alberto Sousa Pais Rua de S. Marcos, 1-1 Esq. - Teixoso	Rua da Restauração n.º 70 - Teixoso Exposição	Obras isentas de licença
2010-03-02	DES	Deferido	9455/09	2009-12-23	445	Henrique Candeias Construções de Edifícios Lda Alameda Pero da Covilhã - Quinta da Arrepiada	Quinta dos Caldeirões - Santa Maria Exposição, pedido de averbamento e regulamento de loteamento	Averbamento de coordenador do processo
2010-02-26	DES	Indeferido	1294/10	2010-02-24	94/96	Maria Manuela Pereira Bernardo Quinta da Risca - Unhais da Serra	Sítio da Risca - Unhais da Serra Pedido de prorrogação de prazo	Pedido de isenção de gás
2010-02-26	DES	Deferido	6042/08	2008-10-01	202/08	Rui Miguel Pais Correia Rua da Indústria Lote 2 Loja D - Conceição	Pousadinha - Conceição Construção de uma moradia	Projecto de engenharia de especialidades
2010-02-26	DES	Indeferido	3532/09	2009-05-14	192/08	Agostinho Elias Salvado Quintas da Serra - Caixa 65 - Painel 60 -	Quintas da Serra - Peraboa Resposta a audiência prévia	Ampliação de uma habitação unifamiliar
2010-02-26	DES	Deferido	9275/09	2009-12-17	99/09	Helder Paulo Batista Estrada da Torre, n.º 13 - Belmonte -	Rua da Junta de Freguesia - Erada	Projecto de arquitectura
2010-02-26	DES	Deferido	1328/10	2010-02-25	65/89	António Ramos Aguiar Rua do Cardal - Cx Postal 957 -	Rua do Cardal - Dominguiso Apresentação de elementos	Obras isentas de licença
2010-02-26	DES	Deferido	1175/10	2010-01-19	8/10	Pedro Miguel Bernardino do Pilar Martins Quinta das Palmeiras, Lote 4 - 5.º Dt.º	Loteamento Quinta da Ponte Terra Lote A 32 - Teixoso	Comunicação prévia
2010-02-26	DES	Deferido	1310/10	2010-02-24	99/08	João Pedro Martins Currais Sítio do Calvário, Lote n.º 3 - Eixo TCT -	Quinta da Pera Longa Lote 2 R/c Dt.º - Tortosendo	Averbamento do processo de obras n.º 99/08
2010-02-26	DES	Indeferido	8247/09	2009-11-04	45468	Augusto José Gil Jacinto Rodrigues Quinta do Polito - Urb. Quinta Nova, Lote 5 São Martinho	Rua Dr. José Quental Calheiros A Carvalho ou Rua do Forno do Refúgio n.º 26 B - São Martinho Exposição	Alteração de utilização
2010-03-01	DES	Deferido	1343/10	2010-02-25	132/89	Ramiro Menino do Carmo Quinta da Formiguinha - Vila do Carvalho	Quinta da Formiguinha - Vila do Carvalho	Averbamento do processo de obras n.º 132/89
2010-02-26	DES	Deferido	8520/09	2009-11-16	171/09	André Filipe Campos Silva Quinta das Rasas - Ferro	Quinta das Rasas - Ferro Construção de uma moradia	Projecto de arquitectura
2010-02-26	DES	Deferido	840/10	2010-02-05	361/95	Maria Fernanda dos Santos Carvalho Rua da Ramalha, 12 - Paúl	Sítio da Marinheira - Paúl Apresentação de elementos	Projecto de alterações
2010-02-26	DES	Deferido	8639/09	2009-11-19	551/97	Arte Core e Corte Cabeleireiros, Lda Estrada Municipal Bloco 2 R/c Loja E	Sítio do Cavaco - Ferro Alteração ao projecto de	Isenção de sujeição da operação urbanística ao SCE
2010-02-26	DES	Deferido	9533/09	2009-12-29	56/07	Brito & Xavier, S.A. Quinta da Ponte Terra Apart. 504 - Santa Maria	Loteamento Quinta da Ponte Terra Lote A 29 - Teixoso Apresentou projecto para construção de uma vivenda	Comunicação prévia
2010-03-01	DES	Deferido	1219/10	2010-02-22	42/09	Sérgio Manuel Snatos Mingote Rua de S. Marcos n.º 17 - Peraboa	Rua S. Marcos, 17 - A - Peraboa Apresentação de elementos	Projecto de engenharia de especialidades
2010-03-01	DES	Deferido	1287/10	2010-02-24	132/89	Ramiro Menino do Carmo Quinta da Formiguinha - Vila do Carvalho	Quinta da Formiguinha - Vila do Carvalho	Prorrogação de prazo de entrega de elementos
2010-03-01	DES	Deferido	1319/10	2010-02-25	86/89	Varzeu Investimento Imobiliário, S.A. Apartado 470 - Canhoso	Parque Industrial do Canhoso - Canhoso	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2010-03-03	DES	Deferido	1347/10	2010-02-26	540/07	Manuel João Charro Pereira Travessa da Calva, n.º 5 - Conceição	Calçada das Poldras - Conceição Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-02-26	DES	Indeferido	7992/09	2009-10-27	1419/09	Fernando Carlos Soares Joalheiro Avenida Padre Alfredo Marques Santos n.º	Avenida Padre Alfredo Marques Santos n.º 6 - Unhais da Serra	Horário de funcionamento
2010-02-26	DES	Deferido	612/10	2010-01-28	154/08	Jopama - Produtos para a Indústria de panificação, Lda	Parque Industrial do Canhoso Lote 29 - Conceição	Comunicação prévia admitida
2010-03-01	DES	Indeferido	5674/09	2009-07-30	161/01	Paulo Jorge Proença Maia Bairro da Abelheira, n.º 8 - Peraboa	Sítio da Domingaloba - Peraboa Exposição	Ampliação/legalização de habitação unifamiliar
2010-03-03	DES	Deferido	1430/10	2010-03-02	38452	Simplicio de Almeida Raposo Rua Dr. Carlos Coelho, n.º 5 - Ferro	Rua Dr. Carlos Coelho, 5 - Ferro Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2010-03-01	DES	Deferido	966/10	2010-02-10	171/08	Aníbal Pais Carriço Lugar do Fragusto - Apart. 84 - Teixoso	Quinta do Fragusto - Teixoso Apresentação de elementos	Projectos de engenharia de especialidades
2010-02-26	DES	Indeferido	7782/09	2009-10-19	42/07	Construções Lourenço, Lda Alameda Pêro da Covilhã	Quinta da Cabeça Parque Industrial da Covilhã Lote C 5 -	Telas finais
2010-03-02	DES	Deferido	1413/10	2010-03-01	244/96	José Fazendeiro Mendes Ponte Pedrinha - Tortosendo	Ponte Pedrinha - Tortosendo Pedido de prorrogação	
2010-02-26	DES	Deferido	9065/09	2009-12-10	47/09	Maria Gabriela Varanda Matos Saraiva Rua do Marmeleiro, 10	Rua do Marmeleiro n.º 20 - Dominguiso	
2010-03-05	DES	Deferido	7188/09	2009-09-24	10183	Carlos Manuel Silva Barata Sítio Mata Mouros - Bleozêzere	Sítio Mata Mouros - Tortosendo Autorização de utilização do	Auto rização de utilização de armazém de produtos alimentares
2010-03-05	DES	Deferido	964/10	2010-02-10	541/07	Dina Isabel Nascimento Santarém Rua Guilhermino Espinho, n.º 30	Quinta da Ribeira Velha - Ferro Apresentou Guia de pagamento	Autorização de utilização de pavilhão destinado a exploração
2010-03-08	DES	Deferido	1462/10	2010-03-03	526/09	José Alberto Varandas Mendes Russo Avenida 1.º de Maio, n.º 98 - Dominguiso	Quinta das Cavadas - Tortosendo	Prorrogação de prazo para entrega de elementos

2010-02-26	DES	Deferido	1163/10	2010-02-18	325/95	Francisco Elias Proença & Filhos, Lda Quinta da Arrepiada, Lote 2 R/c Esq.	Cavaco de Baixo - Peraboa Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura de alterações - legalização
2010-03-01	DES	Deferido	2074/09	2009-03-23	43/09	Luís Jesus Mendes e Filhos Lda. Rua Dr. Carlos Coelho, 87 - Ferro	Rua Dr. Carlos Coelho n.º 87 - Ferro Licenciamento de um estabelecimento de comércio	
2010-03-03	DES	Deferido	1437/10	2010-03-02	87/08	Pedro Daniel Seixo Rodrigues R. Visconde da Coriscada, n.º 60 2º - São Pedro	Desbucho - Ferro Pedido de prorrogação de prazo	
2010-03-06	DES	Deferido	1522/10	2010-03-04	82/07	Ludgero Pais Almeida Travessa do Lagar n.º 10	Quinta da Ponte Terra Lote A 16 - Teixoso P P ro r ro g a ç ã o de licença de obras de edificação	P r o r ro g a ç ã o de prazo
2010-03-05	DES	Deferido	7118/08	2008-11-12	29/08	Maria José Pimenta Ferro Tavares Rua Marquês D'Ávila e Bolama, 161- 2º Loja Santa Maria	Rua Marquês D'Ávila e Bolama, 161- Loja Y - Santa Maria Pedido de anulação do pedido de licenciamento	Caducidade da licença
2010-03-06	DES	Deferido	1293/10	2010-02-24	370/05	Ideialft - Investimentos Imobiliários, Lda Rua Tenente Mário Grilo, 26 R/c	Quinta do Pinheiro Lote 25 - Santa Maria Apresentação de elementos	Telas finais
2010-03-05	DES	Indeferido	207/10	2010-01-12	69/09	Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva Quinta do Alvito, Lote I- 1º Cave Rect. Esq.	Quinta da Ponte da Terra Lote A - 14 - Teixoso Audiência prévia por escrito	P ro j e c t o de arquitectura
2010-03-09	DES	Deferido	1217/10	2010-02-22	84/09	Gomes Abreu - Unipessoal, Lda Rua Conselheiro António Pedrosa dos	Estrada Municipal 513 ou Rua da Estrada n.º 41- Vales do Rio	P edido de isenção de apresentação do relatório de
2010-03-03	DES	Deferido	1442/10	2010-03-02	500/01	Transportes Fernando Parente, Lda Parque Industrial do Tortosendo, Lote 138 -	Parque Industrial do Tortosendo Lote 138 - Tortosendo	P r o r ro g a ç ã o de prazo para cumprimento da notificação n.º
2010-02-26	DES	Indeferido	8152/09	2009-11-02	248/08	Lavandaria Cordeirinho, Lda Sporting Shopping Center, Loja 15 - São	Rua Visconde da Coriscada Edif. Sp. Center Piso 4 Loja 13 - São	Autorização de estabelecimento de prestação de serviços do tipo
2010-03-06	DES	Deferido	1300/1	2010-02-24	118/02	Herdeiros de Albano Constantino Rosa Rua Comendador Campos Melo 90	Rua da Indústria - Conceição Apresentação de elementos	Telas finais
2010-02-26	DES	Deferido	1316/10	2010-02-25	232/08	Paula Cristina Nascimento Dias Santos Quinta das Rosas, Lote 6 - 2º Esq. -	Quinta Nova Terlamente - Teixoso	P r o r ro g a ç ã o de prazo para cumprimento da notificação n.º
2010-03-06	DES	Indeferido	4484/09	2009-06-19	45/09	Centro Social de Cantar Galo Rua dos Alagoeiros - Quinta José Vicente, n.º 3 Cantar Galo	São Domingos - Cantar Galo Apresentação de elementos	Construção de um lar de idosos
2010-03-06	DES	Indeferido	6196/09	2009-08-19	11/09	António Pereira Covita Rua da Tapada, n.º 13 - São Jorge da Beira	Sítio do Braco - Alminhas - Pául Pedido de prorrogação de prazo	Legalização de edifício de apoio à agricultura
2010-03-06	DES	Deferido	7925/09	2009-10-26	43586	Manuel Augusto Rua José Caetano Júnior, n.º 51 Esq.	Rua José Caetano - Conceição Apresentação de elementos	Legalização de arquitectura
2010-03-06	DES	Deferido	8595/09	2009-11-18	47798	Alberto Luís Freire Avenida das Termas, n.º 26 - Unhais da	Avenida das Termas n.º 26 - Unhais da Serra	Alteração de estabelecimento misto de restauração e bebidas
2010-03-06	DES	Deferido	9304/09	2009-12-17	542/07	Manuel Correia Guedelha Travessa da Rua Direita - Borralheira -	Travessa da Rua Direita - Borralheira - Verdelhos	P ro j e c t o de arquitectura
2010-03-06	DES	Indeferido	6948/09	2009-09-17	32/09	Cecília Maria Tomar Correia 15 Lotissement LE Panoramic 69590 Pomevs France	Rua do Outeiro - Verdelhos Pedido de prorrogação	Ampliação moradia unifamiliar
2010-03-09	DES	Deferido	1519/10	2010-03-04	438/07	Maria José Pereira Rua da Calva Bateria 1500 - Cx Postal 1506	Rua da Calva - Bateria 1500 - Cx Postal 1506 - Conceição	P ro j e c t o s de engenharia de especialidades
2010-03-06	DES	Deferido	1435/10	2010-03-02	486/88	José António Valezim Largo do Espírito Santo - Pául	Largo do Espírito Santo - Pául Pedido de prorrogação de prazo	P r o r ro g a ç ã o de prazo para entrega de elementos
2010-03-06	DES	Deferido	9286/09	2009-12-17	234/08	António da Silva Alves Torgal Rua da Igreja, n.º 8 - Aldeia S. Francisco de	Rua do Torgal/ Rua da Igreja n.º 8 - Aldeia de S. Francisco de Assis	Au t o r i z a ç ã o de utilização de estabelecimento de bebidas
2010-03-09	DES	Deferido	1323/10	2010-02-25	371/05	Imocovilha - Construtora Imobiliária da Covilhã, S.A. Parque Industrial da Covilhã, Lote 22 - Canhoso	Lugar da Baiuca - Parque Industrial da Covilhã Lote c6 - Canhoso Apresentação de elementos	C o m u n i c a ç ã o prévia
2010-03-06	DES	Deferido	9411/09	2009-12-22	50817	Messias Gonçalves Monteiro Rua Ruy Faleiro - 3º Piso Loja 3, 90	Gaveto da Rua Ruy Faleiro e Azedo Gneco - Conceição	Au t o r i z a ç ã o de utilização da fracção autónoma "S" destinada a
2010-03-09	DES	Deferido	1543/10	2010-03-04	50185	José Santos Clemente Rua Mateus Fernandes, N.º 135 - 4º	Sítio da Barreira - Vila do Carvalho	P r o r ro g a ç ã o de prazo para cumprimento de notificação n.º
2010-03-09	DES	Deferido	1251/10	2010-02-23	456/05	A.H.L. - Imobiliária S.A. Edifício BNU, 3º D, Centro cívico	Quinta do Mouco Lote E - São Pedro	P r o r ro g a ç ã o do alvará de licença de construção
2010-03-10	DES	Deferido	1645/10	2010-03-10	551/97	Miguel Borges - Solicitador Edifício Infante D. Henrique - Rua João	Sítio do Cavaco - Ferro Pedido de cópias autenticadas	P edido de foto cópias
2010-03-05	DES	Deferido	540/10	2010-01-25	96/10	Maria Teresa Santos Farias Ranito Rua João Alves da Silva n.º 18 - 1º Dt.º	Rua d. Sancho IBloco 3, 3º - Santa Maria	Au t o r i z a ç ã o de utilização da fracção autónoma "N" destinada a
2010-03-06	DES	Deferido	1438/10	2010-03-02	47963	Luís Humberto Ponte Gonçalves Lopes Rua Conde da Eriveira Loja En.º 31	Rua José Ramalho n.º 77 - São Martinho	
2010-03-15	DES	Deferido	1588/10	2010-03-08	270/06	José Abreu de Oliveira Quinta da Baiuca - Vila do Carvalho	Rua Direita ou Rua da Igreja - Boiobra	Averbamento do processo
2010-03-15	DES	Deferido	1741/10	2010-03-11	376	Brito & Brito, S.A. Quinta da Ponte Terra AP. 504 - Santa	Quinta da Ponte Terra - Teixoso Pedido de prorrogação	P r o r ro g a ç ã o do prazo para apresentação de elementos
2010-03-12	DES	Deferido	908/10	2010-02-09	626/08	Fuitineca - Comércio de Frutas, Lda A/C de Caires Atelier, Lda Apart. 378	Sítio da Senhora da Saúde - Ladeiras - Vale Formoso	P ro j e c t o de engenharia de especialidades
2010-03-12	DES	Deferido	1638/10	2010-03-09	16/09	Sara Margarida Tomas Costa Estrada Municipal 507, n.º 15 - Boiobra	Barroca Funda - Ferro Pedido de prorrogação de prazo	P r o r ro g a ç ã o de prazo para entrega de elementos
2010-03-12	DES	Deferido	1650/10	2010-03-10	196/09	Maria José Alves Formiga Quinta do Paredo da Guerra n.º 42 -	Paredes da Guerra - Tortosendo Pedido de prorrogação	P r o r ro g a ç ã o de prazo para entrega de elementos

2010-03-12	DES	Deferido	558/10	2010-01-26	264/04	Sabino Soares Morais Estrada Municipal da Borralheira n.º 8	Estrada Municipal da Borralheira n.º 8A, Barranco Alto Verdelhos	Auto rização de utilização de moradia unifamiliar
2010-03-12	DES	Deferido	1041/10	2010-02-12	57/98	Isabel Maria Pires Gouveia Silva R. Manuel Alçada Pdez, Bloco B-3 Esq. Canhoso	Rua Manuel Alçada Padez - Canhoso Apresentou guia de pagamento do pedido de vistoria	Auto rização de utilização de estabelecimento de prestação de serviços do tipo salão de cabeleireiro
2010-03-12	DES	Indeferido	8833/09	2009-11-26	396/00	Daniel Augusto - Construções, Lda Rua do Forno, n.º 8 - Boidobra	Sítio da Meirinha - Boidobra Apresentação de elementos	Alteração a licença de obras
2010-03-12	DES	Deferido	1283/10	2010-02-24	46185	José Carlotto Santos Silva Quinta do Pomar - Vale Formoso	E.N. 18 - Rua João de Deus n.º 14 - Teixoso Apresentação de elementos	Comunicação prévia
2010-03-12	DES	Indeferido	1322/10	2010-02-25	150/06	Construções Fernandes & F. S.A. Parque Industrial do Canhoso. Lote 22 - Canhoso	Parque Industrial do Canhoso - Canhoso Exposição	Segunda prorrogação de licença de construção
2010-03-12	DES	Deferido	1217/10	2010-02-22	84/09	Gomes Abreu - Unipessoal, Lda Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, 155	Estrada Municipal 513 ou Rua da Estrada n.º 41 - Vales do Rio Pedido de isenção na apresentação do relatório certificado acústica	Auto rização de utilização de farmácia
2010-03-12	DES	Deferido	1574/10	2010-03-08	248/07	Maria Clara Lopes Coelho Saraiva Rua Marquês D'Ávila e Bolama, n.º 220 I - São Pedro	Penhas da Saúde - Vila do Carvalho Pedido de prorrogação de prazo, para requerer a licença de construção	Prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção
2010-03-12	DES	Deferido	1621/10	2010-03-09	10/06	Rui Filipe Martins Saraiva Mendes Centro Cívico, Edif. Dos C.T.T. 4.º Andar	Quinta Senhora do Carmo - Teixoso	Prorrogação de prazo
2010-03-12	DES	Indeferido	628/10	2010-01-28	168/95	Mário Oliveira Alves Nogueira Sítio do Carvalho Alto - Peso	Sítio Carvalho Alto - Peso Resposta à audiência prévia	Construção de um muro de vedação
2010-03-06	DES	Deferido	1460/10	2010-03-03	33/08	José António Teixeira Moita Avenida Frei Heitor Pinto, Bloco B, 11Dt.º	Ladeira do Pisco Lote 29 - Teixoso	
2010-03-12	DES	Deferido	1749/10	2010-03-12	48631	Maria Jose Ferraz Dionisio Rua Marquês de Pombal, n.º 193	Rua da Mimosa n.º 20 - Cantar Galo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-12	DES	Deferido	1764/10	2010-03-12	54/07	Covialvi - Construções, Lda Rua da Risca - Unhais da Serra	Avenida Montes Hermínios - Tortosendo	Prorrogação da licença de obras de edificação
2010-03-06	DES	Indeferido	1060/10	2010-02-15	1401/03	Administração do condomínio, Rua José Ramalho, 107 Rua José Ramalho 107	Rua José Ramalho, 107 Vistoria de elevadores	
2010-03-15	DES	Deferido	1823/10	2010-03-15	320/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia, Lote 37 - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-12	DES	Deferido	1586/10	2010-03-08	22/08	Pascal Charles Denis Knorr Rua do Fuindo do Povo n.º 35	Rua das Lages - Paúl Apresentação de elementos	Telas finais
2010-03-12	DES	Indeferido	8792/09	2009-11-25	808/09	João Manuel Morais Catela	Rua das Lages n.º 86 - Santa Maria	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do
2010-03-15	DES	Deferido	1805/10	2010-03-15	290/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 21 - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-15	DES	Deferido	1802/10	2010-03-15	514/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apart. 332	Nave da Aereia Lote 12 - Cortes do Meio Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo
2010-03-15	DES	Deferido	1791/10	2010-03-15	564/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote n.º 7 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-06	DES	Indeferido	8262/09	2009-11-05	10809	António José Martins Silva Barroca do Lobo, n.º 36 R/c	Sítio da Barroca do Lobo - Conceição	Obras isentas de licença
2010-03-04	DES	Deferido	1267/10	2010-02-23	10809	António José Martins Silva Barroca do Lobo, n.º 36 R/c	Sítio da Barroca do Lobo - Conceição	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1810/10	2010-03-10	79/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apart. 332	Nave da Areia Lote 24 Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1789/10	2010-03-15	9/04	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 2 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1815/10	2010-03-15	89/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 28 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1816/10	2010-03-15	569/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote n.º 30 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-15	DES	Deferido	1792/10	2010-03-15	512/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 8 - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-15	DES	Deferido	1809/10	2010-03-15	86/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 22 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-12	DES	Deferido	577/10	2010-01-27	297/95	Naturquimera, Lda Rua do Terroeiro R/c n.º 22	Rua do Terroeiro - Tortosendo Comunicação prévia para	
2010-03-15	DES	Deferido	1826/10	2010-03-15	92/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 40 - Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-15	DES	Deferido	1828/10	2010-03-15	96/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 44 - Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1737/10	2010-03-11	31610	Celestino Santos Alves Apartado 100	Lugar da Ponte - Peso Pedido de averbamento do	Averbamento do processo
2010-03-16	DES	Deferido	9278/09	2009-12-17	1624/09	Carlos Alberto Antunes Brás Rua Augusto Lopes Teixeira n.º 61 - Cantar	Bairro dos Penedos Altos n.º 154 - Conceição	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do
2010-03-16	DES	Deferido	1427/10	2010-03-02	71/06	Fonseca & Alves, Lda Rua Combatentes da Garde Guerra, n.º 99	Quinta do Alvito R/c Loja 2 - Boidobra	Averbamento de alvará de utilização n.º 265/08

2010-03-16	DES	Deferido	506/10	2010-01-22	85/09	Maria Paula Peres Monteiro Urbanização Quinta da Várzea, Lote 7 - 3	Terlamente - Teixeira Autorização de utilização	Autorização de utilização de edifício destinado a armazéns de
2010-03-12	DES	Deferido	1751/10	2010-03-12	79/07	Maria da Conceição Lucas Ramos Travessa da Valada, n.º 4 - Erada	Sítio do Rego - Erada Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1624/10	2010-03-09	306/96	Carlos Manuel Fonseca Alçada Tavares Batista Avenida 25 de Abril n.º 16	Quinta do Sangrinhal - Boidobra Apresentou elementos	Projecto de arquitectura
2010-03-15	DES	Deferido	1832/10	2010-03-15	98/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apart. 332	Nave da Areia Lote 46 Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-15	DES	Deferido	924/10	2010-02-09	31/10	José Manuel Amarelo Correia Largo da Infantaria 21, n.º 10 R/c	Curral dos Ventos Penhas da saúde - Cortes do Meio Obras de ampliação de edificação (legalização)	Pedido de foto cópias
2010-03-15	DES	Deferido	1814/10	2010-03-15	88/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apart. 332	Nave da Areia Lote 27 - Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de prorrogação	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação
2010-03-17	DES	Deferido	1553/10	2010-03-05	332/87	José Augusto Almeida A/C de Caires Atelier, Apartado 378	Quinta Sesmarias - Dominguiço Averbamento do processo para seu nome	Averbamento do processo de obras n.º 332/87
2010-03-16	DES	Deferido	1349/10	2010-02-26	82/08	Freguesia de Adeia do Souto Largo Dr. Januário Barreto, 17 - Aldeia do	Aldeia do Souto Pedido de isenção de gás	Pedido de isenção da apresentação de instalação de gás
2010-03-17	DES	Deferido	1819/10	2010-03-15	116/09	Francisco José Soares Proença Quinta da Vaqueira - Apart. 85 - Teixeira	Largo da Fonte de Cima, 5 - Orjais	Prorrogação de prazo
2010-03-16	DES	Deferido	1788/10	2010-03-15	315/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote n.º 1 - Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	1790/10	2010-03-15	321/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 3 - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	1793/10	2010-03-15	565/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 9 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	1812/10	2010-03-15	81/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apart. 332	Nave da Areia Lote 25 Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	1824/10	2010-03-15	85/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 38 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-15	DES	Deferido	1871/10	2010-03-16	600/84	João dos Santos Barata Rua Vasco da Gama, n.º 57	Rua Vasco da Gama, 61 - São Pedro	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º
2010-03-16	DES	Deferido	1825/10	2010-03-15	91/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 39 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	1827/10	2010-03-15	95/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 43 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-16	DES	Deferido	928/10	2010-02-09	51267	Nuno Figueira Amaro Quinta do Panasco	Praceta Dr. Duarte Simões - São Pedro Centro Comercial da Estação Apresentação de elementos	
2010-03-16	DES	Deferido	400/10	2010-01-19	267/96	Manuel José Prata Rodrigues Urbanização Belo Zêzere, Rua B Lote 7 -	Belo Zêzere Lote n.º 7 - Tortosendo	
2010-03-16	DES	Deferido	1648/10	2010-03-10	197/09	Paulo Manuel Gaspar Santos Quinta Paredo da Guerra - Tortosendo	Paredes do Guerra, 42 - Tortosendo	
2010-03-18	DES	Deferido	1940/10	2010-03-18	62/91	Grupo Desportivo Águias do Canhoso Rua das Escolas - Canhoso	Rua das Escolas - Canhoso Prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º
2010-03-16	DES	Deferido	1696/10	2010-03-11	49875	Maria Femandia Pereira Marques Costa Rua dos Cedros - Urb. Quinta da Várzea Lote 29	Av. S. Salvador 59 - Teixeira Pedido de averbamento do processo	Averbamento do titular
2010-03-16	DES	Deferido	1831/10	2010-03-15	97/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 45 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	
2010-03-16	DES	Deferido	1813/10	2010-03-15	87/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 26 Penhas da Saúde - Cortes do Meio	
2010-03-16	DES	Deferido	1800/10	2010-03-15	513/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 10 - Cortes do Meio	
2010-03-15	DES	Deferido	1804/10	2010-03-15	287/02	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote 19 - Cortes do Meio	
2010-03-15	DES	Deferido	1803/10	2010-03-15	567/01	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A.	Nave da Areia Lote n.º 13 - Cortes do Meio	
2010-03-16	DES	Deferido	1874/10	2010-03-16	147/09	Manuel Vátista Esteves Quinta do Ameiro Longo - Monte Serrano	Quinta do Ameiro - Ferro Construção de uma moradia	
2010-03-18	DES	Deferido	1872/10	2010-03-16	509	José Cardoso Simão & Filhos, Lda Avenida Eugénio de Andrade, Lote 66 - R/c	Quinta da Arrepiada ou Caldeirões ou Olivosa - Santa	Prorrogação do prazo para apresentação de elementos
2010-03-16	DES	Deferido	1081/10	2010-02-15	127/09	Lusitano Manuel Silva Lopes Est. Do Santuário Covão de Carvalho -	Sítio do Conde ou Conde de Carvalho - Paul	
2010-03-16	DES	Deferido	1556/10	2010-03-05	291/05	Luís Miguel Freire Alves da Costa Covilhã	Mourais - Tourais Averbamento do Processo	Averbamento do titular
2010-03-16	DES	Deferido	1517/10	2010-03-04	145/09	José Luís Vicente Gomes Rua do Forno, 15 - R/c	Rua do Cimo da Eira - Paul Audiência prévia por escrito	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-03-18	DES	Deferido	1886/10	2010-03-16	41161	Patrick dos Santos Barata Rua Montes Herminios, n.º 50 - A - Cortes	Rua do Castelo - Cortes do Meio Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação

27 março a 10 abril

 **Tinturaria** Galeria de Exposições

Terça a Domingo, 14h00 às 20h00

ritual

artur aleixo
pintura e escultura



Esta exposição é acompanhada, no dia 27 de Março, às 21h00, de uma recriação da Procissão dos Penitentes. Um ritual que se faz na época pascal, que pretende divulgar as manifestações artísticas das beiras através da reprodução de cultos pagãos e outras manifestações do sagrado e do profano.


Covilhã
MUNICÍPIO

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Tribuna Desportiva (Covilhã) | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares

